



# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE

# VILA DO PORTO

Versão de Consulta Pública 1.0  
(contém partes não reservadas)

Município de Vila do Porto  
Serviço Municipal de Protecção Civil

Vila do Porto, Setembro de 2010

Vila do Porto  
município





# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE VILA DO PORTO

Versão de Consulta Pública

(contém partes não reservadas)

Vila do Porto  
município



Município de Vila do Porto  
Serviço Municipal de Protecção Civil

Vila do Porto, Setembro de 2010



Antes de imprimir este Plano  
pense se é mesmo necessário.

**Proteja o ambiente**

poupe energia, toner e papel.

## Índice

Índice.....	ii
Índice de Figuras.....	iii
Índice de Quadros.....	iv
<b>Parte I – Enquadramento Geral do Plano.....</b>	<b>1</b>
1. Introdução.....	2
2. Âmbito de aplicação.....	5
3. Objectivos gerais.....	6
4. Enquadramento legal.....	7
5. Antecedentes do processo de planeamento.....	9
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território.....	10
7. Activação do plano.....	14
7.1 Competência para a activação do plano.....	14
7.2 Critérios para a activação do plano.....	15
8. Programa de exercícios.....	19
<b>Parte II – Organização da Resposta.....</b>	<b>28</b>
1. Conceito de actuação.....	29
1.1. Comissões de Protecção Civil.....	30
1.1.1 Comissão Municipal de Protecção Civil.....	31
1.1.2 Estrutura Operacional da Comissão Municipal de Protecção Civil.....	31
1.2 Centros de Coordenação Operacional.....	35
2. Execução do plano.....	40
2.1 Fase de emergência.....	41
2.1.1 Antes da emergência.....	41
2.1.2 Durante a emergência.....	41
2.2 Fase de reabilitação.....	42
3. Articulação e actuação de agentes, organismos e entidades.....	43
3.1 Missão dos agentes de protecção civil.....	44
3.2 Missão dos organismos e entidades de apoio.....	47
<b>Parte III – Áreas de Intervenção.....</b>	<b>52</b>
1. Introdução.....	53
2. Administração de meios e recursos.....	55
3. Logística.....	57
3.1 Apoio logístico às forças de intervenção.....	57
3.2 Apoio logístico às populações.....	59
4. Comunicações.....	63
5. Gestão da informação.....	68
5.1 Gestão de informação entre as entidades actuanes nas operações.....	68
5.2 Gestão de informação às entidades intervenientes no plano.....	69

5.3 Informação pública.....	70
6. Procedimentos de evacuação.....	74
7. Manutenção da ordem pública.....	79
8. Serviços médicos e transporte de vítimas.....	81
9. Socorro e salvamento.....	83
10. Serviços mortuários.....	86
11. Transportes e obras públicas.....	88
12. Apoio técnico/científico.....	90
13. Protocolos.....	91
<b>Parte IV – Informação Complementar.....</b>	<b>92</b>
<b>Secção I.....</b>	<b>93</b>
1. Organização geral da protecção civil em Portugal.....	93
1.1 Estrutura da protecção civil.....	94
1.2 Estrutura das operações.....	98
1.2.1 Estrutura de coordenação institucional.....	98
1.2.2 Estruturas de comando operacional.....	100
2. Mecanismos da estrutura de protecção civil.....	102
2.1 Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil.....	102
2.2 Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade.....	103
2.3 Sistema de monitorização, alerta e aviso.....	105
Lista de Acrónimos .....	114

## Índice de Figuras

Figura n.º 1 – Processo de activação do PMEPCVP.....	16
Figura n.º 2 – Ciclo do acidente ou da emergência.....	30
Figura n.º 3 – Estrutura operacional da CMPC em caso de activação do PMEPCVP.	32
Figura n.º 4 – Organização do sistema de gestão de operações.....	36
Figura n.º 5 – Esquema de definição das instalações de base padronizadas.....	38
Figura n.º 6 – Grupos da CMPC e áreas de intervenção.....	54
Figura n.º 7 – Organograma do sistema de operações logísticas do PMEPCVP.....	62
Figura n.º 8 – Organograma do sistema de comunicações do PMEPCVP.....	65
Figura n.º 9 – Diagrama de redes do PMEPCVP.....	65
Figura n.º 10 – Organograma do sistema de gestão de informações do PMEPCVP...	73
Figura n.º 11 – Desencadeamento do processo de evacuação.....	74
Figura n.º 12 – Organograma do sistema de evacuação do PMEPCVP.....	77
Figura n.º 13 – Organograma do sistema de manutenção da ordem pública do PMEPCVP.....	80
Figura n.º 14 – Organograma dos serviços médicos e transporte de vítimas do PMEPCVP.....	82
Figura n.º 15 – Organograma do sistema de busca, socorro e salvamento do PMEPCVP.....	85
Figura n.º 16 – Organograma do serviço de mortuária do PMEPCVP.....	87

Figura n.º 17 – Organograma do sistema de transportes e obras públicas do PMEPCVP.....	89
Figura n.º 18 – Estrutura nacional de protecção civil.....	94
Figura n.º 19 – Estrutura de operações de protecção civil.....	101
Figura n.º 20 – Esquema do processo de declaração de situação de alerta.....	104

## Índice de Quadros

Quadro n.º 1 – Âmbito de aplicação da legislação de referência em protecção civil...	8
Quadro n.º 2 – Níveis do estado de alerta de acordo com o SIOPS.....	17
Quadro n.º 3 – Factores de agravamento de risco.....	18
Quadro n.º 4 – Registo de exercícios da anterior versão do PME.....	20
Quadro n.º 5 – Registo de exercícios da anterior versão do PME.....	22
Quadro n.º 6 – Calendarização dos exercícios de teste a serem realizados em 2010 e 2011.....	26
Quadro n.º 7 – Constituição dos grupos de planeamento e conduta operacional da CMPC.....	32
Quadro n.º 8 – Estrutura de um plano de acção em teatro de operações.....	37
Quadro n.º 9 – Missão do SMPC nas diferentes fases de emergência.....	44
Quadro n.º 10 – Missão dos agentes de protecção civil nas diferentes fases de emergência.....	44
Quadro n.º 11 – Missão dos organismos e entidades de apoio nas diferentes fases de emergência.....	47
Quadro n.º 12 – Organização e missão do Grupo de Logística e Bem-Estar das Populações.....	59
Quadro n.º 13 – Organização e missão do Grupo de Operações e Comunicações....	64
Quadro n.º 14 – Expressões de comunicação rádio.....	66
Quadro n.º 15 – Alfabeto Fonético.....	67
Quadro n.º 16 – Modo de transmissão de horas via rádio.....	67
Quadro n.º 17 – Responsabilidade das entidades actantes na gestão de informação interna de operações.....	69
Quadro n.º 18 – Responsabilidades das entidades actantes na gestão da informação pública.....	71
Quadro n.º 19 – Responsabilidades das entidades actantes nas operações de socorro no domínio da informação pública.....	72
Quadro n.º 20 – Organização, missão e responsabilidades do Grupo de Gestão de Informação.....	72
Quadro n.º 21 – Organização, missão do Grupo de Segurança Pública e Movimentação de Populações.....	76
Quadro n.º 22 – Responsabilidades das entidades actantes nas operações de evacuação.....	78
Quadro n.º 23 – Organização, missão do Grupo da Saúde.....	81
Quadro n.º 24 – Responsabilidades das entidades actantes nas operações de socorro e salvamento.....	83
Quadro n.º 25 – Organização e missão do Grupo de Busca, Socorro e Salvamento..	84
Quadro n.º 26 – Responsabilidades das entidades actantes no serviço de mortuária.....	86
Quadro n.º 27 – Organização, missão e responsabilidades do Grupo de Serviços	

---

Mortuários.....	87
Quadro n.º 28 – Organização e missão do Grupo de Transportes e Obras Públicas..	88
Quadro n.º 29 – Organização e missão do Grupo de Apoio Técnico/Científico.....	90
Quadro n.º 30 – Objectivos fundamentais e domínios de actividade da protecção civil municipal.....	93
Quadro n.º 31 – Comissão Municipal de Protecção Civil de Vila do Porto.....	102
Quadro n.º 32 – Avisos emitidos pelo Instituto de Meteorologia.....	106
Quadro n.º 33 – Critérios de emissão de avisos meteorológicos, usados pelo IM.....	107
Quadro n.º 34 – Estados de alerta do SIOPS.....	108
Quadro n.º 35 – Matriz de risco do SIOPS.....	109
Quadro n.º 36 – Níveis do estado de alerta especial do SIOPS.....	110
Quadro n.º 37 – Tabela de gravidade (SIOPS). ....	110
Quadro n.º 38 – Tabela de probabilidade (SIOPS).....	111
Quadro n.º 39 – Grau de prontidão e de mobilização (SIOPS).....	111



Vila do Porto  
município



PARTE I  
ENQUADRAMENTO GERAL DO  
PLANO

PARTE II  
ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

PARTE III  
ÁREAS DE INTERVENÇÃO

PARTE IV  
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR



Serviço Municipal  
de Protecção Civil

*Setembro 2010*





## 1. Introdução

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila do Porto (adiante designado abreviadamente por PMEPCVP) é um documento que define as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil. A reposição da normalidade das áreas afectadas constitui outro dos seus objectivos, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre as pessoas, bens e ambiente.

O PMEPCVP foi revisto e actualizado, de acordo com a Resolução n.º 25/2008 da Comissão Nacional de Protecção Civil, que estabelece a Directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil.

O director do PMEPCVP é o Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto ou na sua ausência o Vereador com o pelouro da protecção civil ou o Comandante Operacional Municipal (COM), por esta ordem.

Até à data da elaboração deste Plano, não se encontrava nomeado o COM do município de Vila do Porto, pelo que interinamente assumirá as suas funções o vice-presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

Este é um plano geral, pois foi elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem no âmbito territorial e administrativo do município de Vila do Porto.

Apesar do concelho de Vila do Porto estar sujeito a uma multiplicidade de riscos, cuja origem pode ser natural ou tecnológica, assume-se que os riscos de maior relevância são:

- Sismos;
- Tsunamis;
- Movimentos de massa;
- Inundações;
- Ciclones e tempestades;
- Acidentes viários.

Esta determinação resulta de dois aspectos fundamentais, primeiramente pelo facto de serem riscos aos quais está associada uma maior probabilidade de ocorrência e segundo por se verificar que têm sido os principais causadores de danos no município.



Como referido anteriormente, o presente Plano está estruturado de acordo com a Directiva emanada pela Resolução n.º 25/2008 da Comissão Nacional de Protecção Civil, nesse sentido o PMEPCVP organiza-se da seguinte forma:

- Parte I – Apresenta-se o enquadramento geral do Plano, onde são explanadas as razões da sua existência, a sua interligação com outros instrumentos análogos e outros instrumentos de gestão do território (IGT) e quais os procedimentos e condições para a sua activação;

- Parte II – Define-se, a organização da resposta, tipificando-se as missões, actuação e articulação dos agentes de protecção civil e demais organismos e entidades de apoio intervenientes no Plano;

- Parte III – Mencionam-se quais as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações, e definem-se as prioridades de acção, a estrutura de coordenação, assim como a constituição e missão dos serviços, agentes de protecção civil e demais entidades e organismos de apoio intervenientes. Nesta parte do Plano, identificam-se de igual modo as responsabilidades, procedimentos e instruções de coordenação de todos os envolvidos;

- Parte IV – Aborda-se toda a informação complementar às anteriores componentes do Plano. Refere-se toda a informação de caracterização do município de carácter técnico e científico. É também nesta componente que se identificam e analisam os diferentes riscos susceptíveis de ocorrer no município de Vila do Porto e se compila toda a informação relativa à lista de contactos e ao inventário de meios e recursos.

O PMEPCVP entrará em vigor, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação da sua aprovação, tendo posteriormente a Câmara Municipal de Vila do Porto um prazo de 180 dias para realização de um exercício de teste ao Plano (de acordo com o disposto no n.º3 do artigo 9.º da Directiva).

Segundo o artigo 6.º da mesma Directiva, o Plano deve ser revisto no mínimo uma vez a cada dois anos, ou sempre que existam alterações pertinentes fruto da sua aplicação prática em exercícios ou em situações reais de emergência. Pode igualmente ser motivada pela percepção de novos riscos, pela identificação de novas vulnerabilidades, pela existência de informações decorrentes de novos estudos, ou relatórios de carácter técnico e científico, pela mudança dos meios e recursos disponíveis, pela alteração dos contactos das diversas entidades envolvidas no Plano, ou por mudanças do quadro

legislativo em vigor.

Por último de referir que o anterior Plano nunca foi activado, impossibilitando a análise da eficácia e eficiência dos procedimentos e missões por ele estabelecidos, assim como a adequação dos meios humanos e materiais existentes no concelho, para resposta a situações reais de emergência. Durante o processo de revisão e actualização do Plano, constatou-se de igual modo a inexistência de registo histórico de ocorrências de emergência.



## 2. Âmbito de Aplicação

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila do Porto (PMEPCVP) é um plano de âmbito municipal, elaborado pela Câmara Municipal de Vila do Porto (CMVP), através do seu Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC).

O âmbito de aplicação do PMEPCVP estende-se à totalidade territorial do concelho de Vila do Porto com uma área de 97,2 km<sup>2</sup>, correspondentes à totalidade da superfície geográfica da ilha de Santa Maria, situada no extremo sudeste do Arquipélago dos Açores, fazendo parte do grupo Oriental do mesmo. O concelho é constituído por 5 freguesias, nomeadamente Almagreira, Santa Bárbara, Santo Espírito, São Pedro e Vila do Porto.

O PMEPCVP destina-se a precaver todos os riscos de origem natural ou tecnológica com possibilidade de atingir o município de Vila do Porto, dando dessa forma, resposta à generalidade das situações de emergência que se admitem possíveis de ocorrer no município.

### 3. Objectivos Gerais

Os Planos de Emergência de Protecção Civil são elaborados de acordo com as normas estabelecidas pela Directiva emanada pela Resolução n.º25/2008, de 18 de Julho e visam os seguintes objectivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar as perdas de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

A eficácia do cumprimento destes objectivos depende da experiência que irá ser adquirida ao longo do período de vigência do respectivo Plano, assim como das melhorias que forem gradualmente introduzidas no mesmo.



## 4. Enquadramento Legal

O presente Plano está enquadrado legalmente, pela legislação aplicável aos domínios da Segurança e Protecção Civil. Neste ponto do PMEPCVP, é feita uma referência à legislação que o sustenta. Em IV-III-8, é feita uma referência mais exaustiva da legislação aplicável a este sector.

### LEGISLAÇÃO GERAL:

- Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto – Lei da Segurança Interna;
- Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro – Enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, organização dos Serviços Municipais de Protecção Civil e competências do Comandante Operacional Municipal;
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho – Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS);
- Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho – Lei de Bases da Protecção Civil.

### LEGISLAÇÃO ORGÂNICA:

- Declaração da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 97/2007, de 16 de Maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS);
- Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março – Lei Orgânica da Autoridade Nacional de Protecção Civil;
- Decreto Legislativo Regional N.º 15/2002/A, de 30 de Abril – Altera o Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de Março, que estabelece a orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores. Com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação N.º 19-F/2002;
- Decreto Legislativo Regional N.º 25/2000/A, de 09 Agosto – Altera a orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores;
- Decreto Legislativo Regional N.º 7/99/A, de 19 Março – Estabelece a orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil e de Bombeiros dos Açores. Revoga o Decreto Legislativo Regional n.º 8/87/A, de 22 de Junho;

**LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

- Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil nº 25/2008, de 18 de Julho – Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil;

**Quadro n.º 1** – Âmbito de aplicação da legislação de referência em protecção civil.

Legislação	Âmbito de Aplicação
Lei da Segurança Interna (Lei n.º 53/2008)	Nacional; Distrital; Municipal
Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006)	Nacional; Distrital; Municipal
Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (Decreto-Lei n.º 134/2006)	Nacional; Distrital; Municipal
Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS) – (Declaração CNPC nº 97/2007)	Nacional; Distrital; Municipal
Enquadramento institucional e operacional da Protecção Civil no âmbito municipal, organização dos SMPC e competências do COM (Lei n.º 65/2007)	Municipal
Directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de protecção civil (Resolução CNPC n.º 25/2008)	Nacional; Distrital; Municipal
Decreto Legislativo Regional N.º 15/2002/A, de 30 de Abril – Altera o Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de Março, que estabelece a orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores. Com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação N.º 19-F/2002	Regional

**Nota:** Uma referência mais exaustiva e permanentemente actualizada de legislação sobre protecção civil pode ser consultada no sítio on-line da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC), em <http://www.proteccaocivil.pt/>.

## 5. Antecedentes do Processo de Planeamento

O anterior Plano Municipal de Emergência elaborado pelo Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos da Universidade dos Açores teve a sua primeira versão aprovada pela Assembleia Municipal de Vila do Porto, a 14 de Junho de 1999, após parecer favorável do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA), entrando em vigor a 25 de Junho de 1999, por despacho de Sua Ex.<sup>a</sup> o Secretário Regional da então denominada Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos (SRHE), entidade que tutela a protecção civil nos Açores, agora designada de Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos (SRCTE).

Durante o período em que vigorou, o anterior documento sofreu algumas revisões de carácter não periódico tendo sido alvo de exercício, a 07 de Novembro de 2003. O anterior Plano Municipal de Emergência, foi remetido para o processo de consulta pública, nunca tendo sido activado.

O presente documento, trata-se da primeira revisão/actualização, obedecendo aos pressupostos emanados pela Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil nº 25/2008, de 18 de Julho, que estabelece os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil.

Conforme o estabelecido na legislação, o PMEPCVP foi alvo de um processo de consulta pública de 30 dias úteis, que decorreu entre o dia 11 de Junho e o dia 22 de Julho de 2010, durante o qual não foram apresentadas quaisquer observações ou sugestões de alteração. A Comissão Municipal de Protecção Civil emitiu um parecer favorável ao Plano, no dia 26 de Julho de 2010.

Após parecer favorável do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, emitido no dia 6 de Setembro de 2010, Sua Ex.<sup>a</sup> o Secretário Regional da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos aprovou o PMEPCVP no dia 7 de Setembro de 2010.



## 6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território

Ao nível da articulação com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território, a revisão/actualização do PMEPCVP, teve em conta particularmente, os instrumentos de âmbito regional e municipal, dado o cariz geral municipal do Plano. Nesse sentido a articulação realiza-se principalmente com:

### - Plano Regional de Emergência da Região Autónoma dos Açores (PRE);

No arquipélago dos Açores, a protecção civil assume especial ênfase, em virtude das suas ilhas se encontrarem sujeitas a diversos riscos (sobretudo naturais) inerentes a situações de acidente grave, ou catástrofe, cujas consequências gravosas em termos humanos, sociais e económicos fazem parte da memória colectiva das suas populações.

Deste modo, é indispensável que o Governo Regional e as entidades e organismos com responsabilidades no domínio da protecção civil, e os cidadãos em geral, façam o que deve ser feito, com eficácia e oportunidade, em ordem a prevenir tais riscos, atenuar os seus efeitos e socorrer pessoas e bens sempre que ocorram situações de acidente grave, ou catástrofe.

A par dos Planos Municipais de Emergência (PME), que a um nível inferior constituem a doutrina para acção imediata face a ocorrências verificadas nos municípios, o Plano Regional de Emergência (PRE), constitui o documento responsável pela definição da resposta a situações de âmbito regional.

O Plano Regional de Emergência da Região Autónoma dos Açores foi aprovado, pela resolução do concelho de governo n.º 26/2007, de 22 de Março. Até à data de elaboração do PMEPCVP, o referido Plano encontrava-se igualmente em processo de revisão/actualização de forma a ser também enquadrado de acordo com as normas e critérios técnicos emanadas pela Directiva da CNPC. Este documento possibilita a unidade de direcção das acções de protecção civil a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excepcional a adoptar em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe de âmbito regional.

Tanto o PMEPCVP a uma escala municipal como o PRE a uma escala regional actuam em conformidade, uma vez que em ambos os Planos é definida a estrutura de funcionamento e operacionalização, assim como as missões e constituição dos gabinetes e grupos organizados responsáveis pela resposta adequada em cada um dos níveis de actuação.

## - Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA);

O Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores (PROTA) é um instrumento de gestão territorial que define a estratégia regional de desenvolvimento territorial, com base num exercício de articulação das diversas políticas sectoriais, de âmbito nacional e regional. A estratégia regional preconizada deverá ter em devida atenção as estratégias municipais de desenvolvimento, não deixando, no entanto de constituir, de forma clara e inequívoca, o quadro de referência global para a elaboração e revisão dos diversos planos de ordenamento do território de âmbito municipal.

O PROT dos Açores que até à data da revisão/actualização do PMEPCVP, se encontrava em processo de aprovação, terá como área de intervenção a totalidade do território da Região Autónoma dos Açores, traduzindo em termos espaciais, os grandes objectivos de desenvolvimento económico e social sustentável equacionando as medidas tendentes à atenuação das assimetrias de desenvolvimento intra-regionais, procedendo igualmente a um correcto aproveitamento das aptidões naturais e potencialidades de cada ilha. As questões relacionadas com a protecção civil e prevenção riscos são tidas em conta no PROTA, sendo abordados vários riscos naturais e tecnológicos, nomeadamente:

- Riscos **Geológicos e Tectónicos**, como **sismos, vulcões e movimentos de massa**, dadas as características geotectónicas e geográficas do arquipélago dos Açores, que permitem a ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe relacionadas com estes riscos naturais;

- Riscos **Hidrometeorológicos**, principalmente **cheias e inundações**, resultantes de fenómenos de precipitação extrema, que frequentemente se registam no arquipélago;

- Risco de **Erosão** de zonas de drenagem natural, leitos de cheias, zonas adjacentes e zonas de instabilidade geotécnica;

- Riscos **Tecnológicos**, associados fundamentalmente a acidente no armazenamento e transporte de combustíveis e substâncias perigosas;

No PROTA é feita uma advertência para que a entidade regional com competências em matéria de protecção civil publique no prazo de três anos, as cartas de risco sísmico/ geológico e a carta de riscos tecnológicos, bem como a legislação específica sobre o regime de ocupação e transformação de áreas potencialmente afectadas pelos riscos atrás mencionados.

## - Planos Especiais de Ordenamento do Território (PEOT):

### - Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) da ilha Santa Maria;

O plano de Ordenamento da Orla Costeira da ilha de Santa Maria visa a defesa e preservação do património natural dos espaços insulares, bem como a definição de critérios de prevenção das áreas de risco geológico. Visa, também, qualificar as zonas de paisagem com interesse geológico, estruturar condições de fruição pública das áreas com interesse paisagístico e das áreas de cultura tradicional da vinha e identificar áreas e propostas prioritárias de intervenção para as situações de risco geológico, entre outros objectivos.

Conforme o acima exposto, o POOC da ilha de Santa Maria ao nível da prevenção de riscos, faz essencialmente referência aos riscos naturais passíveis de ocorrer nas zonas costeiras da ilha, sendo de salientar os riscos geológicos relacionados com:

- **Movimentos de massa**, nomeadamente relacionados com zonas de instabilidade geotécnica e de vertentes;

- Ocorrência de fenómenos de **erosão** em zonas de drenagem natural.

## - Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT):

### - Plano Director Municipal (PDM) de Vila do Porto;

O Plano Director Municipal de Vila do Porto estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismo e outras políticas urbanas, articulando as orientações estabelecidas pelos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) de âmbito nacional e regional, estabelecendo dessa forma, o modelo de organização espacial do território, ao nível do município.

Até à data de revisão/actualização do PMEPCVP, o PDM de Vila do Porto encontrava-se em fase de revisão, de forma a responder às novas exigências que se relacionam com os aspectos de ordenamento e planeamento do território, possibilitando desse modo o desenvolvimento de soluções específicas nesses domínios para o município de Vila do Porto.

Uma vez que a cartografia utilizada na anterior versão do PDM de Vila do Porto se encontra extremamente desactualizada, não foi possível neste momento, articular e harmonizar a cartografia do PDM de Vila do Porto com a base cartográfica do PMEPCVP, espera-se no entanto, que após a conclusão do processo de revisão do PDM, tal situação

seja possível. Além do referido anteriormente, infelizmente foi também possível constatar, que a anterior versão do PDM, praticamente não contemplava referências aos riscos com maior susceptibilidade de ocorrência no município de Vila do Porto.

Se a implementação de estratégias de mitigação de risco é um dos pressupostos fundamentais deste tipo de instrumentos de ordenamento e gestão do território, então no futuro a análise de risco efectuada no PMEPCVP, deve constituir um dos aspectos tidos em conta na implementação dessas mesmas estratégias.

### **- Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização da Zona Histórica de Vila do Porto (PP);**

O PP da zona histórica de Vila do Porto foi aprovado pela assembleia municipal a 21 de Fevereiro de 2005, tendo entrado em vigor através do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2006/A.

O Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização da Zona Histórica de Vila do Porto visa estabelecer as regras a que deve obedecer a ocupação, uso e transformação do solo da respectiva área de intervenção, definir a concepção geral da organização urbana, definir as normas gerais do sistema de execução a utilizar na respectiva área de intervenção, e por último definir acções específicas de recuperação, requalificação e reabilitação das construções existentes que introduzam uma nova dinâmica na zona de intervenção.

A área de intervenção do Plano abrange toda a zona histórica de Vila do Porto a qual compreende o espaço histórico-cultural de Vila do Porto e a área de protecção adjacente, designada por zona consolidada superior.

O referido documento define os aspectos que devem ser considerados relativamente à utilização d edifícios, operações urbanísticas, características do edificado, características construtivas e de pormenor. É também feita a referência à delimitação de espaços e edifícios inseridos na área de intervenção do PP.

De salientar que a zona histórica do município de Vila do Porto é constituída por edificado urbano bastante denso e com ruas estreitas, que em caso de acidente grave ou catástrofe poderão originar sérias dificuldades na evacuação e transporte de pessoas. Apesar de ser uma zona na qual se registam algumas intervenções de dimensão considerável na recuperação do edificado, não está posto de parte, que em situações provocadas por riscos de origem tectónica seja possível que se registem situações de colapso de estruturas, atendendo ao adiantado estado de degradação de grande parte dos edifícios localizados na referida zona.

## 7. Activação do Plano

A activação do Plano é aplicável às situações de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, cuja complexidade e gravidade do acontecimento exija o recurso de meios públicos ou privados que permitam o cumprimento da resposta. Em caso de activação do PMEPCVP, visa-se garantir a prontidão de todos os meios e recursos envolvidos no Plano, assim como a execução de todos os procedimentos estabelecidos no mesmo, da forma mais eficaz e eficiente possível.

As situações de emergência que ocorrem frequentemente no município, raramente atingem a dimensão e severidade necessária para que seja activado o PMEPCVP, pelo que a capacidade de resposta do dispositivo normal dos agentes de protecção civil do município é suficiente para suprimir tais situações.

### 7.1 Competência para a Activação do Plano

De acordo com os termos do n.º 2 do artigo 40.º, concatenado com o n.º 2 do artigo 38.º da Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), **competete à Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) a activação do PMEPCVP.**

No desempenho das suas funções de responsável municipal da política de protecção civil, o Director do PMEPCVP, na pessoa do presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto ou seu substituto, devidamente apoiado pelo SMPC e pelos restantes agentes de protecção civil de âmbito municipal, é competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal (Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro). Ao confirmar-se a situação acima referida a CMPC deverá reunir de imediato a fim de determinar o accionamento do plano caso se justifique.

Em situações de especial complexidade e eminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, para celeridade do processo, pode este Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil ser activado por uma composição reduzida da CMPC de 5 elementos. Esta activação será sancionada posteriormente pelo plenário da Comissão.

Os meios a utilizar para a publicitação da activação do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil deverão ter em conta a extensão territorial da emergência e a gravidade da situação. Deste modo, deverão ser privilegiados os órgãos de comunicação social (OCS) locais e regionais, afixação de editais, divulgação no sítio de Internet da Câmara Municipal de Vila do Porto ([www.cm-viladoporto.pt](http://www.cm-viladoporto.pt)), mensagens escritas de telemóvel (sms), mensagens de correio electrónico (e-mail), assim como, através da

colaboração dos párocos locais entre outros meios de difusão. Relativamente ao processo de desactivação do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil, serão utilizados os mesmos meios de publicitação.

A desactivação do PMEPCVP e consequente desmobilização operacional ocorre mediante entendimento entre o Director do Plano, o COM e o SMPC de Vila do Porto.

## 7.2 Critérios para Activação do Plano

O PMEPCVP é activado, quando existe iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adopção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.

As entidades e organismos que detenham conhecimento de acidentes graves ou catástrofes, ou informações que poderão levar à ocorrência de tais factos, devem-no comunicar de imediato, ao Presidente da Câmara Municipal, ao seu substituto, ou ao SMPC.

Os critérios para activação do Plano divergem consoante a natureza do fenómeno, gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis.

Sendo assim, podem ser considerados **critérios base** para activação do plano:

- **Percentagem da área territorial** coberta pelo plano afectada pelo acidente grave ou catástrofe;
- **Efeitos na população** (número de mortos, feridos, desalojados, desaparecidos ou isolados, etc.);
- **Danos nos bens e património** (numero de habitações danificadas, edifícios indispensáveis às operações de protecção civil afectados, afectação de monumentos nacionais, etc.);
- **Danos nos serviços e infra-estruturas** (suspensão do fornecimento de água, energia ou telecomunicações durante um período de tempo significativo, etc.);
- **Danos no ambiente** (descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo, destruição de zonas florestais, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc.);
- **Características da ocorrência** (caudais registados, magnitude ou intensidade sísmica, quantidade de substância libertada, etc.).

Salvaguarda-se a activação do PMEPCVP, em possíveis situações não mencionadas anteriormente.

Importa salientar, que por questões de operacionalidade é preferível desmobilizar meios que se tenham verificado desnecessários, do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade durante a situação de emergência, por esse motivo, é possível afirmar que a activação do Plano deve ser realizada antecipadamente do que demasiado tarde.

A figura seguinte (figura n.º 1) ilustra a forma como se desencadeia o processo de decisão sobre a activação do PMEPCVP, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

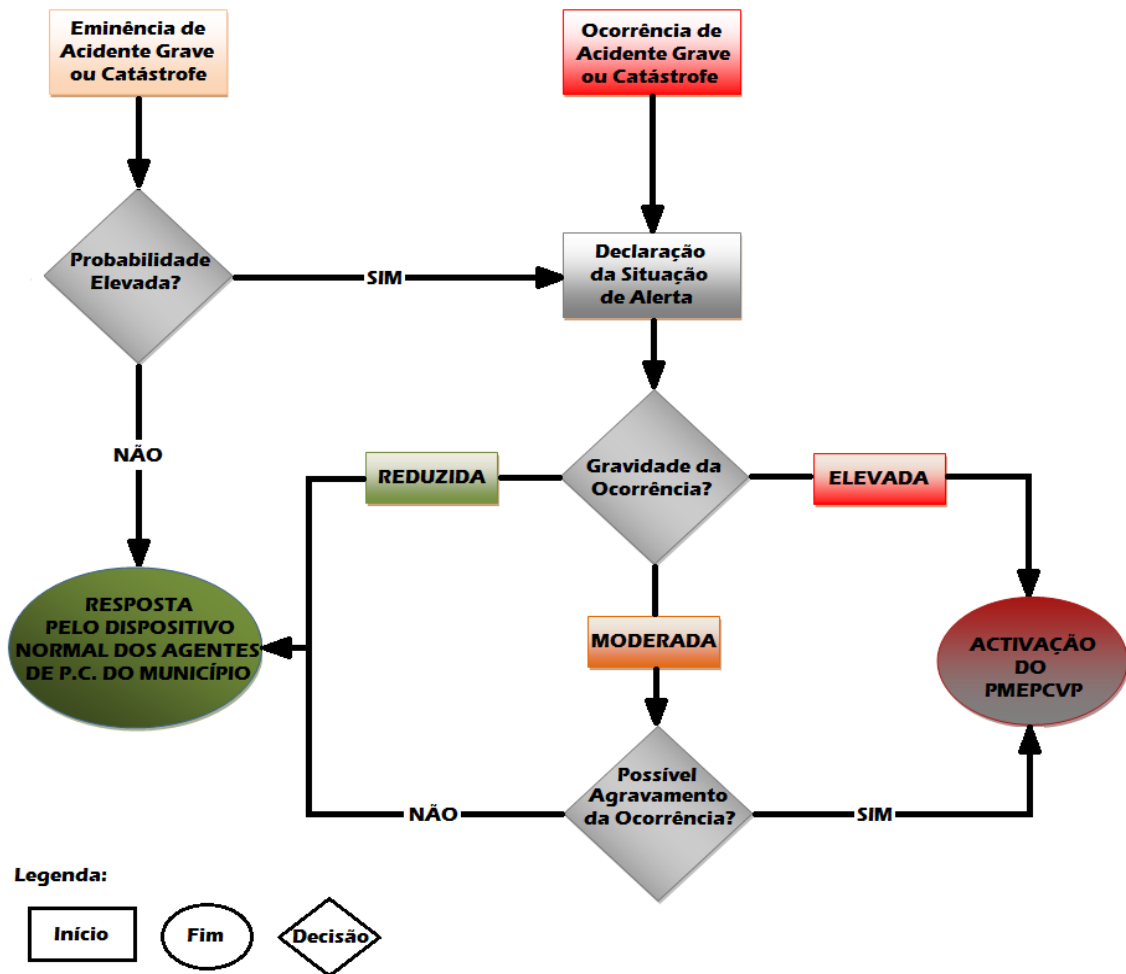
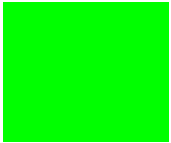
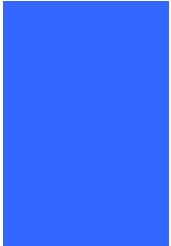
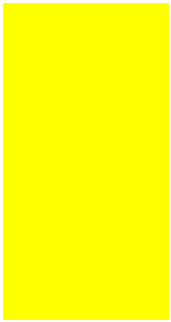
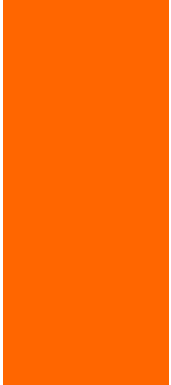
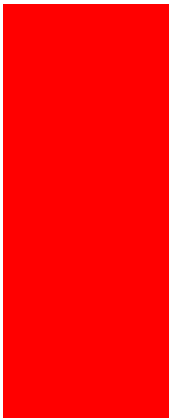


Figura n.º 1 – Processo de activação do PMEPCVP.

Os critérios acima referidos foram distinguidos em 4 níveis de alerta especial (azul, amarelo, laranja e vermelho) apresentados no quadro seguinte (quadro n.º 2). A cada cor corresponde um grau de risco distinto, definido de acordo com as tabelas que constam na Directiva Operacional Nacional n.º1/ANPC/2007, nomeadamente, tabela do grau de gravidade e tabela do grau de probabilidade, que em conjunto permitem definir a Matriz de Risco, e respectivos graus, ou seja, grau de risco, baixo, moderado, moderado alto, elevado e extremo.



**Quadro n.º 2 – Níveis do estado de alerta de acordo com o SIOPS.**

ALERTA	DESCRIÇÃO
	É improvável a ocorrência de fenómenos que representem danos para pessoas e bens. Situação de normalidade em que o dispositivo de protecção civil desenvolve actividades de rotina e monitorização. Não há activação do PMEPCVP.
	Existência de condições para ocorrência de fenómenos com dimensão e magnitude normais. O dispositivo de protecção civil reforça a monitorização, intensificando as acções preparatórias para as tarefas de redução dos efeitos negativos dos eventos previstos. As pessoas devem manter-se informadas sobre o evoluir da situação. Não activação do PMEPCVP, no entanto deve garantir-se a que os intervenientes no plano se encontram facilmente contactáveis.
	Previsibilidade de ocorrência de fenómenos que não sendo involgares, podem representar um dano potencial para pessoas e bens. O dispositivo de protecção civil reforça as actividades de monitorização e vigilância da situação e intensifica as acções preparatórias para as tarefas de intervenção. As pessoas devem manter-se informadas acerca das situações previstas, adoptando as medidas de prevenção e adequação das suas actividades e comportamentos de modo a não correr perigos desnecessários. Não há activação do PMEPCVP, contudo devem estar garantidas as condições mínimas para possíveis accionamentos.
	Situação de perigo, com condições para a ocorrência de fenómenos involgares que podem causar danos a pessoas e bens, colocando em causa a sua segurança. O dispositivo de protecção civil reforça as medidas que garantam um estado de prontidão elevado para a intervenção. As pessoas devem manter-se vigilantes e informar-se permanentemente sobre a situação, inteirando-se dos possíveis perigos. Devem adoptar as medidas de prevenção, precaução e auto-protecção indispensáveis, e adequar os seus comportamentos de modo a não se colocarem em risco. Devem-se seguir as informações e recomendações das Autoridades. Poderá ser necessária a activação do PMEPCVP, como tal a CMPC deve estar de prevenção, garantido que todas as entidades reforçaram o seu estado de prontidão.
	Situação de perigo extremo, com a possibilidade da ocorrência de fenómenos de intensidade excepcional, dos quais é muito provável que resultem danos muito relevantes e uma redução muito significativa da segurança das pessoas, podendo ameaçar a sua integridade física ou mesmo a vida, numa vasta área. O dispositivo de protecção civil tem mobilização geral. As pessoas devem manter-se permanentemente informadas, adoptando as medidas de prevenção, precaução e auto-protecção imprescindíveis e adequar constantemente os seus comportamentos à situação em curso. Devem seguir, em todas as circunstâncias, as instruções das Autoridades e estar preparados para a possibilidade da determinação de medidas de emergência. O PMEPCVP é obrigatoriamente accionado, assim como todos os procedimentos de emergência.



Na definição do estado de alerta é de igual modo importante, ter em conta os factores de agravamento dos vários riscos, conforme o quadro seguinte:

**Quadro n.º 3 – Factores de agravamento de risco.**

<b>RISCO</b>	<b>FACTOR DE AGRAVAMENTO</b>
<b>Sismos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Intensidade e Magnitude do fenómeno;</li><li>- Qualidade e Resistência das infra-estruturas;</li><li>- Hora de ocorrência do fenómeno.</li></ul>
<b>Cheias e Inundações</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Previsão de condições meteorológicas adversas;</li><li>- Reduzida permeabilidade na zona do sinistro;</li><li>- Confluência de vários cursos de água a montante;</li><li>- Previsível descarga de barragens a montante;</li><li>- Zonas a montante do local da ocorrência c/ o coberto vegetal destruído;</li><li>- Estreitamentos artificiais dos canais fluviais a jusante do sinistro;</li><li>- Entulhamento dos cursos de água a jusante do sinistro.</li></ul>
<b>Movimentos de Massa</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Previsão de precipitação intensa e contínua nas próximas horas;</li><li>- Ausência de vegetação;</li><li>- Saturação do solo em água.</li></ul>
<b>Ondas de Calor</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Previsão de agravamento das condições meteorológicas;</li><li>- Problemas no abastecimento de água.</li></ul>
<b>Degradação dos Solos</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Utilização incorrecta de técnicas agrícolas;</li><li>- Desflorestação e destruição da cobertura vegetal;</li><li>- Actividades de lavoura (agricultura intensiva);</li><li>- Impermeabilização e/ou encharcamento do solo;</li><li>- Alteração do perfil do terreno;</li><li>- Ocorrência de incêndios;</li><li>- Abandono de áreas agrícolas.</li></ul>
<b>Acidentes Rodoviários</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Elevado número de vítimas encarceradas;</li><li>- Topografia acidentada do terreno;</li><li>- Previsão de condições meteorológicas adversas.</li></ul>
<b>Incêndios Urbanos e Industriais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Proximidade de outras indústrias ou aglomerados pop. (efeito dominó);</li><li>- Probabilidade de extensão do incêndio a zonas adjacentes;</li><li>- Existência de materiais perigosos.</li></ul>
<b>Acidentes no Transporte de Sub. Perigosas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Proximidade de aglomerados populacionais;</li><li>- Proximidade de cursos de água;</li><li>- Proximidade de condutas de esgoto.</li></ul>
<b>Ruína de Edifícios</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Condições meteorológicas adversas;</li><li>- Afecção de edifícios adjacentes.</li></ul>
<b>Colapso de Estruturas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Condições meteorológicas adversas;</li><li>- Desencadeamento de outras situações de emergência (efeito dominó).</li></ul>
<b>Incêndios Florestais</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Previsão de condições meteorológicas adversas;</li><li>- Proximidade de zona com elevado nível de combustível;</li><li>- Proximidade de aglomerados populacionais.</li></ul>
<b>Tsunamis</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Proximidade de aglomerados populacionais costeiros;</li><li>- Hora de ocorrência do fenómeno.</li></ul>

## 8. Programa de Exercícios

O PMEPCVP deve ser regularmente treinado através de exercícios em que se simulam situações de emergência a diferentes níveis. Com o planeamento e realização destes treinos poderá, por um lado, testar-se o plano em vigor, adaptando-o e actualizando-o se for caso disso e, por outro lado, praticarem-se os procedimentos a adoptar em situação real de emergência, em articulação com as várias entidades convocadas para cada caso.

Independentemente de se tratar de riscos de ordem natural ou tecnológica, é imprescindível que todos os intervenientes no Plano detenham um grau de preparação, que lhes confira a capacidade de enfrentar as várias situações originadas pelos riscos acima referidos. Par tal é necessário que se realizem exercícios onde sejam simuladas diferentes situações de emergência, de forma que se teste e melhore os processos de mobilização, interacção e coordenação de todos os envolvidos.

Os exercícios são muitas vezes a única forma de aperfeiçoar as missões e acções a realizar nos teatros de operações, de testar os sistemas de comunicações, de desenvolver os processos de mobilização e prontidão, e sobretudo, de encontrar e solucionar eventuais falhas e deficiências existentes nas operações de protecção civil realizadas no âmbito do PMEPCVP.

Segundo o n.º2, do artigo 9.º, da Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho, os planos de emergência devem ser objecto de exercícios pelo menos bianualmente.

Deverá ser efectuado **no mínimo um exercício anual**, sendo que nos anos pares o exercício deverá ser do tipo **CPX** e nos anos ímpares do tipo **LivEx**.

Entenda-se por exercício de postos de comando **CPX** (Comand Post Exercise, CPX), aquele que se realiza em contexto de sala de operações, sem meios no terreno, e tem como objectivos testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência.

Entenda-se por exercício **LivEx** (Live Exercise), aquele de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.

De referir, que a realização destes tipos de exercícios, se destinam à verificação da capacidade de organização e de resposta definida na operacionalização do PMEPCVP. Para os procedimentos específicos como por exemplo evacuações de escolas e de lares

de idosos, acidentes rodoviários e outras situações de maior especificidade devem se realizar simulacros sem que para tal haja necessidade de envolver e simular a activação do PMEPCVP.

Durante os últimos anos há apenas registo de um exercício em que o Serviço Municipal de Protecção Civil de Vila do Porto tenha participado (conforme quadro n.º 4), no qual se testou a activação da anterior versão do PME, permitindo verificar a resposta a uma situação de emergência na qual alguns agentes de protecção civil do município participaram.

**Quadro n.º 4** – Registo de exercícios da anterior versão do PME.

Tipo de Exercício	Data	Local	Cenário	Entidades Envolvidas
LivEx	07-11-2003	Covas Almagreira	Acidente rodoviário (despiste e encarceramento) de um autocarro de transporte escolar	CMOEPC (com todos os grupos de planeamento e conduta operacional do PME); BVSM; CSVP; FA; Hospital Divino Espírito Santo; PSP; SMPC; SRCTE; SRPCBA.

Na realização dos futuros exercícios de emergência, relacionados com a activação do PMEPCVP, pretende-se:

- Avaliar a rapidez e prontidão na activação do PMEPCVP;
- Avaliar a articulação dos vários grupos de planeamento e conduta operacional que compõem o CMPC;
- Avaliar a operacionalidade dos grupos de planeamento e conduta operacional que compõem o CMPC;
- Avaliar a articulação entre o CMPC e o SRPCBA;
- Definir a estrutura de meios humanos e materiais para o cumprimento da resposta à emergência;
- Definir as necessidades ao nível de meios humanos e materiais para o cumprimento das acções de emergência;
- Verificar a adequabilidade dos meios e equipamentos existentes para o cumprimento da resposta aos diferentes tipos de emergência;
- Analisar e avaliar a operacionalidade e eficácia dos meios humanos e materiais, no desempenho das missões que lhe foram atribuídas;



- Analisar e avaliar a gestão e coordenação dos meios das várias entidades envolvidas;
- Avaliar possíveis zonas de risco, e identificar situações críticas e de maior complexidade;
- Avaliar a celeridade no restabelecimento da normalidade;
- Testar o recurso a soluções alternativas no respeito a vias de comunicação;
- Testar a operacionalidade do sistema de comunicações;
- Articular os procedimentos operacionais com outros tipos planos de emergência existentes;
- Avaliar necessidades de formação dos intervenientes e de realização de novos exercícios;

No quadro seguinte (quadro n.º 5) são indicados os exercícios que deverão ser realizados, com o intuito de testar os objectivos atrás referidos, tendo em conta diferentes situações de emergência, que poderão resultar da ocorrência de vários tipos de risco.

**Quadro n.º 5** – Registo de exercícios da anterior versão do PME.

Riscos	Tipo de Exercício	Âmbito	Duração	Cenário	Entidades Envolvidas	Objectivos Específicos
Sismos	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir: -Data; -Hora; -Local; -Evento.	SMPC; SRPCBA; CMVP; BVSM; CSVP; PSP; GNR; FA; IPSS; CNE; SRTSS; SRAF; SRCTE; Outras entidades de apoio.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliar acções de busca, socorro e salvamento em cenários de escombros;</li> <li>- Avaliar a eficácia e eficiência na desobstrução de vias de comunicação;</li> <li>- Avaliar a rapidez na activação de centros de acolhimento e campo de desalojados;</li> <li>- Avaliar os procedimentos de evacuação e utilização de percursos alternativos;</li> <li>- Avaliar a capacidade de mobilização de meios de reforço públicos e privados;</li> <li>- Avaliar a capacidade de detecção e isolamento de materiais perigosos.</li> </ul>
Tsunamis	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir: -Data; -Hora; -Local; -Evento.	SMPC; SRPCBA; CMVP; BVSM; PSP; GNR; FA; SRCTE; APSM; Autoridade Marítima; Outras entidades de apoio.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliar a rapidez e prontidão na interdição do acesso a zonas costeiras e na informação da população afectada;</li> <li>- Avaliar a capacidade de evacuação de populações em risco.</li> </ul>
Actividade Vulcânica	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir: -Data; -Hora; -Local; -Evento.	SMPC; SRPCBA; BVSM; PSP; FA; Outras entidades de apoio.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Objectivos poderão variar consoante o fenómeno vulcânico ocorrido, sendo que o mais provável no município de Vila do Porto é a presença de nuvens cinzas vulcânicas por acção do vento.</li> </ul>

Riscos	Tipo de Exercício	Âmbito	Duração	Cenário	Entidades Envolvidas	Objectivos Específicos
Cheias e Enxurradas	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir: -Data; -Hora; -Local; -Evento.	SMPC; SRPCBA; CMVP; BVSM; CSVV; PSP; GNR; FA; IPSS; CNE; SRTSS; SRAF; SRCTE; Outras entidades de apoio	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliar a operacionalidade de meios terrestres e aquáticos nas zonas afectadas;</li> <li>- Avaliar a capacidade de evacuação de populações isoladas;</li> <li>- Avaliar a rapidez na activação de centros de acolhimento e campo de desalojados;</li> <li>- Avaliar a capacidade de recuperação e limpeza das áreas inundadas.</li> </ul>
Movimentos de Massa	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir: -Data; -Hora; -Local; -Evento.	SMPC; SRPCBA; CMVP; BVSM; CSVV; PSP; GNR; FA; SRAF; SRCTE; SRAM Outras entidades de apoio	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliar a capacidade de recuperação, limpeza e remoção de destroços das áreas afectadas;</li> <li>- Avaliar a disponibilidade de equipamentos nas operações de remoção de destroços;</li> <li>- Avaliar a capacidade de detecção de zonas instáveis.</li> </ul>
Ciclones e Tempestades	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir: -Data; -Hora; -Local; -Evento.	SMPC; SRPCBA; CMVP; BVSM; PSP; GNR; FA; SRCTE; APSM; Autoridade Marítima; Outras entidades de apoio.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliar a rapidez e prontidão na interdição do acesso a zonas costeiras e na informação da população afectada;</li> <li>- Avaliar a capacidade de recuperação, limpeza e remoção de destroços das áreas afectadas;</li> <li>- Avaliar acções de busca e salvamento em cenários de escombros.</li> </ul>
Contaminação Da Rede Pública de Abastecimento de Água	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir: -Data; -Hora; -Local; -Evento.	SMPC; SRPCBA; CMVP; BVSM; PSP; SRCTE; SRAM; Outras entidades de apoio.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliar a capacidade de detecção de situações anómalas;</li> <li>- Avaliar a rapidez e prontidão na informação da população e no corte do abastecimento;</li> </ul>

Riscos	Tipo de Exercício	Âmbito	Duração	Cenário	Entidades Envolvidas	Objectivos Específicos
Acidentes Rodoviários, Aéreo ou Marítimos	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir: -Data; -Hora; -Local; -Evento.	SMPC; SRPCBA; CMVP; BVSM; CSVP; PSP; GNR; FA; CNE; SRAF; SRCTE; SRAM; APSM; Autoridade Marítima e Aeroportuária; ANA, SA; NAV, EP; Outras entidades de apoio.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliar as necessidades ao nível de meios humanos e materiais em acções de emergência necessárias neste tipo de acidentes;</li> <li>- Avaliar as necessidades de meios específicos na contenção de poluição marítima ou terrestre;</li> <li>- Avaliar a capacidade de recuperação, limpeza e remoção de destroços das áreas afectadas;</li> <li>- Avaliar a capacidade de trasfega de substâncias/materiais perigosos para outros locais;</li> </ul>
Colapso/ Destruição de infra-estruturas	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir: -Data; -Hora; -Local; -Evento.	SMPC; SRPCBA; CMVP; BVSM; CSVP; PSP; GNR; FA; SRCTE; Outras entidades de apoio.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliar acções de busca e salvamento em cenários de escombros;</li> <li>- Avaliar a rapidez e prontidão na interdição do acesso a zonas de risco;</li> <li>- Avaliar a capacidade de recuperação, limpeza e remoção de destroços das áreas afectadas;</li> </ul>
Pandemia	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir: -Data; -Hora; -Local; -Evento.	SMPC; SRPCBA; BVSM; CSVP; PSP; GNR; FA; Outras entidades de apoio.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliar a articulação dos procedimentos operacionais com os Planos Contingência Internos;</li> <li>- Avaliar a capacidades de transporte e isolamento de infectados</li> </ul>

Riscos	Tipo de Exercício	Âmbito	Duração	Cenário	Entidades Envolvidas	Objectivos Específicos
Acidente Industrial/ Transporte de Mercadorias Perigosas	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir: -Data; -Hora; -Local; -Evento.	SMPC; SRPCBA; CMVP; BVSM; CSVP; PSP; GNR; FA; SRAF; SRAM; SRCTE; Outras entidades de apoio.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliar a articulação dos procedimentos operacionais com os Planos Emergência Internos;</li> <li>- Avaliar a capacidade de conter, isolar e neutralizar possíveis fontes de poluição e contaminação;</li> <li>- Avaliar as necessidades ao nível de meios humanos e materiais em acções de emergência envolvendo materiais perigosos;</li> <li>- Avaliar a capacidade de trasfega de substâncias/materiais perigosos para outros locais;</li> </ul>
Incêndios Urbanos	LivEx ou CPX	Municipal	1 dia	A definir: -Data; -Hora; -Local; -Evento.	SMPC; SRPCBA; BVSM; CSVP; PSP; Outras entidades de apoio.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliar a articulação dos procedimentos operacionais com os Planos Emergência Internos;</li> <li>- Avaliar a capacidade evacuação e socorro;</li> <li>- Avaliar acessibilidade dos agentes de protecção civil;</li> <li>- Avaliar existência e funcionamento dos pontos de água urbanos;</li> </ul>



No quadro seguinte (quadro n.º 6) é indicada a calendarização dos exercícios de teste a serem realizados em 2010 e 2011, de forma a testar a activação e operacionalização do PMEPCVP. A calendarização e os riscos apresentados no próximo quadro, podem ser eventualmente alterados caso se justifique.

**Quadro n.º 6** – Calendarização dos exercícios de teste a serem realizados em 2010 e 2011.

Tipo de Exercício	Risco	Data	Entidades Envolvidas	Objectivos Específicos
CPX/LivEx	Movimentos de Massa (Deslizamentos)	2010	SMPC; SRPCBA; CMVP; BVSM; CSVP; PSP; GNR; FA; SRAF; SRCTE; Outras entidades de apoio	- Avaliar a capacidade de comunicação e articulação entre os diversos intervenientes no PMEPCVP, necessários para fazer face à resposta.
LivEx	Movimentos de Massa (Deslizamentos)	2011	SMPC; SRPCBA; CMVP; BVSM; CSVP; PSP; GNR; FA; SRAF; SRCTE; Outras entidades de apoio	- Avaliar a capacidade de recuperação, limpeza e remoção de destroços das áreas afectadas; - Avaliar a disponibilidade de equipamentos nas operações de remoção de destroços; - Avaliar a capacidade de detecção de zonas instáveis.

No processo de preparação para realização de qualquer exercício, é fundamental que todos os intervenientes estejam informados sobre o tipo de risco que irá ser alvo de simulação, quais as consequências associadas a esse tipo de risco, qual o tipo de exercício em questão e quais as operações que irão ser desencadeadas por cada um dos envolvidos. Todas as informações atrás referidas devem ser transmitidas mediante a realização de um *briefing* prévio, que como é óbvio deve contar com a presença de todos os representantes das entidades intervenientes no exercício.

O *briefing* prévio de um exercício deve referir:

- O tipo de exercício a realizar;
- Os intervenientes;
- Os meios necessários;
- Os objectivos;
- O enquadramento temporal (horas e tempo de duração do exercício);



- O enquadramento geográfico (local e área abrangida pelo exercício);
- A descrição do cenário;
- A descrição da Estrutura de Comando e Controlo;
- A descrição do controlo do exercício (desenvolvimento da cronologia do exercício, introdução dos vários eventos durante o exercício, etc);
- A descrição do programa de observadores (forma como irão ser observados, registados, e reportados todos dados relativos ao exercício, etc);
- A descrição do sistema de comunicações entre os vários intervenientes;
- A descrição das regras de segurança do exercício;
- A informação pública a ser transmitida;
- Notas Finais.

Igualmente importante é a realização de um *briefing* no final de cada exercício, com vista a analisar e avaliar as operações efectuadas para fazer face à resposta, identificando essencialmente as falhas, os aspectos a melhorar e a lições a reter para a realização de exercícios futuros.

Vila do Porto  
município



PARTE I  
ENQUADRAMENTO GERAL DO  
PLANO

PARTE II  
ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

PARTE III  
ÁREAS DE INTERVENÇÃO

PARTE IV  
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR



Serviço Municipal  
de Protecção Civil

*Setembro 2010*

## 1. Conceito de Actuação

O conceito de actuação visa estabelecer os princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência de protecção civil, operação essa que com base no Decreto-Lei n.º134/2006 de 25 de Julho, Sistema Integrado das Operações de Protecção e Socorro (SIOPS), pode ser definida como *“uma actividade multidisciplinar, desenvolvida, pelos organismos, serviços e entidades, de nível nacional, distrital e municipal, devidamente organizados no Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro, através de um conjunto de estruturas, normas e procedimentos, de natureza permanente e conjuntural, que asseguram que todos os agentes de protecção civil actuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional”*.

O processo de actuação pode ser facilmente compreendido através do ciclo do acidente ou da emergência. Este ciclo é constituído por três fases, nomeadamente fase da Normalidade ou Pré-Emergência, fase da Resposta ou Emergência, e fase da Reabilitação ou Recuperação (figura n.º 2). Cada uma das fases pode ser definida da seguinte forma:

**- Fase da Normalidade ou Pré-Emergência** – Caracteriza-se por ser a fase que decorre antes da ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, no qual o dispositivo de protecção civil actua conforme a normalidade, desempenhando as tarefas do quotidiano. Nesta fase desenvolvem-se acções de avaliação de risco, e de preparação da resposta, assim como actividades de sensibilização dos cidadãos, acções de prevenção, mitigação de riscos e planeamento de estratégias de gestão de emergências.

**- Fase da Resposta ou Emergência** – Caracteriza-se por ser a fase em que se iniciam as acções de resposta, tomadas e desenvolvidas nas primeiras horas após um acidente grave ou catástrofe. O dispositivo de protecção civil deve de forma concertada, providenciar as condições e meios indispensáveis à minimização das consequências sobre os cidadãos, património e ambiente.

**- Fase da Reabilitação ou Recuperação** – Caracteriza-se por ser a fase em que se desenvolvem as acções e medidas de recuperação destinadas à reposição urgente da normalização das condições de vida das populações atingidas, ao rápido restabelecimento das infra-estruturas de serviços públicos e privados essenciais (fundamentalmente os abastecimentos de água, energia, comunicações e acessos) e à prevenção de novos acidentes.

Realizam-se de igual modo as acções de estabelecimento de condições para o regresso das populações, bens e animais deslocados, e as acções de remoção de destroços ou entulhos, e a inspecção de edifícios e estruturas.

Por último, procede-se igualmente à avaliação e quantificação dos danos pessoais e materiais e à estimativa dos prejuízos causados pela emergência.

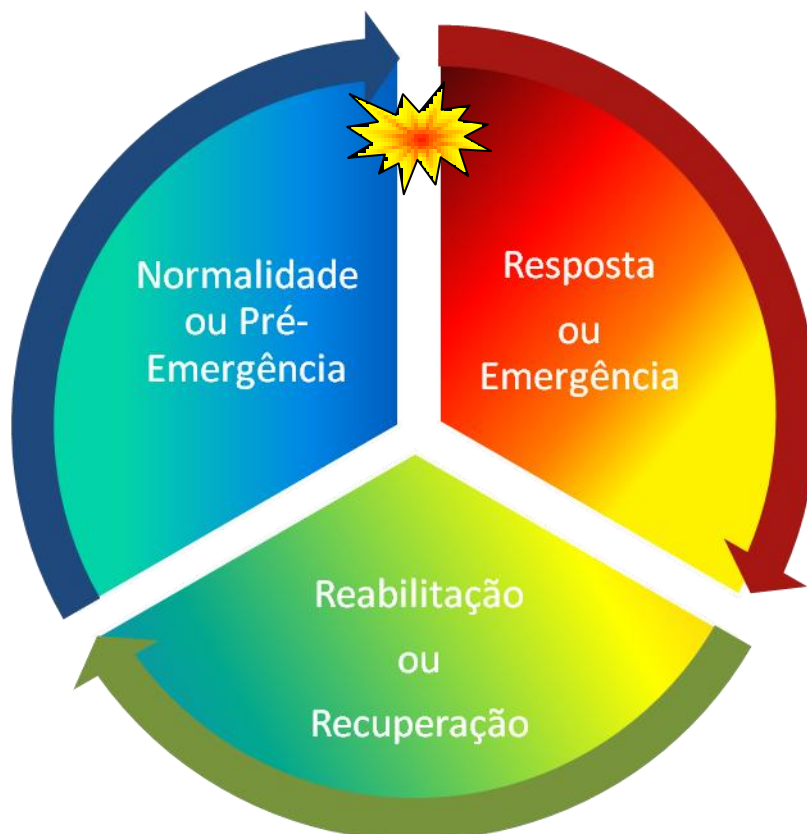


Figura n.º 2 – Ciclo do acidente ou da emergência.

## 1.1 Comissões de Protecção Civil

As Comissões de Protecção Civil são os órgãos de coordenação em matéria de protecção civil, sendo compostas por elementos que auxiliam na definição e execução da política de protecção civil. As competências e a sua composição estão especificadas na Lei de Bases de Protecção Civil. O local de funcionamento da Comissão de Protecção Civil deverá ter vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afectam o espaço geográfico em causa e, se possível, próximo de um local bem fornecido de redes de comunicações e telecomunicações.

Deverá também ser dotado das convenientes condições logísticas necessárias ao seu funcionamento.

### 1.1.1 Comissão Municipal de Protecção Civil

Segundo o n.º1 do artigo 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, a Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) é o “*organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto*”.

Na anterior versão do PME, a estrutura operacional de resposta à emergência era baseada no Centro Municipal de Operações de Emergência de Protecção Civil (CMOEPC) através dos quais se realizava a coordenação de todas as operações. Nesta versão do PMEPCVP, a estrutura operacional de resposta à emergência é baseada na CMPC, por duas razões principais. Em primeiro lugar, porque tanto na nova Lei de Bases de Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho) como na Lei de enquadramento institucional e operacional da Protecção Civil Municipal (Lei n.º 65/2007), não é feita qualquer referência ao CMOEPC. Em segundo lugar, por uma questão de simplicidade e singularidade de acção em situações de emergência, uma vez que a tanto o CMOEPC como a CMPC eram compostos pelas mesmas entidades, não fazendo sentido designar de forma distinta o mesmo órgão para as situações de normalidade e para as situações de emergência.

Assim, as funções desempenhadas anteriormente pelo CMOEPC passam também a ser assumidas pela CMPC, cabendo a esta última, a coordenação institucional e operacional.

A CMPC de Vila do Porto funcionará junto do SMPC de Vila do Porto, no edifício do Complexo Desportivo de Santa Maria, sendo o local alternativo de funcionamento, o quartel dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria.

Em IV-I-2.1, é feita a descrição mais detalhada sobre a convocação, composição e competências da CMPC.

### 1.1.2 Estrutura Operacional da Comissão Municipal de Protecção Civil

A partir do momento em que o PMEPCVP é activado, a CMPC enquanto órgão de coordenação operacional, assume comando de todas as acções a desempenhar para fazer face à emergência. Dependentemente das características da emergência, poderá não haver necessidade de activar todos os grupos da CMPC, nesse sentido caberá à CMPC definir quais os grupos necessários ao cumprimento da resposta à emergência.

Constituem a CMPC, nove grupos de planeamento e conduta operacional, nomeadamente:

- Grupo de Gestão da Informação;
- Grupo de Apoio Técnico/Científico;
- Grupo de Operações e Comunicações;
- Grupo de Busca, Socorro e Salvamento;
- Grupo de Segurança Pública e Movimentação das Populações;
- Grupo de Saúde;
- Grupo de Logística e Bem-estar das Populações;
- Grupo de Serviços Mortuários;
- Grupo de Transportes e Obras Públicas.

A figura seguinte (figura n.º 3) projecta a estrutura operacional da CMPC, e os respectivos grupos de planeamento e conduta operacional que actuam em caso de activação do PMEPCVP.

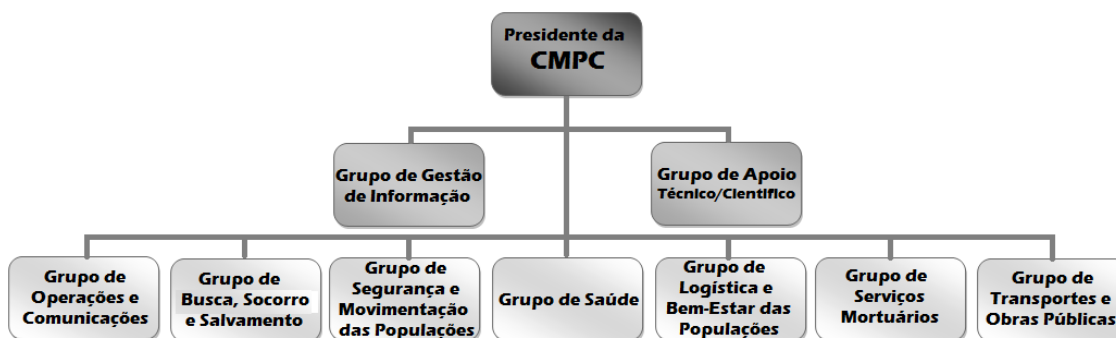


Figura n.º 3 – Estrutura operacional da CMPC em caso de activação do PMEPCVP.

Quadro n.º 7 – Constituição dos grupos de planeamento e conduta operacional da CMPC.

Grupo de Gestão de Informação	
Responsável	Responsável Imediato
Carlos Henrique Lopes Rodrigues	Roberto Furtado de Lima Sousa
Entidades de Apoio	Contacto
Rádio Clube Asas do Atlântico	Tel: 296 886 182 Fax: 296 886 459 E-mail: geral@asasdoatlantico.pt
Jornal “O Baluarte”	Tel: 296 882 665 Fax: 296 883 665 E-mail: balonline@sapo.pt
RTP – Açores	Tel: 296 202 707 Fax: 296 201 100 E-mail: rtpa@rtp.pt
Juntas de Freguesia	Almagreira – Tel: 296 884 464 Santa Bárbara – Tel: 296 884 578 Santo Espírito – Tel: 296 884 098/491 São Pedro – Tel: 296 884 493 Vila do Porto – Tel: 296 882 512



Forças de Segurança	PSP – Tel: 296 820 112 GNR – Tel: 296 886 707 / 296 882 324
Bombeiros Voluntários de Santa Maria	Emergências: 296 820 220 Geral: 296 882 410 Fax: 296 882 410
Câmara Municipal de Vila do Porto/ Serviço Municipal de Vila do Porto	Geral: 296 820 000 296 820 233 Fax: 296 820 009

### Grupo de Apoio Técnico/Científico

<b>Responsável</b> Carlos Henrique Lopes Rodrigues	<b>Responsável Imediato</b> Roberto Furtado de Lima Sousa
---	--

#### Entidades de Apoio

Serviços Municipalizados

Entidades de Ensino

Secretarias e Direcções Regionais

Entidades Científicas;

### Grupo de Operações e Comunicações

<b>Responsável</b> Carlos Henrique Lopes Rodrigues	<b>Responsável Imediato</b> Roberto Furtado de Lima Sousa
---	--

#### Entidades de Apoio

Bombeiros Voluntários de Santa Maria

Associação de Radioamadores Marienses

Serviço Municipal de Protecção Civil

#### Responsável

Roberto Carlos Figueiredo Leonardo

Rui Jorge Parece Batista

Hélvio José Luz Braga

### Grupo de Busca, Socorro e Salvamento

<b>Responsável</b> Comandante dos BVSM Roberto Carlos Figueiredo Leonardo	<b>Responsável Imediato</b> 2º Comandante dos BVSM José Henrique Braga Moreira
---	--

#### Entidades de Apoio

Bombeiros Voluntários de Santa Maria

ANA – Aeroportos de Portugal SA  
Departamento de Socorros

Destacamento Militar do Regimento de  
Guarnição N.º2 (Santa Maria)

Autoridade Marítima – Polícia Marítima

Clube Naval de Santa Maria

#### Responsável

Roberto Carlos Figueiredo Leonardo

Aureliano Conceição Sousa Cabral

José Manuel Flores da Mata

João António da Cruz Rodrigues Gonçalves

José Manuel Barbosa Melo

### Grupo da Segurança Pública e Movimentação de Populações

<b>Responsável</b> Comandante da PSP de Vila do Porto Pedro Duarte Flores Velho	<b>Responsável Imediato</b> 2º Comandante da PSP de Vila do Porto Carlos Manuel Évora Rodrigues
---	---

#### Entidades de Apoio

PSP – Polícia de Segurança Pública

GNR – Guarda Nacional Republicana

Autoridade Marítima – Polícia Marítima

Polícia Florestal

#### Responsável

Pedro Duarte Flores Velho

Marco Filipe Freitas Viveiros

João António da Cruz Rodrigues Gonçalves

Francisco José Correia Sardinha



Destacamento Militar do Regimento de Guarnição N.º2 (Santa Maria)	José Manuel Flores da Mata
SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	Vítor Manuel Teixeira Medeiros
Juntas de Freguesia	Presidentes das Respectivas Juntas
Grupo de Saúde	
<b>Responsável</b> Director do Centro de Saúde de Vila do Porto Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto	<b>Responsável Imediato</b> Médico de Serviço
<b>Entidades de Apoio</b>	<b>Responsável</b>
Centro de Saúde de Vila do Porto	Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto
Bombeiros Voluntários de Santa Maria	Roberto Carlos Figueiredo Leonardo
Autoridade de Saúde do Município	Madalena Reis Corbafo Araújo
Grupo de Logística e Bem-Estar das Populações	
<b>Responsável</b> Noémia Conceição Tavares Puím Melo Serviço de Segurança Social da Ilha de Santa Maria	<b>Responsável Imediato</b> Chefe de Núcleo do Corpo Nacional de Escutas de Santa Maria Rui Alberto Ferreira Esteves
<b>Entidades de Apoio</b>	<b>Responsável</b>
Serviço de Segurança Social da Ilha de Santa Maria	Noémia Conceição Tavares Puím Melo
Corpo Nacional de Escutas, Junta de Núcleo de Santa Maria	Rui Alberto Ferreira Esteves
Instituto de Acção Social (Serviço de Acção Social de Santa Maria)	Aida Maria Figueiredo Tavares
Câmara Municipal de Vila do Porto	Aida Maria Melo Amaral Reis dos Santos
Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto	Alberto da Silva Costa
Escola Básica e Secundária de Santa Maria	João Manuel de Andrade Fontes
Bombeiros Voluntários de Santa Maria	Roberto Carlos Figueiredo Leonardo
Juntas de Freguesia	Presidentes das Respectivas Juntas
Grupo de Serviços Mortuários	
<b>Responsável</b> Autoridade de Saúde do Município Madalena Reis Corbafo Araújo	<b>Responsável Imediato</b> Delegado em Regime de Substituição
<b>Entidades de Apoio</b>	<b>Responsável</b>
Centro de Saúde de Vila do Porto	Carlos Alberto Fernandes dos Santos Pinto
Bombeiros Voluntários de Santa Maria	Roberto Carlos Figueiredo Leonardo
Juntas de Freguesia	Presidentes das Respectivas Juntas
Grupo de Transportes e Obras Públicas	
<b>Responsável</b> Vice – Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto Roberto Furtado de Lima Sousa	<b>Responsável Imediato</b> Delegado da SRCTE (Santa Maria) João Carlos C. Sousa Braga
<b>Entidades de Apoio</b>	<b>Responsável</b>
Câmara Municipal de Vila do Porto	Roberto Furtado de Lima Sousa

Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos (Delegação de Santa Maria)	João Carlos C. Sousa Braga
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas (Serviço Florestal de Santa Maria)	Francisco José Correia Sardinha
Secretaria Regional da Agricultura e Florestas (Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria)	Janyne Teves Sousa
Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, SA	Armando Melo Soares
Junta de Freguesia Almagreira	Antonino Moura Melo
Junta de Freguesia Santa Bárbara	André Bairos Moura
Junta de Freguesia Santo Espírito	Aldeberto José de Loura Chaves
Junta de Freguesia São Pedro	Jorge Alberto Monteiro Santos
Junta de Freguesia Vila do Porto	Ricardo Pedro Amaral de Carvalho e Sousa
ANA – Aeroportos de Portugal SA	Roberto Amorim
Bombeiros Voluntários de Santa Maria	Roberto Carlos Figueiredo Leonardo
EDA – Empresa de Electricidade dos Açores, SA	Rui Miguel de Melo Figueiredo Antunes
PT Comunicações SA	José Manuel Tavares Lopes
Empresa de Transportes Colectivos	Rui Carvalho
Operadores Privados de Combustíveis	Fernando Gabriel Andrade Ricardo João Batista José César Ferreira Cabral José Freitas Cabral José Moura Bairos

## 1.2 Centros de Coordenação Operacional

Os Centros de Coordenação Operacional embora se tratem de estruturas não permanentes, são o garante do funcionamento das estruturas de comando destinadas a funcionar sem ambiguidades sob o conceito de comando único.

Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, os centros de coordenação operacional **não se aplicam no âmbito municipal**.

A articulação entre a CMPC e SRPCBA deve ser permanente, ou seja, desde do momento em que é activado o PMEPCVP, levando à imediata notificação do SRPCBA, até ao instante em que é desactivado o respectivo Plano.

Importa destacar, que consoante a natureza do fenómeno, gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis, cuja CMPC, não seja capaz de responder, a resposta à emergência ficará sob responsabilidade da entidade imediatamente superior, neste caso o SRPCBA.

## Sistema de Gestão de Operações

De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 134/2006 de 25 de Julho, todas as instituições dispõem de estruturas de intervenção próprias que funcionam sob a direcção ou comando previstas nas respectivas leis orgânicas. Aquando da chegada da viatura da primeira força a chegar ao local, o seu chefe assume de imediato o comando das operações e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação, não obstante de ter em conta a adequação técnica dos agentes presentes nas operações e as suas competências legais. Este deve desenvolver um esquema de organização operacional de uma forma modular, de acordo com a importância e o tipo de ocorrência, ou seja, o Sistema de Gestão de Operações (figura n.º 4).



Figura n.º 4 – Organização do sistema de gestão de operações.

O posto de comando operacional é o órgão director das operações no local da ocorrência, é constituído pelas células de planeamento, combate e logística e tem como missões:

- A recolha e o tratamento operacional das informações;
- A preparação das acções a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, directrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva.

A pessoa do COS existe em todos os teatros de operações (TO), contudo perante a chegada de mais meios materiais e humanos, a responsabilidade de comando poderá ser transferida, ou seja, assume a função o mais graduado. A todo o momento, existe um e só um elemento a comandar, isto é o princípio da unidade de comando, devendo aquando da passagem de comando esta ser antecedida de um briefing e de uma notificação da substituição, a toda a estrutura operacional presente.

No presente sistema existe uma única função de carácter obrigatório, a do COS, todas as outras funções existirão apenas se assim a situação o exigir.

A gestão do teatro de operações terá de ser flexível, de modo a adaptar-se a situações mais ou menos complexas.

Em cada teatro de operações deverá existir um plano de acção, elaborado no momento da resposta. Na grande maioria dos teatros de operações, o plano não precisa de ser escrito mas terá de ser apresentado, o que implica a realização de briefings regulares. Estes planos têm um ciclo de vida a que se chama período operacional e são revistos no final de cada período e adaptados às novas necessidades de cada período operacional. O plano estratégico de acção tem em consideração as responsabilidades estratégicas, os objectivos táticos e as actividades de apoio e apresenta a seguinte estrutura:

**Quadro n.º 8 – Estrutura de um plano de acção em teatro de operações.**

<b>Plano de Acção</b>	
<b>Conteúdos</b>	<b>Definições</b>
Objectivos	Fixados pelo COS.
Estratégias	Formas de chegar ao resultado esperado.
Organização	Definição de como se irá organizar a estrutura modular e como se estabelecerão as dependências hierárquicas.
Recursos requeridos	Identificação dos recursos necessários expectáveis.
Táticas	Definição de quem, o quê, onde e quando.
Comando Unificado	Para cada teatro de operações só existirá um COS.

O sistema de gestão de operações configura-se em três níveis diferentes, nomeadamente, estratégico, tático e de manobra.

Nível estratégico – Detém todo o comando da operação:

- A determinação da estratégia apropriada;
- O estabelecimento dos objectivos gerais da operação;
- A definição de prioridades;
- A elaboração e actualização do plano estratégico de acção;
- A recepção e colocação de meios de reforço;
- A previsão e planeamento de resultados;
- A fixação de objectivos específicos a nível tático.

Nível tático – Trata de objectivos específicos:

- Dirigem-se as actividades operacionais tendo em conta os objectivos específicos determinados pelo nível superior (estratégico);
- Procura-se alcançar os objectivos correspondentes à estratégia definida no plano estratégico de acção.

Nível de manobra – encarrega-se das tarefas específicas:

- Executam-se as manobras e as tarefas que competem às equipas dos veículos ou a equipas específicas;
- Procura-se alcançar os resultados correspondentes definidos pelo nível superior (tático).

No que respeita ao âmbito da actuação que o sistema de gestão de operações contempla, este pode dividir-se em quatro zonas diferentes, consoante o tipo de acidente e a estratégia considerada (figura n.º 5).



Figura n.º 5 – Esquema de definição das instalações de base padronizadas.



- A zona de sinistro (ZS) é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção directa, sob a responsabilidade exclusiva do posto de comando operacional.
  
- A zona de apoio (ZA) é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata.
  
- A zona de concentração e reserva (ZCR) é uma zona do teatro de operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde têm lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional.
  
- A zona de recepção de reforços (ZRR) é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do centro de coordenação de operações distrital da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no Teatro de Operações.

## 2. Execução do Plano

O Presidente da Câmara Municipal, ou seu legítimo substituto, neste caso o Vereador com o pelouro da protecção civil, ou o COM, enquanto Director do Plano, no uso das competências e responsabilidades legalmente atribuídas, deve assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado, não só de todos os meios e recursos disponíveis no Concelho, como também dos meios de reforço, que eventualmente possam vir a ser necessários para operações de protecção civil em situações de emergência, incluindo as acções de prevenção, procurando assim garantir condições para prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos, socorrer as pessoas em perigo e repor a normalidade no mais curto espaço de tempo.

O director do plano tem a competência, para:

- Convocar de imediato a Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC), declarando a situação de alerta e accionar o aviso às populações em perigo/risco;
- Atribuir ao Comandante Operacional Municipal a coordenação e promoção da actuação dos meios de socorro de modo a controlar o mais rapidamente possível a situação;
- Manter informado o SRPCBA, sobre a evolução da situação e solicitar apoios e meios de reforço que considere necessários;
- Declarar o final da emergência;
- Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas.

Nas situações em que seja necessária a declaração de situação de alerta ou a activação do PMEPCVP, é fundamental que os procedimentos e operações a desencadear estejam inequívoca e devidamente definidos, para que o Director do Plano saiba claramente o que fazer e quais os procedimentos a adoptar.

Atendendo ao anteriormente referido, nos pontos seguintes deste Plano definem-se os procedimentos adoptar na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, de acordo com duas fases distintas, a fase de emergência e a fase de reabilitação, respectivamente. No que se refere aos agentes, organismos e entidades intervenientes no PMEPCVP, estão definidas em II-3, os procedimentos e missões a desempenhar.

## 2.1 Fase de Emergência

Uma emergência caracteriza-se por ser um evento excepcional que excede a capacidade dos recursos normais e das organizações para o tratar. Assim, é necessário desencadear um conjunto de medidas que possam organizar os meios humanos e materiais, capazes de se adaptarem em cada momento a uma situação de emergência, procurando soluções adequadas à resposta.

### 2.1.1 Antes da Emergência:

- Providenciar a preparação de um espaço destinado a acolher a Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC), dotado de todos os meios e recursos necessários ao seu funcionamento, quando activado para condução e coordenação de operações a levar a efeito em situações de emergência;
- Promover a inventariação e avaliação dos meios e recursos necessários para fazer face a uma situação de emergência, propondo as correcções adequadas e prevendo a sua rápida mobilização;
- Informar e sensibilizar a população sobre os riscos, vulnerabilidades e medidas de autoprotecção a adoptar;
- Promover medidas preventivas destinadas ao alojamento ou evacuação das populações afectadas pela situação de emergência, bem como as suas eventuais necessidades de alimentação, agasalho e bem-estar;
- Preparar e realizar exercícios e simulacros, no âmbito do PMEPCVP, de forma a conseguir optimização de procedimentos.

### 2.1.2 Durante a Emergência:

- Tomar conhecimento da situação e se necessário activar a CMPC;
- Estabelecer prioridades, obtendo os meios e recursos necessários para o desenvolvimento das tarefas necessárias, tais como socorrer feridos, recolher mortos, restabelecer comunicações, desobstruir vias de comunicação (prioridade às unidades de saúde, bombeiros, portos e aeroportos), combater incêndios, restabelecer as redes de abastecimento de água e energia eléctrica, alojar, alimentar e agasalhar desalojados;
- Assegurar a manutenção da lei e da ordem e garantir a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações em risco;



- Informar e dar instruções ao público através da rádio, TV, e internet, no caso, da situação assim o aconselhar, divulgando avisos e medidas preventivas de autoprotecção para as populações;
- Manter-se permanentemente informado sobre a evolução da situação por forma promover uma actuação eficaz das forças intervenientes;
- Informar o Presidente do SRPCBA, relatando o tipo de ocorrência, há quanto tempo ocorreu, as acções já tomadas, a área e número de pessoas afectadas ou em risco, uma estimativa de perda de vidas e da extensão dos danos materiais e ambientais, o tipo e a quantidade de auxilio necessário uma vez esgotadas as capacidades próprias do concelho;
- Coordenar todas as actividades de gestão dos recursos entre os vários organismos de apoio;
- Disponibilizar as verbas necessárias para o financiamento das operações de emergência;
- Promover a salvaguarda do património histórico, cultural e ambiental.

## 2.2 Fase de Reabilitação

A fase de reabilitação inicia-se a partir do momento em que a emergência é considerada como controlada, privilegiando-se acções de recuperação da normalidade das condições de vida, como o apoio social das populações afectadas e reparação de infra-estruturas vitais.

- Promover as medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações, procedendo ao restabelecimento dos serviços públicos essenciais, nomeadamente o abastecimento de água, energia e comunicações;
- Promover o regresso das populações, bens e animais afectados;
- Promover o apoio psicossocial às populações atingidas e aos elementos das equipas de intervenção;
- Promover a estabilização de infra-estruturas e locais que se encontrem em risco ou afectados;
- Promover a demolição, desobstrução e remoção de destroços a fim de restabelecer a circulação e evitar outros perigos;
- Controlar os acessos a zonas afectadas até que as condições mínimas de segurança se encontrem garantidas;
- Desactivar o PMEPCVP;
- Proceder à quantificação e análise dos danos elaborando um relatório sobre as operações realizadas.

### 3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades

Em conformidade com o disposto no artigo 46º da Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho) são **agentes de protecção civil**, de acordo com as suas atribuições próprias:

- Os corpos de bombeiros;
- As forças de segurança;
- As Forças Armadas;
- A autoridade marítima e aeronáutica;
- O INEM e demais serviços de saúde;
- Os Sapadores Florestais;

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes em harmonia com o seu estatuto próprio da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

Os organismos e entidades são todos os serviços e instituições, públicos ou privados, com dever especial de cooperação com os agentes de protecção civil ou com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, aos bens e ao ambiente. **Entre eles contam-se:**

- Associações humanitárias de bombeiros voluntários;
- Serviços de segurança;
- Instituto Nacional de Medicina Legal;
- Instituições de Segurança Social;
- Instituições com fins de socorro e de solidariedade;
- Organismos responsáveis pelas florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente;
- Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos;
- Instituições de investigação técnica e científica.

Relativamente ao SMPC e de acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), este não integra o grupo de entidades consideradas como agentes de protecção civil, no entanto, no quadro seguinte (quadro n. 9) é realizado um resumo com as missões da responsabilidade do SMPC de Vila do Porto.

**Quadro n.º 9 – Missão do SMPC nas diferentes fases de emergência.**

ENTIDADE	FASE	MISSÃO
<b>Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC)</b>	Pré-Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Integrar as sessões da CMPC;</li> <li>- Acompanhar a elaboração de planos municipais de emergência e planos especiais;</li> <li>- Organizar e colaborar em exercícios de emergência;</li> <li>- Realizar inventários de meios e recursos existentes no município;</li> <li>- Realizar estudos técnicos de análise de risco;</li> <li>- Promover acções de sensibilização e campanhas de informação sobre questões do âmbito da protecção civil;</li> <li>- Fomentar o voluntariado em protecção civil;</li> </ul>
	Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Colaborar com os grupos de planeamento e conduta operacional nos quais está directamente envolvido;</li> <li>- Proceder ao acompanhamento da situação no terreno de forma a informar o Director do Plano, das operações em curso;</li> </ul>
	Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Colaborar na elaboração de relatórios e estudos técnicos;</li> <li>- Colaborar na elaboração de relatórios sobre prejuízos e danos resultantes de acidentes graves ou catástrofes;</li> <li>- Promover as acções de recuperação da normalidade das condições de vida;</li> </ul>

### 3.1 Missão dos Agentes de Protecção Civil

Os agentes de protecção civil são entidades que exercem funções de protecção civil de acordo com as suas atribuições próprias e o seu âmbito de actuação. O quadro seguinte (quadro n.º 10) resume as missões a cumprir pelos diferentes agentes de protecção civil nas diferentes fases, que foram descritas em II-1 do PMEPCVP:

**Quadro n.º 10 – Missão dos agentes de protecção civil nas diferentes fases de emergência.**

AGENTE	FASE	MISSÃO
<b>Corpos de Bombeiros</b>	Pré-Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participação nas sessões da CMPC;</li> <li>- Participação em exercícios de emergência;</li> <li>- Emissão de pareceres técnicos;</li> <li>- Realização de acções de formação e sensibilização nos âmbitos que lhes competem;</li> <li>- Activação de meios em estados de alerta.</li> </ul>
	Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Prevenção e o combate a incêndios;</li> <li>- Socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes;</li> <li>- Socorro a naufragos e buscas subaquáticas;</li> <li>- Socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;</li> <li>- Colaboração nas acções dos serviços de mortuária;</li> <li>- Colaborar nas acções de aviso às populações;</li> <li>- Colaborar nas acções de logística</li> </ul>

<b>Corpos de Bombeiros</b>	Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desobstrução e limpeza de vias de comunicação;</li> <li>- Execução de acções de rescaldo;</li> <li>- Colaboração na elaboração de relatórios e pareceres;</li> <li>- Executa outras missões com meios próprios.</li> </ul>
<b>Forças de Segurança (GNR e PSP)</b>	Pré-Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participação nas sessões da CMPC;</li> <li>- Participação em exercícios de emergência;</li> <li>- Realização de acções de prevenção da criminalidade;</li> <li>- Promoção da segurança pública no município;</li> </ul>
	Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção da Ordem Pública;</li> <li>- Preservação da segurança dos cidadãos e da protecção da propriedade;</li> <li>- Isolamento de áreas, controle de tráfego rodoviário e restrições de circulação;</li> <li>- Detecção, investigação e prevenção das actividades criminosas;</li> <li>- Operações de busca, salvamento e evacuação;</li> <li>- Operações de segurança no teatro de operações;</li> <li>- Abertura de corredores de emergência/evacuação.</li> </ul>
	Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção da Ordem Pública;</li> <li>- Coordena as acções de movimentação de populações;</li> <li>- Apoia nas acções de mortuária;</li> <li>- Controla o acesso a zonas afectadas.</li> </ul>
<b>Forças Armadas (Dest. Militar de Santa Maria)</b>	Pré-Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participação nas sessões da CMPC;</li> <li>- Participação em exercícios de emergência;</li> </ul>
	Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Colabora, de acordo com os planos próprios e disponibilidade de recursos;</li> <li>- Apoio logístico às forças de protecção e socorro;</li> <li>- Evacuação da população;</li> <li>- Disponibilização de infra-estruturas e meios de engenharia;</li> <li>- Apoio nas acções de busca e salvamento.</li> </ul>
	Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoio sanitário;</li> <li>- Apoio na reabilitação de infra-estruturas danificadas;</li> <li>- Apoio na instalação de abrigos e campos de deslocados;</li> <li>- Apoio no abastecimento de água às populações e no reforço e/ou reactivação das redes de telecomunicações;</li> <li>- Apoio na remoção de escombros, demolições e reboque de viaturas;</li> <li>- Apoia nas acções de mortuária.</li> </ul>
<b>Autoridade Marítima e Aeronáutica</b>	Pré-Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participação nas sessões da CMPC;</li> <li>- Participação em exercícios de emergência;</li> <li>- Executa acções de formação de nadadores salvadores.</li> </ul>
	Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>A autoridade marítima</b> é a entidade responsável pela execução da política de protecção civil em áreas de direito público marítimo, desempenhando funções nos domínios do alerta, aviso, intervenção, busca e salvamento, apoio e socorro.</li> <li>- <b>A autoridade aeronáutica</b> (Instituto Nacional da Aviação Civil) é a entidade responsável pela promoção da segurança aeronáutica, competindo-lhe também participar nos sistemas nacionais de coordenação civil e militar em matéria de</li> </ul>

<b>Autoridade Marítima e Aeronáutica</b>	Emergência	utilização do espaço aéreo, de busca e salvamento, de protecção civil, de planeamento civil de emergência e de segurança interna, bem como cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
	Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A autoridade marítima apoia com meios próprios as acções de normalização da vida da população;</li> <li>- Auxilia em operações aquáticas.</li> <li>- A autoridade aeronáutica apoia com meios próprios as acções de normalização da vida da população.</li> </ul>
<b>Serviços de Saúde (Centro de Saúde de Vila do Porto)</b>	Pré-Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participação nas sessões da CMPC;</li> <li>- Participação em exercícios de emergência.</li> </ul>
	Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenam todas as actividades de saúde;</li> <li>- Realizam a triagem e solicitam evacuações secundárias;</li> <li>- Assegura o funcionamento dos serviços de urgência regulares, no seu âmbito;</li> <li>- Fornecem apoio psicológico a prestar às vítimas;</li> <li>- Colaboram nas acções de planeamento e conduta operacional.</li> </ul>
	Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fornecem apoio psicológico a prestar às vítimas;</li> <li>- Cuidados paliativos;</li> <li>- Coordena as acções de mortuária.</li> </ul>
<b>Sapadores Florestais *</b>	Pré-Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Executam acções de vigilância;</li> <li>- Desenvolvem acções de sensibilização nos domínios da sua competência;</li> <li>- Efectuam acções de prevenção florestal.</li> </ul>
	Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizam actividades de prevenção dos incêndios florestais, através de acções de silvicultura preventiva;</li> <li>- Exercem funções de vigilância;</li> <li>- Primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios florestais;</li> <li>- Sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de acções de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas.</li> </ul>
	Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoio às operações de rescaldo;</li> </ul>
<b>Cruz Vermelha Portuguesa *</b>	Pré-Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Participação em exercícios de emergência.</li> </ul>
	Emergência	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoio em operações de busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social;</li> <li>- Colabora na evacuação, transporte de desalojados e ilesos,</li> <li>- Colabora no levantamento de feridos e cadáveres;</li> <li>- Colabora na instalação de alojamentos temporários e montagem de postos de triagem.</li> </ul>
	Reabilitação	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Apoio psicossocial;</li> <li>- Distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas.</li> </ul>

(\*Agentes de protecção civil inexistentes na ilha de Santa Maria, cuja actuação passará pela vinda desses agentes a partir do exterior da ilha.)

### 3.2 Missão dos Organismos e Entidades de Apoio

Os organismos e entidades de apoio são todos os serviços e instituições, públicos ou privados, com dever especial de cooperação com os agentes de proteção civil, em várias áreas como logística, comunicações, informação pública, acção social, informação técnico/científica, entre outras. O quadro seguinte (quadro n.º 11) resume as missões a cumprir pelos diferentes agentes de protecção civil nas diferentes fases, que foram descritas em II-1 do PMEPCVP.

**Quadro n.º 11** – Missão dos organismos e entidades de apoio nas diferentes fases de emergência.

Org/Entid.	FASE	MISSÃO
<b>APSM</b>	Pré-Emergência	- Participa em exercícios de emergência.
	Emergência	
	Reabilitação	- Executa com meios humanos ou materiais próprios ou cedidos para as acções que lhe forem atribuídas.
<b>ANA – Aeroportos de Portugal SA</b>	Pré-Emergência	- Participa em exercícios de emergência.
	Emergência	- Apoia com os meios próprios as acções de combate a incêndio e salvamento; - Apoia com os restantes meios disponíveis as acções em curso.
	Reabilitação	- Apoia com meios próprios as acções de normalização da vida da população.
<b>Associação de Radioamadores Marienses</b>	Pré-Emergência	
	Emergência	- Presta apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das acções que lhe forem atribuídas.
	Reabilitação	- Apoia com meios próprios as acções de telecomunicações.
<b>Câmara Municipal de Vila do Porto</b>	Pré-Emergência	- Participa nas sessões da CMPC; - Participa em exercícios de emergência.
	Emergência	- É responsável pelas acções de protecção civil; - Apoia a CMPC e as acções em curso com os recursos humanos (Técnico/Científicos) e materiais existentes.
	Reabilitação	- Apoia as acções de normalização da vida da população; - É responsável pelas acções de protecção civil pós-ocorrência.
<b>Casas do Povo</b>	Pré-Emergência	- Participa em exercícios de emergência.
	Emergência	- Disponibilizam as instalações sempre que solicitadas.
	Reabilitação	- Disponibilizam as instalações sempre que solicitadas.

<b>Clubes Desportivos ou Associações Culturais e Recreativas</b>	Pré-Emergência	- Participam em exercícios de emergência.
	Emergência	
	Reabilitação	- Apoiam com meios próprios as acções de normalização da vida das populações; - Colaboram em questões logísticas de apoio ao bem-estar das populações.
<b>Clube Naval de Santa Maria</b>	Pré-Emergência	- Participa em exercícios de emergência.
	Emergência	- Apoia com meios próprios as acções marítimas.
	Reabilitação	- Apoia com meios próprios as acções marítimas de normalização da vida das populações.
<b>CNE – Corpo Nacional de Escutas (Junta de Núcleo de Santa Maria)</b>	Pré-Emergência	- Participa em exercícios de emergência.
	Emergência	- Apoia as operações de logística e bem-estar das populações; - Fornece material de acampamento.
	Reabilitação	- Presta apoio com meios humanos e materiais de acordo com os seus Estatutos, para o cumprimento das acções que lhe forem atribuídas, designadamente da distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como, no alojamento e na organização de acampamentos de emergência.
<b>CTT – Correios de Portugal, SA</b>	Pré-Emergência	
	Emergência	
	Reabilitação	- Assegura o restabelecimento do Correio Postal.
<b>Delegação Aduaneira</b>	Pré-Emergência	
	Emergência	
	Reabilitação	- Desempenha as suas missões próprias.
<b>EDA – Empresa de Electricidade dos Açores, SA</b>	Pré-Emergência	- Participa nas sessões da CMPC; - Participa em exercícios de emergência.
	Emergência	- Disponibiliza técnicos para proceder ao corte e/ou reparação na rede eléctrica.
	Reabilitação	- Assegura o restabelecimento da distribuição de energia eléctrica.
<b>Empresa de Transportes Colectivos de Santa Maria</b>	Pré-Emergência	- Participa em exercícios de emergência.
	Emergência	- Colabora em acções de transporte e evacuação da população.
	Reabilitação	- Coloca à disposição da CMPC os meios e recursos para cumprimento das acções que lhe forem atribuídas.
<b>EBSSM</b>	Pré-Emergência	- Presta assessoria técnica e científica; - Participa e executa exercícios de emergência.
	Emergência	- Promove a segurança e a evacuação ordenada da população escolar;



<b>EBSSM</b>	Emergência	- Disponibiliza as instalações sempre que solicitadas; - Presta assessoria técnica e científica.
	Reabilitação	- Disponibiliza as instalações sempre que solicitadas; - Presta assessoria técnica e científica a CMPC.
<b>Instituto de Acção Social (Serviço de Acção Social de Santa Maria)</b>	Pré-Emergência	
	Emergência	- Presta assessoria técnica especializada ao CMPC;
	Reabilitação	- Disponibiliza os meios humanos e materiais para o cumprimento das acções que lhe forem atribuídas; - Apoia as acções de abrigo e bem-estar das populações.
<b>Instituto de Meteorologia IP</b>	Pré-Emergência	- Realiza a monitorização e previsão das condições meteorológicas; - Executa acções de vigilância sísmológica.
	Emergência	- Presta assessoria técnica especializada; - Fornece as informações meteorológicas e sísmológicas indispensáveis à avaliação da situação de emergência.
	Reabilitação	- Presta assessoria técnica especializada;
<b>Juntas de Freguesia</b>	Pré-Emergência	- Participam nas sessões da CMPC; - Participam em exercícios de emergência.
	Emergência	- Colaboram nas Acções de Planeamento; - São responsáveis, na sua área de actuação, pelas acções de protecção civil.
	Reabilitação	- Prestam apoio de acordo com as disponibilidades de meios e necessidades decorrentes da situação de emergência.
<b>NAV – Portugal EPE</b>	Pré-Emergência	- Participa e executa exercícios de emergência.
	Emergência	- Disponibiliza o espaço aéreo para as operações aéreas de emergência; - Apoia com os restantes meios disponíveis as acções em curso.
	Reabilitação	- Apoia com meios próprios as acções de normalização da vida da população.
<b>Operadores Privados de Transportes</b>	Pré-Emergência	
	Emergência	- Colaboram em acções de transporte e evacuação da população.
	Reabilitação	- Colocam à disposição da CMPC os meios e recursos das empresas para cumprimento das acções que lhe forem atribuídas.
<b>Operadores de Comunicações</b>	Pré-Emergência	
	Emergência	- Colaboram na difusão de avisos e instruções à população.
	Reabilitação	- Garantem o restabelecimento e reforço das frequências, em situações de emergência, nas suas áreas de intervenção.



<b>Órgãos de Comunicação Social</b>	Pré-Emergência	- Participam em exercícios de emergência.
	Emergência	- Difundem a informação fornecida pela CMPC; - Divulgam medidas de segurança e autoproteção das populações; - Colaboram na divulgação das medidas de previsão e prevenção de acidentes graves e catástrofes.
	Reabilitação	- Difundem a informação fornecida pelas autoridades responsáveis pelas acções de protecção civil.
<b>PT Comunicações SA</b>	Pré-Emergência	- Participa nas sessões da CMPC; - Participa em exercícios de emergência.
	Emergência	- Garante prioridades de acesso, em situação de emergência, aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais.
	Reabilitação	- Assegura o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas.
<b>Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto (e entidades similares)</b>	Pré-Emergência	- Participam nas sessões da CMPC; - Participam em exercícios de emergência; - Realizam o cadastro de pessoas com necessidades especiais.
	Emergência	- Colaboram nas actividades de logística e bem-estar das populações.
	Reabilitação	- Apoiam as acções de gestão de abrigos, de bem-estar das populações, da gestão de campos de desalojados e na distribuição de bens, roupas e agasalhos.
<b>SRAF (Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria)</b>	Pré-Emergência	
	Emergência	- Presta assessoria técnica especializada à CMPC;
	Reabilitação	- Disponibiliza os meios humanos e materiais para o cumprimento das acções que lhe forem atribuídas.
<b>SRAF (Serviço Florestal de Santa Maria)</b>	Pré-Emergência	- Participa nas sessões da CMPC; - Participa em exercícios de emergência.
	Emergência	- Presta assessoria técnica especializada à CMPC; - Disponibiliza a Polícia Florestal para colaborar com as Forças de Segurança.
	Reabilitação	- Disponibiliza os meios humanos e materiais para o cumprimento das acções que lhe forem atribuídas; - Disponibiliza a Polícia Florestal para colaborar com as Forças de Segurança.
<b>SRAM (Serviço de Ambiente de Santa Maria)</b>	Pré-Emergência	
	Emergência	- Presta assessoria técnica especializada à CMPC;
	Reabilitação	- Disponibiliza os meios humanos e materiais para o cumprimento das acções que lhe forem atribuídas.



<b>SRCTE (Delegação de Santa Maria)</b>	Pré-Emergência	- Participa nas sessões da CMPC; - Participa em exercícios de emergência.
	Emergência	- Presta assessoria técnica especializada à CMPC; - Participa nas acções de planeamento e conduta operacional; - Desempenha as suas missões próprias.
	Reabilitação	- Disponibiliza os meios humanos e materiais para o cumprimento das acções que lhe forem atribuídas.
<b>SRE (Delegação de Santa Maria)</b>	Pré-Emergência	
	Emergência	- Presta assessoria técnica especializada à CMPC;
	Reabilitação	- Disponibiliza os meios humanos e materiais para o cumprimento das acções que lhe forem atribuídas.
<b>SRTSS</b>	Pré-Emergência	
	Emergência	- Presta assessoria técnica especializada à CMPC;
	Reabilitação	- Disponibiliza os meios humanos e materiais para o cumprimento das acções que lhe forem atribuídas; - Apoia as acções de abrigo e bem-estar das populações.
<b>SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras</b>	Pré-Emergência	
	Emergência	- Desempenha as suas missões próprias; - Presta assessoria técnica à CMPC; - Participa nas acções de planeamento e conduta operacional.
	Reabilitação	- Apoia as acções de logística.
<b>Universidade dos Açores – Centro de Vulcanologia</b>	Pré-Emergência	- Executa tarefas de monitorização e vigilância de fenómenos naturais.
	Emergência	- Presta assessoria técnica e científica no domínio do acompanhamento de catástrofes naturais de ordem geológica.
	Reabilitação	- Presta assessoria técnica e científica no domínio do acompanhamento de catástrofes naturais de ordem geológica.



Vila do Porto  
município



PARTE I  
ENQUADRAMENTO GERAL DO  
PLANO

PARTE II  
ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

PARTE III  
ÁREAS DE INTERVENÇÃO

PARTE IV  
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR



Serviço Municipal  
de Protecção Civil

*Setembro 2010*



## 1. Introdução

A parte III do PMEPCVP destina-se a apresentar as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações. Para cada uma das áreas de intervenção são identificadas as prioridades de acção, estrutura de coordenação, constituição e missão dos grupos de planeamento e conduta operacional, nos quais estão integrados os vários agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio intervenientes.

À semelhança do que foi feito em II-1-1.1.2, onde foi definida a constituição detalhada de cada grupo, na parte III são definidas as instruções de coordenação e responsabilidades específicas de cada grupo.

A activação dos diferentes grupos de planeamento e conduta operacional responsáveis por cada uma das áreas de intervenção depende de:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

Para que as missões da CMPC sejam cumpridas com a maior eficácia e articulação possível, entre todos os intervenientes, foram estabelecidas algumas instruções de coordenação gerais que deverão ser tidas em conta, nomeadamente:

- Os responsáveis por cada um dos Grupos estabelecem a sua própria cadeia de coordenação de acordo com os organismos que os apoiam na conduta operacional;
- Os responsáveis de cada um dos Grupos devem inventariar os meios e recursos indispensáveis ao cumprimento das missões e à articulação com os restantes Grupos, executando as tarefas que lhes estão atribuídas neste Plano;
- A activação da CMPC de Vila do Porto deve ser comunicada de imediato ao SRPCBA;
- Os responsáveis das entidades e organismos intervenientes têm o dever de se familiarizar e ao seu pessoal, com o conteúdo do PMEPCVP, para o desempenho das missões previstas;
- As entidades e organismos intervenientes devem promover exercícios de simulação e treino para preparação do pessoal e execução de procedimentos operacionais;

- Após a desactivação do PMEPCVP e num prazo máximo de 15 dias, deverão as entidade e organismos intervenientes, elaborar um relatório a enviar ao SMPC, contendo as suas acções e quantificando os recursos envolvidos;
- Todas as entidades, organismos e particulares a quando do conhecimento de um acidente grave ou catástrofe deverão comunica-lo no mais curto espaço de tempo e pela forma mais expedita aos Bombeiros, PSP ou SMPC;
- Sempre que tenham conhecimento de acidente grave ou catástrofe deverão os responsáveis de cada Grupo dirigir-se de imediato para o local de reunião da CMPC;

A CMPC ficará localizada no Complexo Desportivo de Santa Maria, sendo o local alternativo de funcionamento o Quartel dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria.

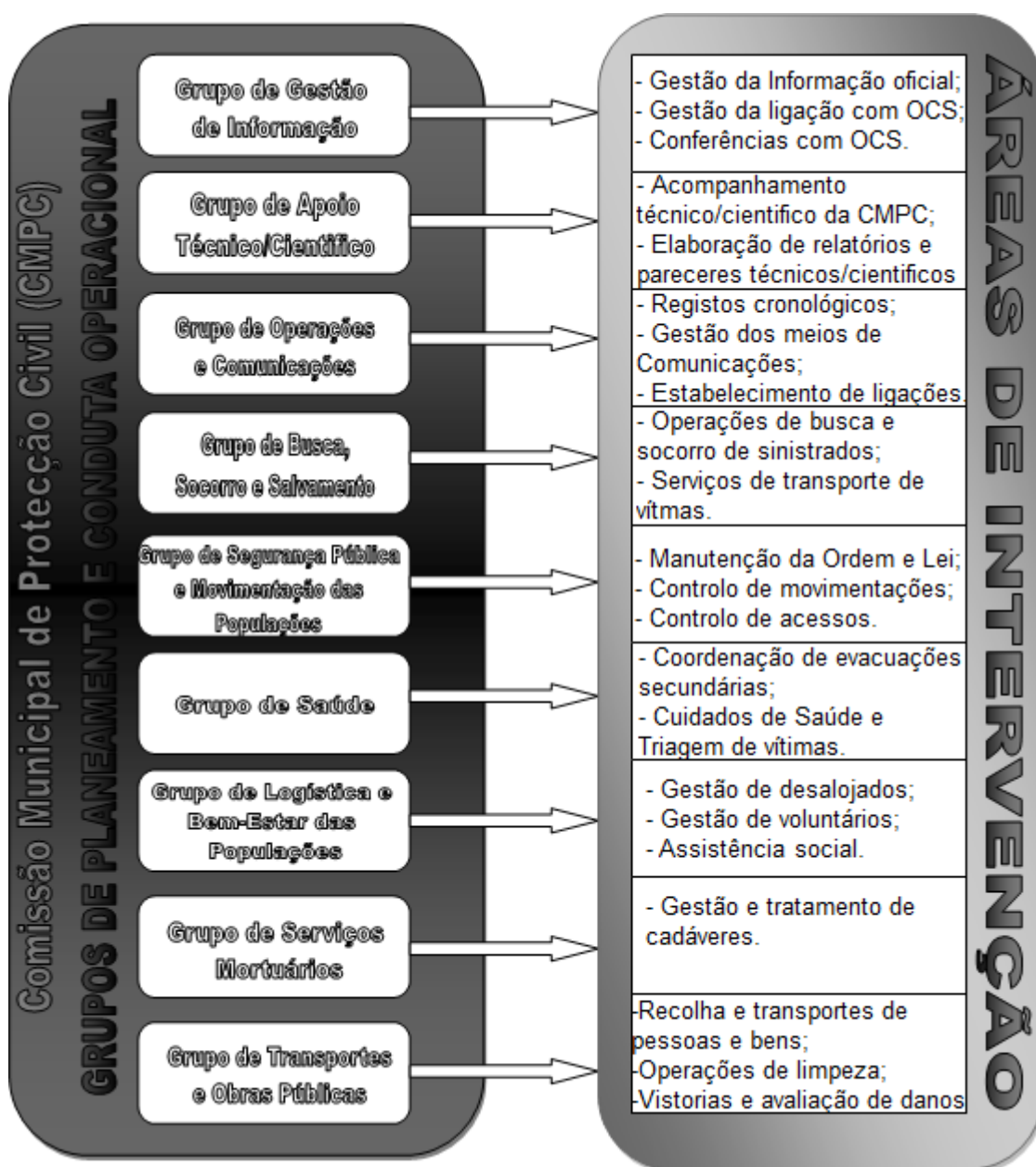


Figura n.º 6 – Grupos da CMPC e áreas de intervenção.

## 2. Administração de Meios e Recursos

No surgimento de uma situação de emergência no município de Vila do Porto, como referido anteriormente, deverá ser a CMPC a assumir a coordenação da resposta. Dependendo da natureza e gravidade da ocorrência, os meios disponíveis pela Câmara Municipal de Vila do Porto/Serviço Municipal de Protecção Civil, poderão não ser suficientes, pelo que deve ser prevista a necessidade de recorrer a equipamentos pertencentes a entidades públicas e privadas, nomeadamente:

- Agasalhos e vestuário;
- Combustíveis e lubrificantes;
- Construção e obras públicas;
- Equipamentos de energia e iluminação;
- Equipamento de transporte de passageiros e carga;
- Géneros alimentícios e alimentos confeccionados;
- Máquinas e equipamento de engenharia;
- Material de alojamento;
- Material de mortuária;
- Material sanitário e produtos de higiene e limpeza;
- Medicamentos.

A administração de meios e recursos visa estabelecer os procedimentos e instruções de coordenação quanto às actividades de gestão, administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da activação do PMEPCVP.

O pessoal da Administração Pública local é nomeado e remunerado pelos organismos a que pertence. O pessoal integrado nas entidades e organismos previstos neste Plano são remunerados por essas mesmas entidades e organismos. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria, que constituem postos de recenseamento de voluntários, se outros locais não forem divulgados.

A aquisição de bens e serviços será feita nos termos legais por requisição à CMPC e a liquidação das despesas será efectuada pela Divisão Administrativa e Financeira do município de Vila do Porto, segundo as normas de contabilidade pública. São da responsabilidade das entidades e organismos envolvidos, as despesas realizadas em operações de protecção civil. Eventuais participações serão determinadas de acordo com o que vier a ser estabelecido superiormente.

A gestão financeira de custos é da responsabilidade da Divisão Administrativa e Financeira do município de Vila do Porto, que é também competente em matérias de supervisão das negociações contratuais e de gestão de eventuais donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos em dinheiro com destino às operações de protecção civil. No caso de uma determinada área do município ser declarada em Situação de Calamidade Pública, os auxílios serão concedidos de acordo com a legislação em vigor.

A gestão dos processos de seguros indispensáveis às operações de protecção civil é igualmente da responsabilidade da Divisão Administrativa e Financeira, através da sua Conta Especial de Emergência ou outra designada para o efeito.

### **3. Logística**

No apoio logístico às operações deverão constar os procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às actividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

Os Gabinetes e Serviços da Câmara Municipal de Vila do Porto, envolvidos nas operações de socorro são responsáveis por suprir as suas próprias necessidades logísticas iniciais nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, transportes, material sanitário.

Os agentes de protecção civil e demais entidades de apoio são responsáveis por suprir as suas próprias necessidades logísticas iniciais de modo semelhante à situação descrita para os serviços municipais.

#### **3.1 Apoio Logístico às Forças de Intervenção**

##### **Alimentação, Alojamento e Agasalho**

A alimentação e alojamento dos Delegados à CMPC serão da responsabilidade do SMPC, quando outro procedimento não for determinado pelo Presidente da CMVP.

A alimentação e alojamento do pessoal das entidades e organismos do Estado intervenientes estão a cargo das mesmas. A alimentação do pessoal voluntário, que o deseje, será da responsabilidade do SMPC.

##### **Combustíveis e Lubrificantes**

São obtidos no mercado local (ou em local designado pelo SMPC), pelas entidades e organismos intervenientes, através de guias de fornecimento. Estas serão liquidadas posteriormente pela Divisão Administrativa e Financeira do município de Vila do Porto, através da sua Conta Especial de Emergência ou por verbas consignadas para o efeito.

##### **Manutenção e Reparação de Material**

As despesas de manutenção e reparação de material são encargo dos utilizadores. No caso de haver despesas extraordinárias estas serão liquidadas pelo SMPC, através da sua Conta Especial de Emergência ou por verbas consignadas para o efeito.



## **Material Sanitário**

Este material está a cargo das entidades e organismos intervenientes. Poderão ser constituídos nas instalações do Centro de Saúde e das forças de socorro, postos de fornecimento de material sanitário através de requisição, de fornecimento de material, devendo os pedidos dar entrada na CMPC.

## **Evacuação e Tratamento Hospitalar**

Será utilizada a estrutura do Centro de Saúde do concelho, podendo ser reforçada por hospitais de campanha ou postos médicos avançados, por forças provenientes do exterior.

## **Postos de Triagem e de Socorro**

Poderão vir a ser montados postos de triagem e socorro em estruturas fixas ou temporárias pelo Centro de Saúde.

## **Mortuária**

Serão estabelecidos locais de reunião de mortos na Morgue do Centro de Saúde de Vila do Porto até ao limite máximo de capacidade, sendo enviados para outros locais (a definir pelo grupo de serviços mortuários) quando se atingir esse limite máximo.

## **Transportes**

Serão estabelecidos procedimentos para requisição e mobilização de meios de funcionamento dos transportes.

## **Serviços Técnicos**

Serão estabelecidos planos de actuação dos serviços técnicos no âmbito da reabilitação dos serviços mínimos essenciais.

## **Artigos diversos**

Poderão ser solicitados à CMPC, artigos julgados necessários para as acções de protecção civil.

### 3.2 Apoio Logístico às Populações

A alimentação, alojamento provisório e agasalho das populações afectadas estará a cargo do SMPC, através de verbas disponibilizadas para o efeito. O Grupo de Logística e Bem-Estar das Populações estabelecerá e coordenará os procedimentos para requisição e mobilização dos meios e recursos.

No apoio logístico às populações tem que ser prevista a forma de coordenação da assistência aqueles que não tenham acesso imediato aos bens essenciais de sobrevivência, como água potável. Deverá também que ser considerado o alojamento temporário das populações evacuadas ou desalojadas, a realizar fora das áreas de sinistro e apoio. Os procedimentos devem que ter em conta a alimentação e agasalho das populações acolhidas em centros de alojamento temporário.

Os centros de alojamento devem estar providos de condições mínimas de apoio quanto a dormidas, alimentação e higiene pessoal, bem como de acessos e estacionamento, já que a movimentação das populações pode ser feita, prioritariamente através das viaturas pessoais. Poderão também funcionar como pontos de reunião destinados ao controlo dos residentes para despiste de eventuais desaparecidos, devem ser activados por decisão do Director do Plano em função da localização das áreas evacuadas e das suas condições de utilização.

Como referido anteriormente o apoio logístico às populações estará sob coordenação do Grupo de Logística e Bem-Estar das populações:

**Quadro n.º 12 – Organização e missão do Grupo de Logística e Bem-Estar das Populações.**

<b>Organização</b>	
<b>Responsável</b>	Serviço de Segurança Social da Ilha de Santa Maria
<b>Responsável Imediato</b>	Dirigente do Corpo de Escutas
<b>Entidades de Apoio</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Serviço de Segurança Social da Ilha de Santa Maria;</li> <li>- Corpo Nacional de Escutas, Junta de Núcleo de Santa Maria;</li> <li>- Instituto de Acção Social (Serviço de Acção Social de Sta. Maria);</li> <li>- Câmara Municipal de Vila do Porto;</li> <li>- Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto;</li> <li>- Escola Básica e Secundária de Santa Maria;</li> <li>- Bombeiros Voluntários de Santa Maria;</li> <li>- Juntas de Freguesia.</li> </ul>
<b>Missão</b>	
- Implementar acções de socorro e assistência. Sociologicamente é fundamental manter as famílias reunidas. As escolas devem ser ocupadas em último lugar.	
- Coordenar a gestão das áreas de alojamento, acompanhamento e campo de desalojados.	
- Organizar o serviço interno dos acampamentos, incluindo a designação dos respectivos responsáveis, administração, equipas de preparação do terreno, montagem de tendas, águas,	

sanitários, banhos, lavagens, cozinha, iluminação, etc.

- Desenvolver as acções de segurança social, providenciando a recepção e o envio de mensagens entre os desalojados e famílias.
- Organizar passatempos nos centros de desalojados e acampamentos.
- Controlar a distribuição de tendas a desalojados que pretendam instalar-se junto da sua residência em ruínas.
- Garantir a distribuição de um transístor por centro de desalojados ou acampamento.
- Garantir o controlo dos desalojados e das pessoas que se apresentem para receber alimentos.
- Preparar um sistema de recolha de dádivas.
- Constituir nas Juntas de Freguesia e Quartel dos Bombeiros Voluntários postos de recenseamento de voluntários.

Em cada uma das freguesias do concelho de Vila do Porto foram definidas áreas a utilizar, destinadas ao alojamento ou acampamento das respectivas populações, sendo preferencialmente infra-estruturas comunitárias existentes (casas do povo, centros paroquiais, sedes de escuteiros, instalações desportivas, etc.), parque de campismo e outras instalações fixas que se revelem adequadas à situação em causa e definidas em IV-III-1. Não obstante, um dos problemas que se colocam quanto à selecção dos locais em causa prende-se com a segurança, nomeadamente no que concerne à sua localização e à resistência das estruturas à acção sísmica. As escolas deverão ser utilizadas em última solução, tendo em atenção que a actividade diária das crianças deve manter-se tanto quanto possível dentro da normalidade. Alternativamente pode ser planeada a instalação de abrigos temporários não permanentes (tendas, pré-fabricados e outros).

### **Organização de um Campo de Desalojados (CD)**

Após a sua chegada às zonas de acolhimento as populações evacuadas são reconduzidas às suas áreas de residência ou para casas de familiares. Quando esta opção não for possível, são encaminhados para zonas de permanência prolongada. Preferencialmente estas zonas devem possuir condições adequadas e completas de alojamento e alimentação. Esgotada a capacidade destas áreas de realojamento, surge a necessidade de se instalar um Campo de Desalojados.

O Campo de Desalojados (CD) corresponde ao local onde a população evacuada permanecerá, pelo período de tempo necessário à sua reintegração no meio de origem ou outro, com carácter definitivo. Deve possuir itinerários de acesso permanente e em bom estado de conservação, esgotos e proximidade em relação a áreas de abastecimento, designadamente água e energia. A instalação do CD poderá ser feita com base em infra-

estruturas já existentes ou em estruturas implantadas especificamente para o efeito, nomeadamente pré-fabricados ou tendas.

Deverão ser previstas instalações especiais reservadas a grupos de pessoas com problemas ou carências mais graves (órfãos, doentes, idosos, etc.).

A entrada em funcionamento do CD deverá ser de 48 horas após a determinação do Director do Plano. Após a desactivação do Plano as Forças intervenientes integram-se na estrutura ou organização criada para o efeito.

### **Cada CD organiza-se em:**

#### Direcção do Campo:

- Executa missões de instalação e gestão global do CD, definição de prioridades, apreciação de requisições e coordenação com as restantes Forças envolvidas;
- A Direcção é designada pelo Grupo de Logística e Bem-Estar das Populações, devendo funcionar 24 horas por dia.

#### Sector de Administração:

- É responsável pela administração do CD, designadamente pelo controlo das existências armazenadas, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis, pela instalação e funcionamento do centro de comunicações regulares, para o serviço do CD.

#### Sector de Alojamento e Serviços Essenciais:

- Gere o parque habitacional disponível procedendo a inspecções regulares e frequentes das condições de habitabilidade;
- É responsável pelas áreas de saneamento básico, alimentação, saúde e segurança;
- Organiza o apoio escolar, assistência religiosa e responde, quando possível a necessidades específicas do CD.

Na figura seguinte esquematiza-se a estrutura do sistema de operações logísticas do PMEPCVP:

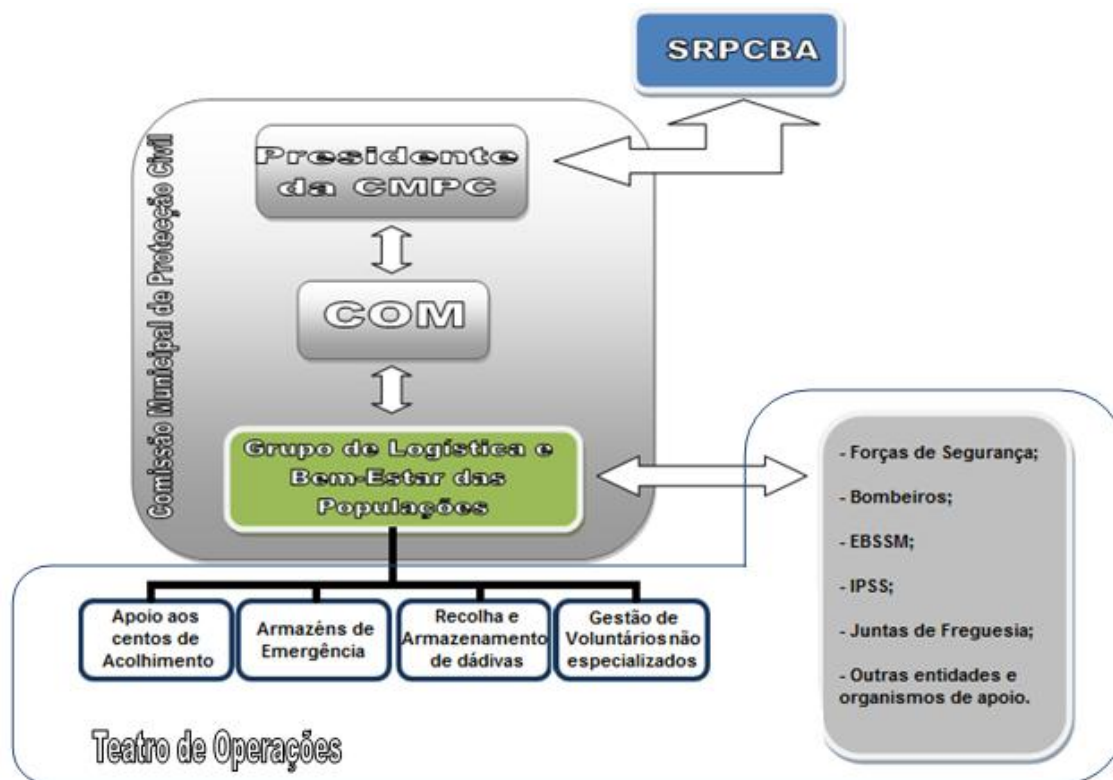


Figura n.º 7 – Organograma do sistema de operações logísticas do PMEPCVP.

## 4. Comunicações

Em situação de emergência e conseqüente activação do PMEPCVP, é imprescindível que os agentes de protecção civil disponham de sistemas de comunicações operativos e eficazes, que lhes permitam coordenar esforços entre si, dentro e fora do teatro de operações.

O sistema de comunicações de protecção civil tem como objectivo assegurar as ligações entre os serviços, agentes, entidades e organizações de apoio que têm intervenção prevista no PMEPCVP, e utiliza os meios de telecomunicações públicas e privadas, sendo que além dos operadores nacionais de telecomunicações (Vodafone, TMN, PT), existem várias redes de rádio na ilha, públicas ou privadas, nomeadamente:

- APSM (SMA);
- AHBVSM/SRPCBA;
- Associação de Radioamadores Marienses;
- Associação de Taxistas de Santa Maria;
- CMVP;
- Capitania do Porto de Vila do Porto;
- EDA;
- José Álvaro Teodoro e Filhos Lda. ;
- Mário Jorge Aguiar Batista;
- SRCTE;
- Serviço Florestal de Santa Maria;
- PSP;
- GNR.

Os Corpos de Bombeiros, as Forças de Segurança, e as Forças Armadas, entre outros, possuem redes de telecomunicações privativas. Compete ao comandante das operações de socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações – que inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva.

Ainda no que diz respeito às comunicações, devem ser tidos em conta os procedimentos necessários para que se mantenham as comunicações com os centros operacionais ou equivalente dos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio.

No caso dos centros de alojamento, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone (centro de comunicações regulares de cada CD) ou, em caso de necessidade, através da rede das forças de segurança destacadas nesses locais. Caso seja necessário, será solicitado à PSP, GNR ou a voluntários, a montagem de um serviço de estafetas, a operar junto da CMPC.

No PMEPCVP, a organização e coordenação das operações e comunicações está a cargo do Grupo de Operações e Comunicações:

**Quadro n.º 13** – Organização e missão do Grupo de Operações e Comunicações.

<b>Organização</b>	
<b>Responsável</b>	Presidente da CMVP
<b>Responsável Imediato</b>	Vice – Presidente da CMVP
<b>Entidades de Apoio</b>	- Bombeiros Voluntários de Santa Maria; - Associação de Radioamadores Marienses; - Serviço Municipal de Protecção Civil.
<b>Missão</b>	
- Coordenar a utilização dos meios de comunicação disponíveis.	
- Garantir a ligação entre as entidades com responsabilidades de coordenação e os vários intervenientes com missões atribuídas para as operações de socorro e assistência a realizar.	
- Promover a recolha sistemática de informação relacionada com a situação de emergência.	
- Elaborar Relatórios de Situação de acordo com os modelos pré estabelecidos.	
- Estabelecer o registo cronológico (fitas do tempo) da evolução da situação de Emergência.	
- Os Radioamadores e o Corpo de Bombeiros, em ligação com a CMPC colaboram a título complementar nas ligações a efectuar, caso os meios normais de telecomunicações não sejam suficientes, assim como outras entidades com capacidade para tal.	

No PMEPCVP, as comunicações realizam-se de acordo com o seguinte organograma de comunicações:

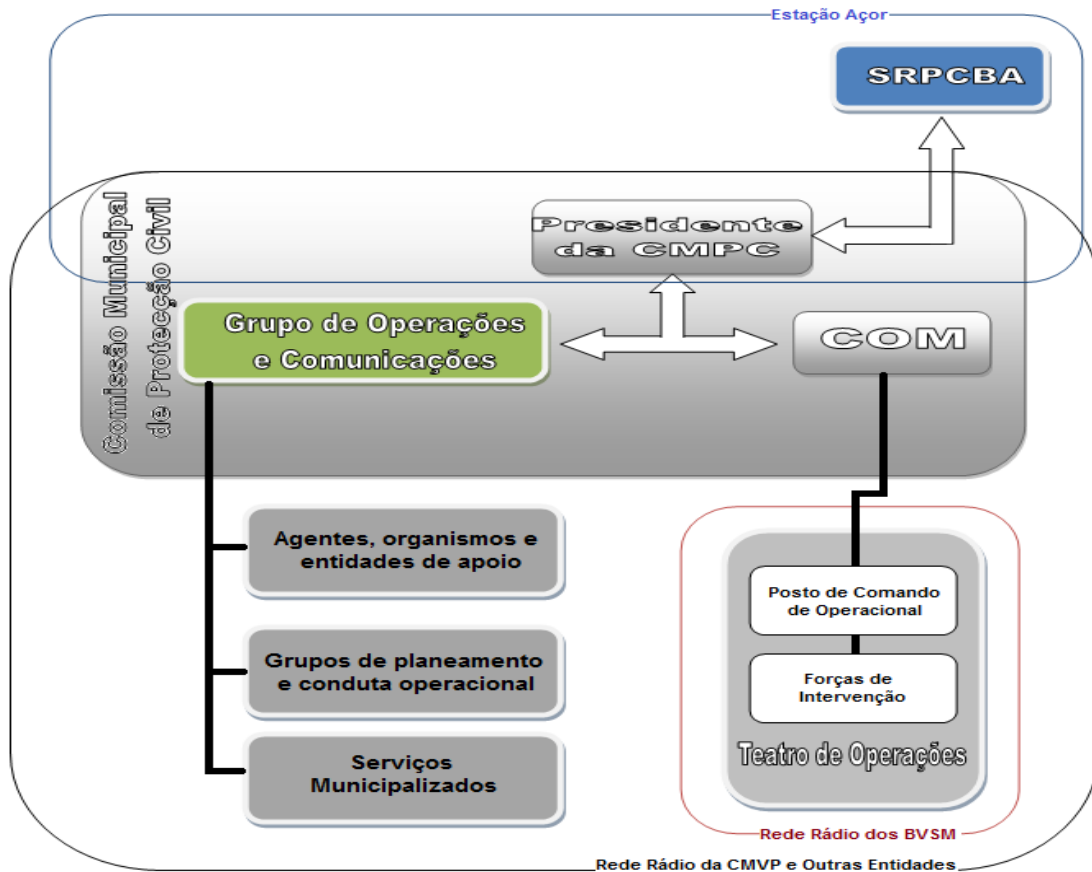


Figura n.º 8 – Organograma do sistema de comunicações do PMEPCVP.

O diagrama de comunicações seguinte demonstra a estrutura das diversas redes utilizadas nas operações de protecção civil do PMEPCVP e que se articulam entre si com a CMEPC:

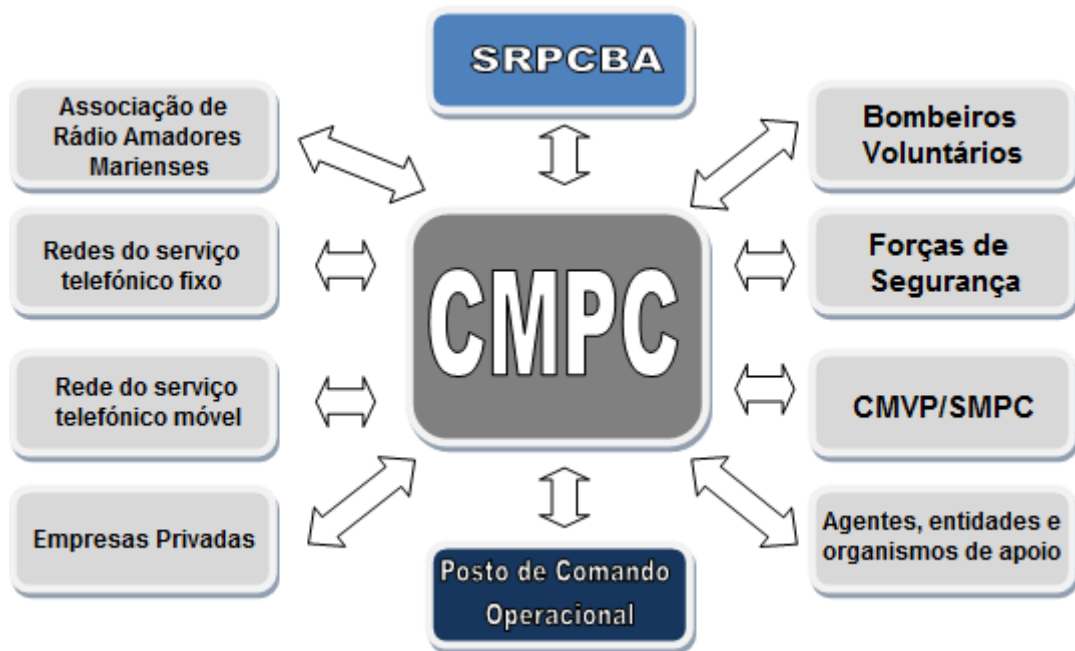


Figura n.º 9 – Diagrama de redes do PMEPCVP.



Ainda no capítulo das comunicações é fundamental que o PMEPCVP estabeleça a listagem das dos canais e frequências rádio dos vários agentes, entidades e organismos intervenientes nas operações de protecção civil, conforme os quadros que constam em IV-III-1 do PMEPCVP:

**Quadro n.º 14 – Expressões de comunicação rádio.**

<b>Expressões</b>	<b>Significado</b>
A caminho	Veículo a dirigir-se para onde foi enviado
Acuse Repetindo	Repita a mensagem exactamente como a recebeu
Afirmativo	Sim
Aguarde	Mantenha-se na escuta pois em breve será enviada nova mensagem (a ligação deve ser terminada de seguida, utilizando os procedimentos definidos para fecho)
Algarismos	Seguem-se algarismos ou números
Aqui	Após estas expressões segue-se o indicativo do posto que está a emitir
Assim farei	Percebi a sua mensagem e vou actuar como solicitado
Confirme	Repita a informação solicitada (ou prestada)
Correcto	A informação recebida está correcta (se tiver indicações para cumprir, serão cumpridas)
De Regresso	Regresso ao quartel (posso ou não estar disponível)
Disponível	Estou fora da unidade, apto para prestar serviço
Errado	A mensagem estava errada
Eu repito	Vou repetir (toda ou parte da mensagem)
Eu soletro	Vou soletrar (letra a letra) a palavra anterior
Escuto	Terminei a minha mensagem e aguardo uma mensagem do posto que contactei
Fora de frequência	Veículo vai deixar de operar no canal distrital de coordenação, passando a operar em canal de coordenação de outro distrito ou em canal manobra, comando ou tático
Hora	Segue-se indicação da hora
Informe	Preste a informação solicitada
Inop	Veículo avariado (incapaz de prestar qualquer serviço)
Na Unidade	Cheguei à minha unidade e vou desligar o rádio, para me mobilizar comunique com a unidade
Negativo	Não
No Hospital	Estou no hospital de evacuação
No Local	Estou no local de ocorrência
Recebido	Recebi (entendi) a sua mensagem
Silêncio	Cessar imediatamente todas as emissões neste canal, excepto as referentes ao acidente actual
Silêncio cancelado	O silêncio foi cancelado, retomar as comunicações no regime normal
Terminado	Terminei a minha mensagem e não aguardo resposta do posto que contactei, a ligação terminou e o canal fica de novo livre.

**Quadro n.º 15 – Alfabeto Fonético.**

<b>Expressões</b>	<b>Significado</b>	<b>Expressões</b>	<b>Significado</b>
Alfa	A	November	N
Bravo	B	Óscar	O
Charlie	C	Papa	P
Delta	D	Québec	Q
Écho	E	Romeo	R
Fox-Trot	F	Sierra	S
Golf	G	Tango	T
Hotel	H	Uniform	U
Índia	I	Victor	V
Juliete	J	Whiskey	w
Kilo	K	X-Ray	X
Lima	L	Yankee	Y
Mike	M	Zulu	Z

**Quadro n.º 16 – Modo de transmissão de horas via rádio.**

<b>Hora</b>	<b>Linguagem Comum</b>	<b>Expressões Rádio</b>
15:15	Três e um quarto da tarde	Horas, quinze; quinze
00:30	Meia-noite e meia	Horas, Zero; trinta
7:45	Um quarto para as oito	Horas, sete; quarenta e cinco
24:00	Meia-noite	Horas, vinte e quatro; zero, zero
10:00	Dez horas	Horas, dez; zero, zero

## 5. Gestão de Informação

A adequada transmissão e gestão da informação entre todos os intervenientes no PMEPCVP e população do concelho, potenciará um entendimento e correcto funcionamento de todo o sistema de operações de emergência em protecção civil, com resultados directos, na optimização e utilização das equipas na resposta à emergência.

Assim, a gestão da informação de emergência deverá dividir-se em três componentes:

- Gestão de informação entre as entidades actuates nas operações;
- Gestão da informação às entidades intervenientes do plano;
- Informação pública.

### 5.1 Gestão de Informação entre as Entidades Actuates nas Operações

No teatro de operações é montado um posto de comando operacional, que em conformidade com o artigo 14º do Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de Junho, “...é o *órgão director das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o responsável das operações na preparação das decisões e na articulação dos meios no teatro de operações*”.

Atendendo ao acima referido, no teatro de operações deverá ser, no momento da resposta, elaborado um plano de acção e que o mesmo obriga a reuniões (briefings) regulares, será essa então uma forma de transmissão das informações entre todos os agentes e entidades com intervenção nas operações.

No plano de acção deve constar informação referente a:

- Ponto de Situação;
- Perspectivas de evolução futura;
- Cenários e Resultados;
- Modelos de Previsão;
- Dados ambientais;
- Dados Sociais;
- Outras informações, julgadas pertinentes para o desenrolar das operações de emergência.

Este conjunto de informação vai permitir adequar recursos e gerir de forma mais equilibrada a utilização das equipas de resposta, potenciando a sua acção. No âmbito da responsabilização em termos de informação entre as entidades actuantes nas operações, temos:

**Quadro n.º 17 – Responsabilidade das entidades actuantes na gestão de informação interna de operações.**

<b>Entidade</b>	<b>Responsabilidade</b>
<b>SMPC</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Efectuar a recolha da informação necessária à avaliação e extensão da situação, contactando para o efeito todas as autoridades actuantes no terreno;</li> <li>- Efectuar briefings regulares com o COM.</li> </ul>
<b>COM</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter o Presidente da Câmara informado de todas as situações que estão a ocorrer, fazendo a cada 30 minutos um balanço actualizado da evolução da situação;</li> <li>- Informar o Presidente da Câmara acerca das medidas adoptadas e a adoptar no teatro de operações.</li> </ul>
<b>Outros Agentes, Entidades e Organismos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Reportar de imediato ao SMPC ou ao COM toda e qualquer alteração que ocorra no teatro de operações.</li> </ul>

## 5.2 Gestão da Informação às Entidades Intervenientes do Plano

No que se refere à informação às entidades intervenientes do plano, importa assegurar a notificação e conseqüente passagem de informação às entidades intervenientes do plano (autoridades, agentes de protecção civil, entidades e organismos de apoio). Este fluxo de informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento, caso venha a ser necessária a sua intervenção.

Assim, o SMPC em articulação com o COM, informará via telefone ou via rádio, todas as entidades com intervenção no PMEPCVP, relativamente ao ponto de situação das operações que se estão a desenvolver no terreno, alertando-as para que mantenham elevados níveis de prontidão.

A actualização da informação a prestar deverá ser actualizada sempre que se considere pertinente, mas nunca excedendo períodos de 1 hora.

### 5.3 Informação pública

O Serviço Municipal de Protecção Civil desde sempre desencadeia mecanismos de informação à população (imprensa escrita local, folhetos, internet) no sentido de veicular as medidas de autoprotecção a adoptar, tendentes a prevenir ou minimizar os efeitos da ocorrência dos diferentes riscos existentes.

Após o accionamento do PMEPCVP, o SMPC em articulação com a CMPC, através do Grupo de Gestão da Informação, desencadeará todos os mecanismos de informação pública, no sentido de serem difundidas informações relativas ao evoluir da situação e às instruções referentes às medidas a tomar pelas populações.

No âmbito da sua missão de serviço público e de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 15º da Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006), *“A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões ..., visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação”*.

Assim, será função da Grupo de Gestão de Informação, estabelecer permanente ligação com os Órgãos de Comunicação Social (OCS), providenciando para que sejam emitidos em tempo útil todas as informações fundamentais que, de acordo com o estabelecido pelo SMPC e pelo Director do Plano ou pela CMPC, importam transmitir à população, nomeadamente avisos, comunicados, notas de imprensa e outras formas de difusão de informações.

Nos contactos a efectuar com os OCS, a informação a prestar passa designadamente por:

- Ponto de Situação;
- Acções em curso para o socorro e assistência às populações;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas de autoprotecção;
- Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência;
- Números de telefone e locais de contacto para informações;
- Números de telefone e locais de contacto para recebimento de donativos e serviço voluntário;
- Instruções para regresso de populações evacuadas.

No âmbito da responsabilização em termos de informação pública, temos:

**Quadro n.º 18 – Responsabilidades das entidades actuantes na gestão da informação pública.**

<b>Entidade</b>	<b>Responsabilidade</b>
<b>SMPC</b>	- Coordena toda a actividade de aviso e informação pública:– no que toca a riscos existentes e medidas de autoprotecção a adoptar; - Assegura a informação e a sensibilização das populações; - Articula com o Gabinete da Presidência a divulgação dos comunicados aos órgãos de comunicação social.
<b>Grupo de Gestão da Informação</b>	- Estabelece a ligação com os OCS, com vista à difusão da informação; - Estabelece e informa sobre o local das conferências com os OCS; - Actua como porta-voz único para os OCS.
<b>Forças de Segurança e Bombeiros</b>	- Asseguram o cumprimento dos procedimentos de aviso por sirenes; - Poderão colaborar também na informação através de veículos com megafones, se os tiverem.
<b>Juntas de Freguesia</b>	- Colaboram na difusão de avisos e informação pública às populações.

O aviso e a informação pública podem ser desencadeados, através da utilização dos seguintes meios, em separado ou em simultâneo:

- Emissão da rádio do município (Rádio Clube Asas do Atlântico – **103.2 FM**), onde serão divulgados os comunicados e instruções adequadas à situação.
- Avisos sonoros e instruções difundidos pelos altifalantes dos veículos da Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Bombeiros Voluntários, ou outros voluntários;
- Pessoalmente através dos membros das Unidades de Protecção Civil ou outros voluntários colaboradores identificados das Juntas de Freguesia.

No estabelecimento dos procedimentos de aviso e informação pública, há que ter em conta que:

- Parte dos munícipes poderá ignorar, não ouvir ou não entender os avisos das autoridades, bem como as informações ou instruções que lhe são destinadas;
- Algumas pessoas poderão necessitar de atenção especial, tendo em conta as incapacidades de que sofrem ou do local de residência;
- Que existem localidades fora do alcance das sirenes dos Bombeiros Voluntários, cabendo assim à CMPC, decidir sobre a utilização de veículos, das forças de segurança ou outros organismos, passando o aviso a ser divulgado com recurso aos equipamentos sonoros e altifalantes disponíveis.

No processo de gestão da informação a transmitir às populações existem outras entidades além do SMPC e do Grupo de Gestão da Informação, com responsabilidades:

**Quadro n.º 19 – Responsabilidades das entidades actuantes nas operações de socorro no domínio da informação pública.**

Entidade	Responsabilidade
<b>COM</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordena a actividade de aviso e informação pública;</li> <li>- Assegura a informação e a sensibilização das populações;</li> <li>- Identifica as medidas de autoprotecção a difundir;</li> <li>- Garante a divulgação dos comunicados aos órgãos de comunicação social.</li> </ul>
<b>Corpo Bombeiros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Asseguram a operacionalidade permanente das sirenes de aviso e o cumprimento dos procedimentos, pelo respectivo corpo de bombeiros;</li> <li>- Garantem a participação do respectivo corpo de bombeiros na difusão de avisos e informação pública às populações, através de veículos próprios com equipamentos adequados.</li> </ul>
<b>Forças de Segurança e Unidades Militares</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Asseguram a participação na difusão de avisos e informação pública às populações, através de veículos próprios com equipamentos adequados.</li> </ul>
<b>Rádio do município de Vila do Porto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Procede à divulgação dos avisos e informações, no âmbito da sua missão de serviço público, a pedido do SMPC ou da CMPC.</li> </ul>
<b>Membros dos Órgãos de funcionamento do município e das Freguesias, elementos dos agentes, entidades e organizações de apoio</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Encaminham todas as questões colocadas pelos Órgãos de Comunicação Social para o Serviço Municipal de Protecção Civil.</li> </ul>

No PMEPCVP, a organização e coordenação de todas as operações e procedimentos de gestão de informação está a cargo do Grupo de Gestão de Informação:

**Quadro n.º 20 – Organização, missão e responsabilidades do Grupo de Gestão de Informação.**

Organização	
<b>Responsável</b>	Presidente da CMVP
<b>Responsável Imediato</b>	Vice – Presidente da CMVP ou SMPC
<b>Entidades de Apoio</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Órgãos de Comunicação Social Locais e Regionais;</li> <li>- Forças de Segurança;</li> <li>- Bombeiros Voluntários de Santa Maria;</li> <li>- SMPC/CMVP;</li> <li>- Juntas de Freguesia;</li> <li>- Grupos de Voluntários.</li> </ul>
Missão	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fazer com que a população aceite a ocorrência e as consequências dela resultantes.</li> <li>- Demonstrar à população que o Governo Regional e os municípios têm planos para socorrer a habitantes afectados por acidente grave ou catástrofe.</li> </ul>	

- Promover a compreensão das responsabilidades de cada munícipe quando um plano de emergência é posto em execução.
- Elaborar Relatórios de Situação de acordo com os modelos pré estabelecidos.
- Informar a população do ponto de situação na área do acidente grave ou catástrofe, das acções que estão a ser tomadas pelo Governo Regional e pelo município e das acções que todos devem tomar enquanto cidadãos.

### Responsabilidades

- Compilar e preparar a informação oficial em todas as fases do planeamento do acidente grave ou catástrofe e operações de emergência, para posterior análise ou divulgação.
- Prepara a informação para os órgãos de comunicação social que visitam a CMPC ou a área de catástrofe.
- Mantém ligação permanente com os órgãos de comunicação social.
- Estabelece e informa sobre o local das conferências com os órgãos de comunicação social.
- Actua como porta-voz único para os Órgãos de Comunicação Social, em nome do Director do Plano e do Posto de Comando Operacional (PCO).

No PMEPCVP, a gestão de informação, está estruturada de acordo com o seguinte organograma:

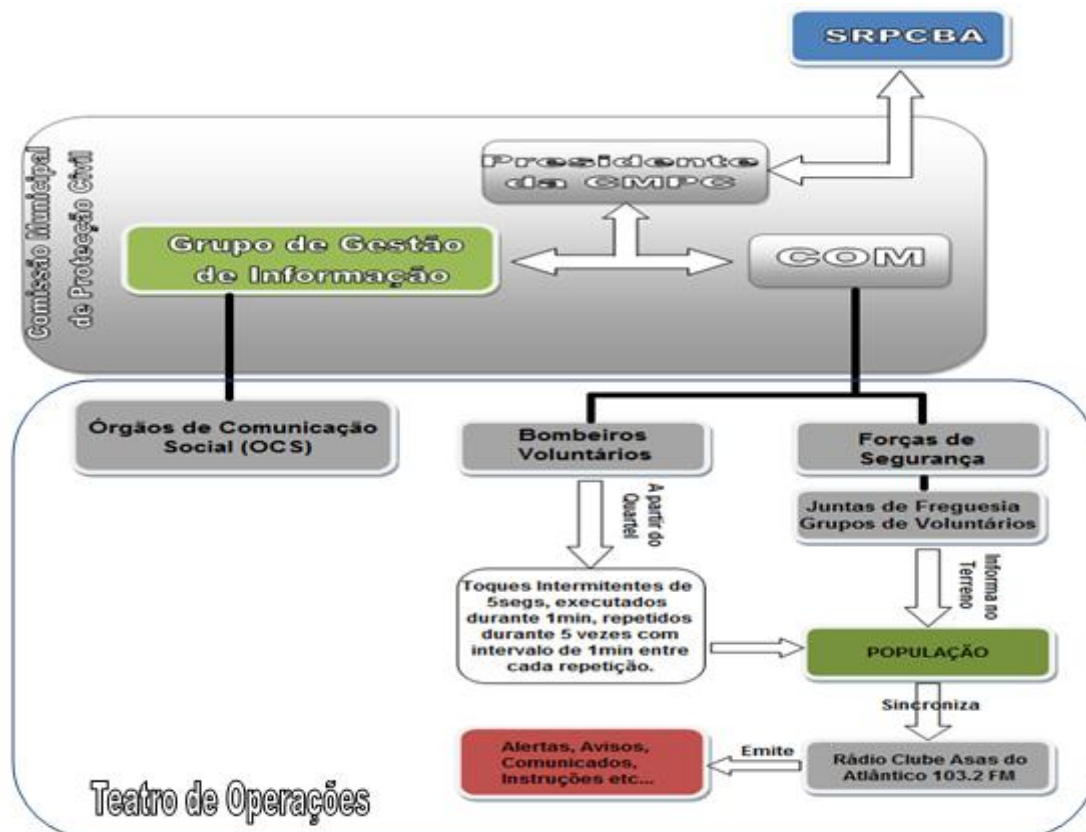


Figura n.º 10 – Organograma do sistema de gestão de informações do PMEPCVP.



## 6. Procedimentos de Evacuação

Este ponto do PMEPCVP, tem por objectivo estabelecer os meios e os procedimentos bem como as responsabilidades dos serviços, agentes, entidades e organismos de apoio, à movimentação e evacuação das populações, durante um acidente grave ou catástrofe.

As estratégias a adoptar relativamente à circulação de pessoas e bens, quer no sentido das operações de intervenção na zona sinistrada, quer no sentido da evacuação, dependerão fundamentalmente do tipo de evento em causa, sua localização, magnitude e duração.

Cabe à CMPC na iminência ou ao Comandante das Operações de Socorro (COS) na ocorrência de acidente grave ou catástrofe a decisão sobre a evacuação (das populações de áreas, localidades ou edificações). A nível operacional é usual definirem-se dois tipos de evacuação:

- **Evacuação primária**, que corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações dessa zona (ZCL's Zonas de Concentração Local);
- **Evacuação secundária**, que corresponde ao deslocamento da população afectada do local de segurança estabelecido na evacuação primária, para instalações de abrigo dotadas de condições básicas.

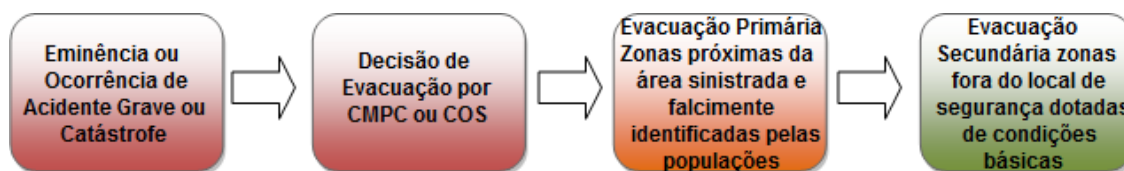


Figura n.º 11 – Desencadeamento do processo de evacuação.

Face à deliberação de evacuação, as Forças de Segurança do município (coordenadas pela PSP) comparecem no local, utilizando os procedimentos próprios no aviso e encaminhamento das populações para fora da área a evacuar, acção para a qual conta com o apoio das Juntas de Freguesia e de outras entidades e organismos. Uma vez accionado o sinal de alerta, as instruções relativas à movimentação de populações devem ser claras e rigorosas, de forma a minorar tanto quanto possível as consequências do evento. Tal facto obriga a um rápido levantamento do impacto da ocorrência recorrendo-se a batedores munidos com equipamento de telecomunicações que, por esta via, enviarão todas as informações para a CMPC.

Na fase de planeamento das rotas de evacuação, a CMPC, terá de ter em conta que:

- É na parte Oeste da ilha que se situam as estruturas estratégicas como Centro de Saúde, Quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros de Voluntários de Santa Maria, aeroporto, porto, marina, entre outros;
- Em termo globais a zona central e oriental da ilha de Santa Maria parecem mais expostas a riscos naturais como são o caso dos sismos e dos movimentos de massa;
- É provável admitir-se um maior fluxo das equipas de socorro e salvamento do lado Oeste para Este e a necessidade de se proceder à evacuação de vítimas no sentido oposto.

De acordo com tal cenário considera-se de uma forma simplista, a existência de quatro eixos rodoviários principais na ilha de Santa Maria:

1. O Eixo Oeste, que se desenvolve entre Vila do Porto (saída de Santo Antão), Quatro Canadas, Paul de Cima e Baía dos Anjos, e para a qual convergem os restantes eixos;
2. O Eixo Norte, que liga São Pedro (N. Sr.<sup>a</sup> da Saúde), Ribeira do Engenho, Lagoínhas e Santa Bárbara;
3. O Eixo Central, passando pelas Quatro Canadas, Almagreira, Cruz dos Picos, Setada e Santo Espírito;
4. O Eixo Sul, comum ao anterior no troço Quatro Canadas – Almagreira, e que para oriente se prolonga por Praia, Malbusca, Glória e Fonte Jordão.

Considerando estes 4 Eixos, o Eixo Oeste funcionará como via de distribuição, enquanto os outros corresponderão ao conjunto de artérias através das quais se poderá transpor a cordilheira NW-SE para um e outro lado da ilha.

Estabelecidas as vias de evacuação pela CMPC, as Forças de Segurança criam barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direcção às áreas e centros de alojamento.

A evacuação das populações será efectuada para as zonas estratégicas de apoio logístico bem conhecidas da população, das quais se destacam, os equipamentos desportivos, sociais e educativos, que devem ser equacionados mediante a tipologia de risco e magnitude do acidente grave ou catástrofe.

Nas emergências em que o número de desalojados seja reduzido, as ZA's (Zonas de Acolhimento), podem ser unidades hoteleiras, nas situações de elevado número de desalojados, deve recorrer-se a infra-estruturas desportivas, sociais e educativos ou grandes espaços ao ar livre onde se procederá à montagem de campos de desalojados como foi mencionado em III-3-3.2. Ambos os casos são situações de evacuação secundária, pelo que importa salientar que os estabelecimentos educativos devem ser ocupados quando esgotadas todas as restantes alternativas, evitando assim a perturbação da rotina quotidiana das crianças.

No percurso entre a zona de sinistro e os locais de concentração deverá ser erguida pelo menos uma barreira de encaminhamento de tráfego e um ponto de controlo que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em áreas de concentração.

O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança (coordenado novamente pela PSP), tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

Há ainda a referir que no concelho é possível constatar a existência de muros de pedra solta, habitações degradadas, taludes instáveis, postes e árvores de grande porte junto a estradas e caminhos que, por vezes, apresentam piso em más condições e/ou atravessam linhas de água através de pontes que poderão em certos casos encontrar-se fragilizadas. O colapso de estruturas poderá conduzir à obstrução de vias de comunicação terrestre, colocando em risco todas as operações de socorro e salvamento, problema particularmente gravoso nos casos em que as localidades, no seu todo ou em parte, são servidas por uma única via de acesso. Maia, São Lourenço e Anjos constituem um bom exemplo nesse sentido.

No PMEPCVP, a organização e coordenação de todas as operações e procedimentos de evacuação das populações está a cargo do Grupo de Segurança Pública e Movimentação de Populações:

**Quadro n.º 21 – Organização, missão do Grupo de Segurança Pública e Movimentação de Populações.**

<b>Organização</b>	
<b>Responsável</b>	Comandante da Polícia de Segurança Pública
<b>Responsável Imediato</b>	2º Comandante da Polícia de Segurança
<b>Entidades de Apoio</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- PSP – Polícia de Segurança Pública</li><li>- GNR – Guarda Nacional Republicana;</li><li>- Autoridade Marítima – Polícia Marítima;</li><li>- Polícia Florestal;</li><li>- Destacamento Militar de Santa Maria;</li><li>- SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;</li><li>- Delegação Aduaneira;</li><li>- Juntas de Freguesia.</li></ul>

### Missão

- Garantir a manutenção da Lei e da Ordem.
- Controlar o tráfego de multidões.
- Coordenar o controlo de acessos às áreas afectadas.
- Colaborar nas acções de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso e alerta às populações.
- Garantir a protecção de vidas e bens.
- Garantir a segurança dos depósitos de alimentos e de donativos diversos.
- Efectuar rondas de vigilância.

No PMEPCVP, os procedimentos de evacuação, estão estruturados de acordo com o seguinte organograma:

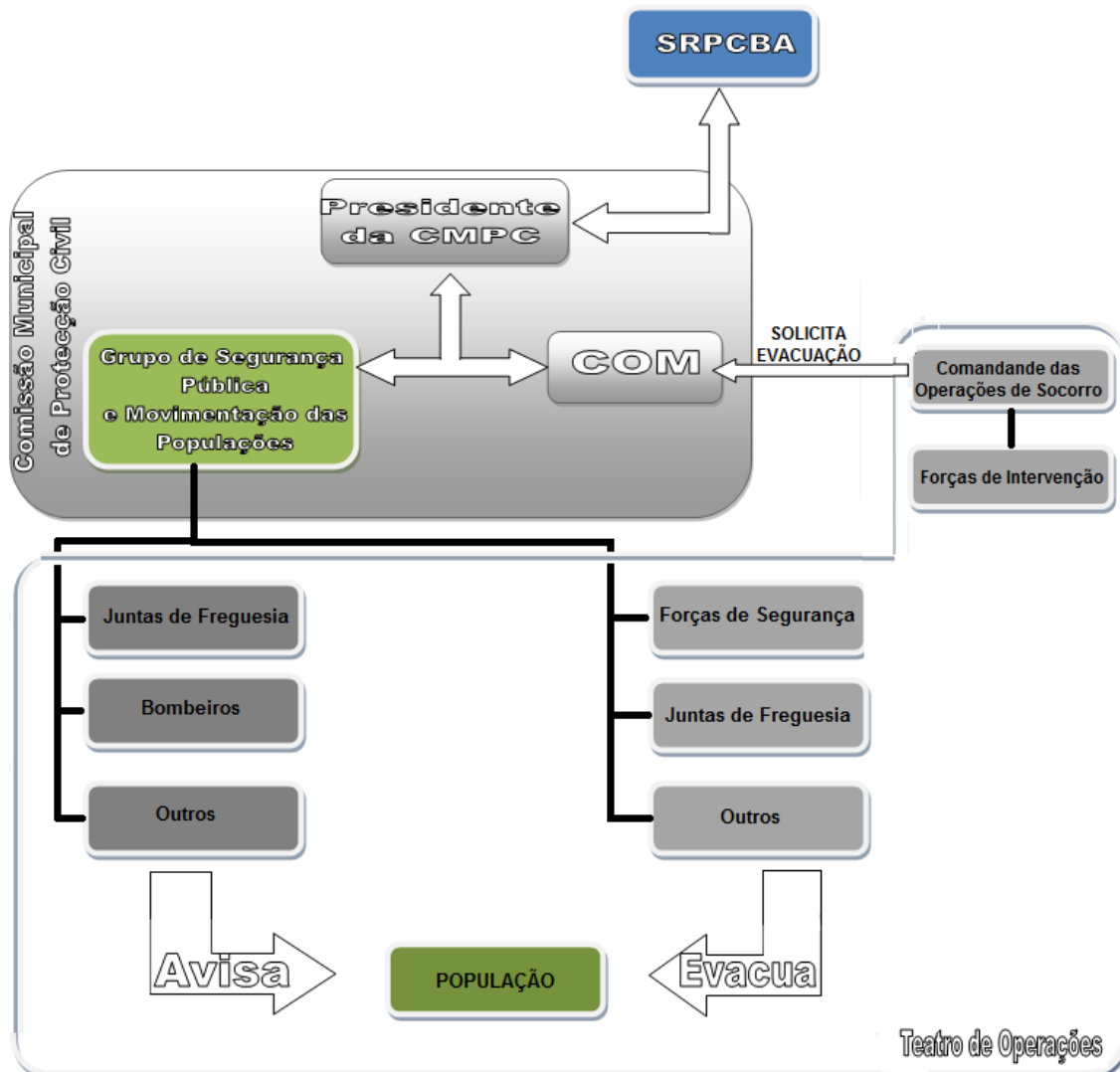


Figura n.º 12 – Organograma do sistema de evacuação do PMEPCVP.

No processo de evacuação da população existem vários agentes, entidades e organismos com responsabilidades específicas, identificadas conforme o quadro seguinte:

**Quadro n.º 22 – Responsabilidades das entidades actuautes nas operações de evacuação.**

<b>Entidade</b>	<b>Responsabilidade</b>
<b>Representantes das Forças de Segurança (PSP e GNR)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Coordenam as actividades de evacuação;</li><li>- Mobilizam os meios próprios necessários à evacuação das populações;</li><li>- Asseguram a operacionalidade permanente dos meios necessários à manutenção da segurança e evacuação, bem como da movimentação e controlo de tráfego;</li><li>- Procedem e orientam a evacuação e a movimentação das populações, de acordo com as decisões da Estrutura de Controlo e Coordenação.</li></ul>
<b>COM</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Assegura o aviso e as medidas de autoprotecção a difundir às populações, em caso de evacuação;</li><li>- Identifica os locais para onde devem dirigir as populações a evacuar.</li></ul>
<b>Corporações de Bombeiros</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apoia a GNR e PSP na evacuação das populações;</li><li>- Coloca os meios próprios disponíveis à disposição da evacuação das populações com necessidades especiais.</li></ul>
<b>Centro de Saúde de Vila do Porto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Colabora com as Juntas de Freguesia na identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam a necessidade de emprego de meios especiais em caso de evacuação.</li></ul>
<b>Juntas de Freguesia</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Promovem a identificação dos munícipes com incapacidades físicas ou outras, que levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação;</li><li>- Apoiam a GNR e PSP na evacuação das populações;</li><li>- Colocam os meios próprios disponíveis, na da evacuação das populações com necessidades especiais.</li></ul>
<b>Agrupamentos de Escuteiros</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Apoiam a GNR e PSP na evacuação das populações.</li></ul>
<b>CMVP</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Garante os transportes disponíveis necessários à evacuação das populações com necessidades especiais;</li><li>- Colabora na criação de barreiras de acesso ao Teatro de Operações;</li><li>- Promovem as medidas de prevenção e emergência das escolas, nomeadamente quanto aos procedimentos de evacuação;</li><li>- Colaboram com as Juntas de Freguesias na identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais no caso de evacuação.</li></ul>

## 7. Manutenção da Ordem Pública

Sendo a manutenção da ordem pública uma competência típica das forças de segurança, o estabelecimento de procedimentos e instruções de coordenação, bem como a identificação dos meios e das responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, entidades e organismos de apoio, quanto à segurança de pessoas e bens e ao controlo do tráfego, é essencial para a prossecução dos objectivos desta actividade.

Assim sendo, o acesso às zonas de sinistro e de apoio deve ser limitado às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio, através da criação de barreiras por parte da Polícia de Segurança Pública, devendo esta força contar com o apoio dos serviços e entidades especializadas.

A segurança das instalações sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil (escolas, instalações dos agentes de protecção civil e instalações do Serviço Municipal de Protecção Civil, etc) deve ser assegurada pela Polícia de Segurança Pública através do destacamento de efectivos.

Para a manutenção da ordem pública em estabelecimentos industriais e comerciais deve adoptar-se o recurso a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respectivos empresários, caso haja condições para tal.

As zonas evacuadas serão sujeitas ao recolher obrigatório e a patrulhamento por parte da GNR e/ou PSP, com vista a impedir roubos e pilhagens, sendo detidos todos os indivíduos aí encontrados que não estejam devidamente autorizados pelas forças de segurança.

No PMEPCVP, a organização e coordenação de todas as operações necessárias à Manutenção da Ordem Pública, está a cargo do Grupo de Segurança Pública e Movimentação de Populações, cuja organização e missão está descrita no quadro n.º 21, da página 76.

No PMEPCVP, as operações de manutenção da ordem pública, estão estruturados de acordo com o seguinte organograma:

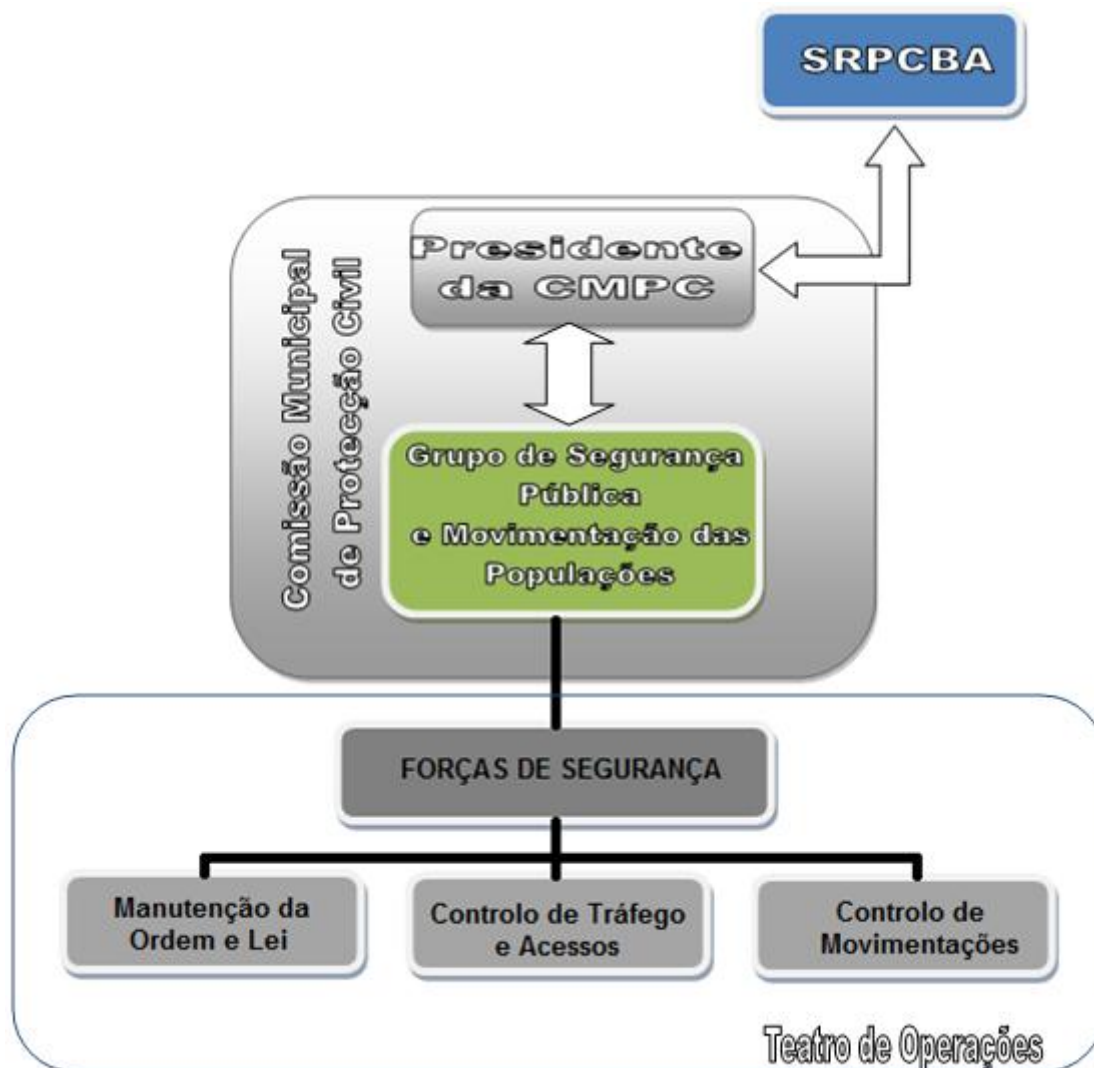


Figura n.º 13 – Organograma do sistema de manutenção da ordem pública do PMEPCVP.



## 8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Nos serviços médicos e transporte de vítimas, identificam-se os procedimentos e instruções de coordenação, bem como os meios e as responsabilidades dos serviços, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, quanto às actividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos.

Neste contexto, cabe ao COS identificar e informar ao Presidente da CMPC relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para a triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

Compete à direcção da CMPC a identificação dos meios a solicitar, em coordenação com o Grupo de Saúde, o estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando informações pertinentes relativamente ao tipo de ocorrência e ao número potencial de vítimas.

Compete à CMPC, solicitar ao SRPCBA o recurso a meios aéreos, sempre que a situação obrigue a transferência de vítimas para o Hospital em Ponta Delgada. Cabe também à CMPC solicitar ao SRPCBA, que informe o Hospital de Ponta Delgada sobre o número de vítimas a evacuar.

Compete à Autoridade de Saúde do Município a direcção das acções de controlo ambiental, de controlo de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

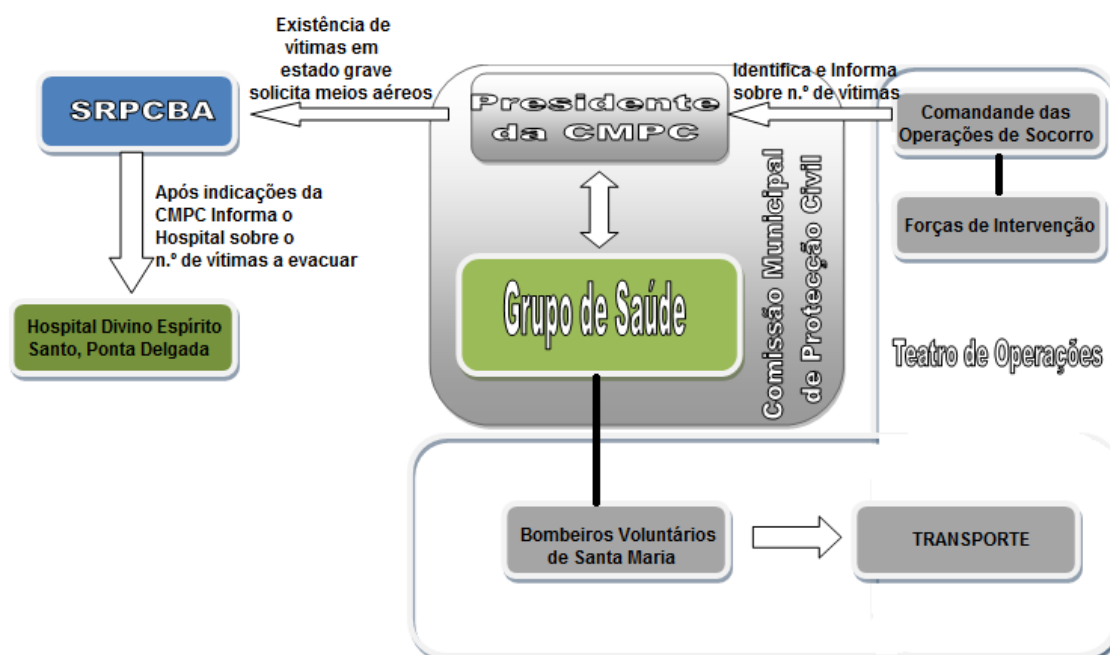
No PMEPCVP, a organização e coordenação de todas as operações de serviços médicos e transporte de vítimas, está a cargo do Grupo de Saúde:

**Quadro n.º 23 – Organização, missão do Grupo da Saúde.**

<b>Organização</b>	
<b>Responsável</b>	Director do Centro de Saúde de Vila do Porto
<b>Responsável Imediato</b>	Médico de Serviço
<b>Entidades de Apoio</b>	- Bombeiros Voluntários de Santa Maria; - Autoridade de Saúde do Município; - Centro de Saúde de Vila do Porto; - Socorristas.
<b>Missão</b>	
- Prestar serviços de saúde e cuidados médicos urgentes de acordo com os planos estabelecidos.	
- Organizar, montar e gerir hospitais de campanha.	
- Coordenar a montagem de postos de triagem e de socorros.	
- Coordenar as acções de evacuação secundária de vítimas, entre os postos de triagem e de socorros e as outras estruturas de saúde existentes.	



No PMEPCVP, os serviços médicos e transporte vitimas, estão estruturados de acordo com o seguinte organograma:



**Figura n.º 14** – Organograma dos serviços médicos e transporte de vítimas do PMEPCVP.

## 9. Socorro e Salvamento

As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentem missão específica mais adequada.

De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de comandante das operações de socorro. De imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários.

As informações recolhidas devem ser comunicadas à CMPC e ter em conta o disposto na tabela de gravidade que consta na Directiva Operacional Nacional nº1/ANPC/2007 (Estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de operações de Protecção e Socorro), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual; reduzida; moderada; acentuada; crítica)

Compete ao COM decidir o momento em que a fase de emergência estabilizou, decisão essa, que deve ser tomada em estreita articulação com o Director do Plano.

Quando o teatro de operações amplia ou contrai, quando o incidente se torna mais ou menos complexo, quando a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades ou quando existe normal rotatividade entre pessoas, devem prever-se os mecanismos para a transferência de comando.

Sempre que haja transferência de comando deverá ocorrer um briefing para o próximo comandante e uma notificação a todo o pessoal informando que uma mudança de comando está a ter lugar.

Nas operações de socorro e salvamento, existem vários agentes, entidades e organismos com responsabilidades específicas, identificadas conforme o quadro seguinte:

**Quadro n.º 24** – Responsabilidades das entidades actantes nas operações de socorro e salvamento.

Entidade	Responsabilidade
<p><b>Corporações de Bombeiros</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenam as actividades de socorro e salvamento. A coordenação é feita pelo COM, mas com a assessoria do Comandante dos Bombeiros Voluntários de acordo com a estrutura de controlo e coordenação, conforme disposto na lei 65/2007;</li> <li>- Asseguram a operacionalidade permanente dos meios necessários às acções de socorro e salvamento;</li> <li>- Adoptam programas de treino continuo destinados á manutenção da eficácia das respectivas equipas de intervenção;</li> <li>- Elaboram e actualizam planos prévios de intervenção e procedimentos operacionais;</li> </ul>

<b>Corporações de Bombeiros</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Organizam os meios de modo a garantir a primeira intervenção imediatamente após a recepção do alerta;</li> <li>- Garantem o exercício inicial da função de comandante das operações de socorro (COS).</li> </ul>
<b>COM</b>	- Assegura os procedimentos de alerta da responsabilidade do Serviço Municipal de Protecção Civil.
<b>Forças de Segurança</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mobilizam os meios próprios necessários ao apoio às acções de socorro e salvamento;</li> <li>- Garantem a segurança de pessoas e bens, nas zonas de sinistro, de apoio, de concentração e de reserva.</li> </ul>
<b>Outras Entidades</b>	- Colocam os meios próprios disponíveis à disposição da CMPC para apoio às acções de socorro e salvamento.

No PMEPCVP, a organização e coordenação de todas as operações de busca, socorro e salvamento, estão a cargo do Grupo de Busca, Socorro e Salvamento:

**Quadro n.º 25 – Organização e missão do Grupo de Busca, Socorro e Salvamento.**

<b>Organização</b>	
<b>Responsável</b>	Comandante dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria
<b>Responsável Imediato</b>	2º Comandante dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria
<b>Entidades de Apoio</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria;</li> <li>- ANA – Aeroportos de Portugal SA Departamento de Socorros;</li> <li>- Destacamento Militar do Regimento de Guarnição N.º2 (Santa Maria);</li> <li>- Autoridade Marítima – Polícia Marítima;</li> <li>- Clube Naval de Santa Maria.</li> </ul>
<b>Missão</b>	
- Bombeamento de água no caso de inundações.	
- Socorro a sinistrados.	
- Corte de instalações eléctricas.	
- Derrube de empenas e chaminés.	
- Transporte de águas.	
- Recolha e transporte de cadáveres.	
- Transporte de urnas.	
- Serviços de ronda para detectar e controlar focos de incêndio.	

No PMEPCVP, os procedimentos de socorro e salvamento, estão estruturados de acordo com o seguinte organograma:

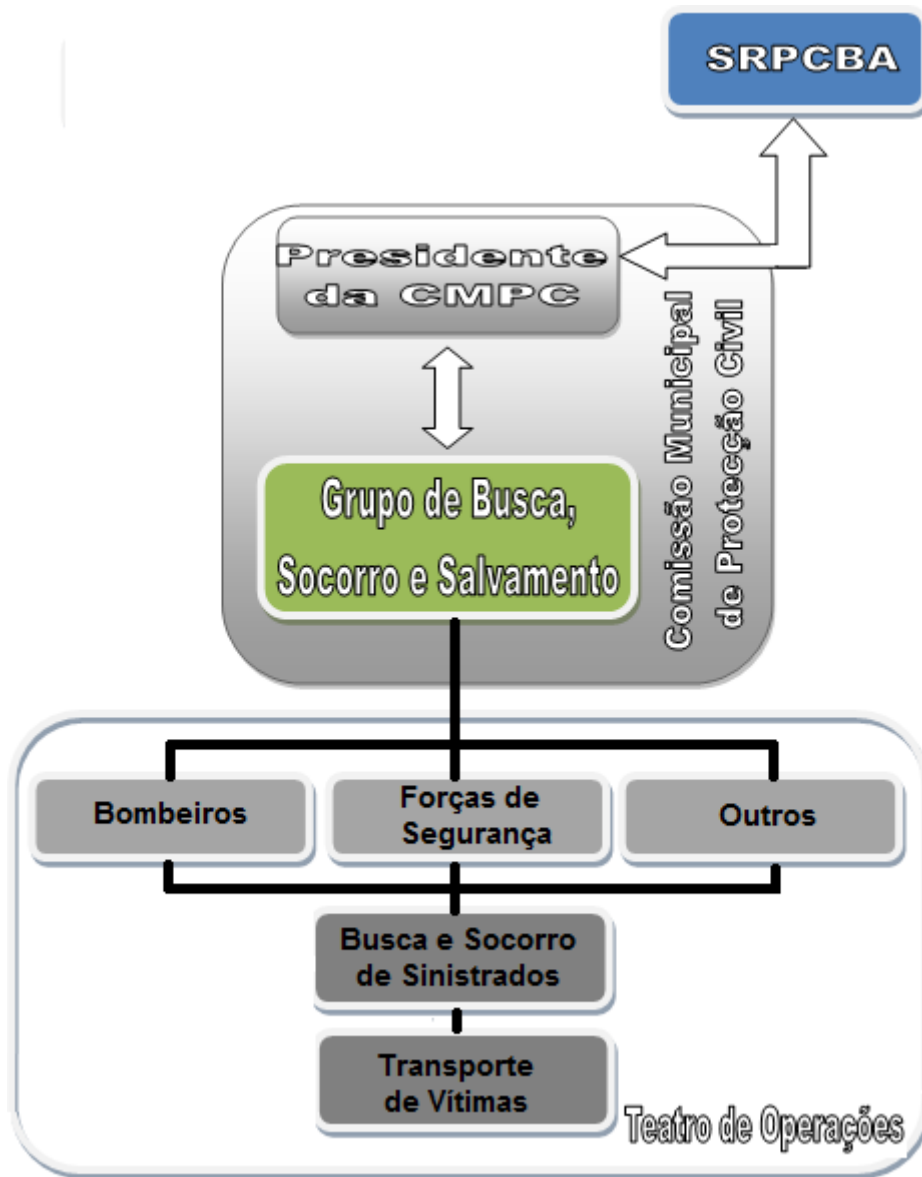


Figura n.º 15 – Organograma do sistema de busca, socorro e salvamento do PMEPCVP.

## 10. Serviços Mortuários

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, pois a sua importância é enorme nos aspectos que se prendem com a investigação forense, quando, face ao tipo de ocorrência, haja necessidade de a realizar. Esta tarefa deve ser controlada pelas forças de segurança que, para tal, colaboram com a Autoridade de Saúde do Município.

A recolha deve ser feita para locais de reunião de vítimas mortais, onde preferencialmente possam funcionar morgues provisórias. Devem ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia eléctrica. Na selecção dos locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações (telefónicas ou radiocomunicações), a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são hangares, terminais de camionagem, centros de lazer, parques de estacionamento cobertos, armazéns e edifícios similares.

Em determinadas situações, poderá eventualmente ser necessário recorrer-se a câmaras de frio de superfícies comerciais e de indústrias agro-alimentares, onde os corpos ficaram a aguardar pela realização das respectivas autópsias e sua identificação, obviamente obedecendo-se às medidas sanitárias necessárias. As tarefas ligadas às morgues provisórias relacionam-se com o trabalho desenvolvido pelas equipas do Instituto Nacional de Medicina Legal, que culmina na identificação e entrega dos corpos para serem sepultados. Nos serviços de mortuária, existem vários agentes, entidades e organismos com responsabilidades específicas, identificadas conforme o quadro seguinte:

**Quadro n.º 26 – Responsabilidades das entidades actantes no serviço de mortuária.**

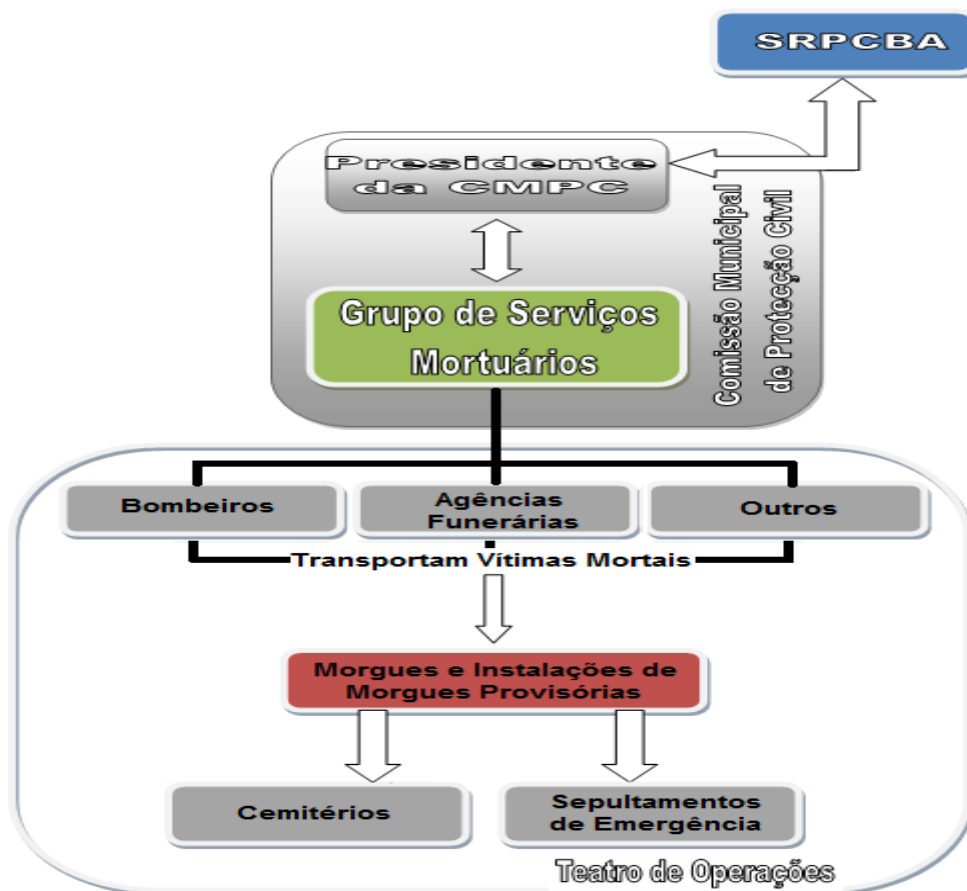
<b>Entidade</b>	<b>Responsabilidade</b>
<b>Autoridade de Saúde do Município/ Instituto de Medicina Legal</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Coordenam as actividades de mortuária;</li><li>- Asseguram a operacionalidade permanente dos meios necessários às acções de mortuária;</li><li>- Elabora o processo de reconhecimento de vítimas mortais.</li></ul>
<b>COM</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Levantamento e inventário das instalações de morgues provisórias e sepultamentos de emergência.</li></ul>
<b>Bombeiros/ Agências Funerárias</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Mobilizam os meios próprios necessários ao apoio às acções de mortuária, bem como o transporte de vítimas mortais até às instalações de morgues provisórias.</li></ul>
<b>Forças de Segurança</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Mobilizam os meios próprios para a segurança dos locais, de modo a garantir a segurança, respeito e integridade dos corpos.</li></ul>

No PMEPCVP, a organização e coordenação de todas de serviços mortuários, está a cargo do Grupo de Serviços Mortuários:

**Quadro n.º 27** – Organização, missão e responsabilidades do Grupo de Serviços Mortuários.

<b>Organização</b>	
<b>Responsável</b>	Autoridade de Saúde do Município
<b>Responsável Imediato</b>	Delegado em Regime de Substituição
<b>Entidades de Apoio</b>	- Centro de Saúde de Vila do Porto; - Bombeiros Voluntários de Santa Maria; - Juntas de Freguesia.
<b>Missão</b>	
- Estabelecer locais de reunião de mortos nomeadamente nas mortuárias existentes, ou noutros locais a definir, com a colaboração das Juntas de Freguesia e entidades competentes.	
<b>Responsabilidades</b>	
- Identificar e Numerar os cadáveres.	
- Escolher o local de armazenamento de mortos, dentro das possibilidades e caso seja necessário.	
- Informar a CMPC, sempre que seja possível, o n.º de mortos e a sua distribuição geográfica.	
- Informar a CMPC de qualquer situação que ponha em risco a saúde pública da população.	

Os Serviços de Mortuária estruturam-se de acordo com o seguinte organograma:



**Figura n.º 16** – Organograma do serviço de mortuária do PMEPCVP.

## 11. Transportes e Obras Públicas

As acções de protecção civil relacionadas com os Transportes e Obras Públicas são coordenadas pelo Grupo de Transportes e Obras Públicas da CMPC. À semelhança dos restantes Grupos de Planeamento e Conduta Operacional, referenciados anteriormente neste Plano, o Grupo de Transportes e Obras Públicas terá a sua organização e missão definidas de acordo com o próximo quadro:

**Quadro n.º 28** – Organização e missão do Grupo de Transportes e Obras Públicas.

<b>Organização</b>	
<b>Responsável</b>	Vice – Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto
<b>Responsável Imediato</b>	Delegado da SRCTE (Santa Maria)
<b>Entidades de Apoio</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Câmara Municipal de Vila do Porto;</li><li>- Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos (Delegação de Santa Maria);</li><li>- Secretaria Regional da Agricultura e Florestas (Serviço Florestal de Santa Maria);</li><li>- Secretaria Regional da Agricultura e Florestas (Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria);</li><li>- Administração dos Portos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, SA;</li><li>- ANA – Aeroportos de Portugal SA;</li><li>- Juntas de Freguesia;</li><li>- Bombeiros Voluntários de Santa Maria;</li><li>- EDA – Empresa de Electricidade dos Açores, SA;</li><li>- PT Comunicações SA;</li><li>- Empresa de Transportes Colectivos;</li><li>- Operadores de Combustíveis.</li></ul>
<b>Missão</b>	
- Recolha e transporte de pessoas e bens.	
- Desobstrução das vias de comunicação.	
- Demolição de estruturas deficientes.	
- Remoção de escombros.	
- Escoramento de edifícios.	
- Remoção de viaturas sinistradas.	
- Reparação de redes eléctricas.	
- Reparação de redes de água.	
- Reparação de redes de esgotos.	
- Recolha de lixos e entulhos.	
- Avaliação da extensão de estragos materiais.	
- Vistorias para habitação e auto-construção.	

No PMEPCVP, os serviços de transportes e obras públicas estruturam-se de acordo com o seguinte organograma:

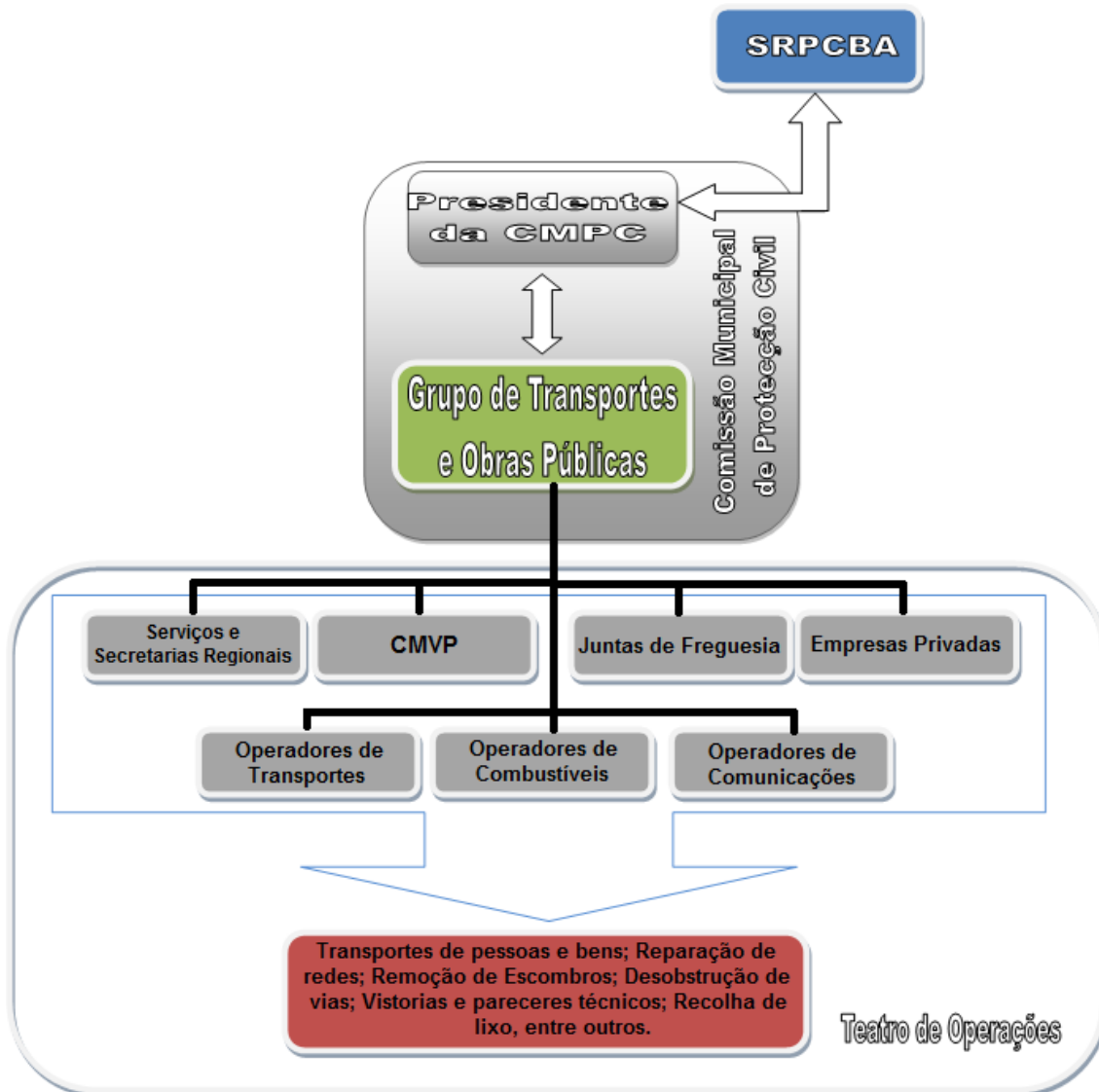


Figura n.º 17 – Organograma do sistema de transportes e obras públicas do PMEPCVP.



## 12. Apoio Técnico/Científico

A constituição do Grupo de Apoio Técnico/Científico será coordenado pelo presidente da CMVP e funcionará junto da CMPC, com o objectivo de fornecer e analisar dados ou pareceres técnico/científicos, sobre a situação de emergência que desencadeou a activação do Plano.

**Quadro n.º 29** – Organização e missão do Grupo de Apoio Técnico/Científico.

<b>Organização</b>	
<b>Responsável</b>	Presidente da CMVP
<b>Responsável Imediato</b>	Vice – Presidente da CMVP ou SMPC
<b>Entidades de Apoio</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Serviços Municipalizados;</li><li>- Entidades de Ensino;</li><li>- Secretarias e Direcções Regionais;</li><li>- Entidades Científicas;</li></ul>
<b>Missão</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Emitir pareceres técnicos sobre os fenómenos em acontecimento.</li><li>- Elaborar relatórios de sobre medidas de mitigação de danos.</li><li>- Preparar a informação de carácter científico a ser transmitido aos intervenientes.</li><li>- Apoiar tecnicamente o Presidente da CMPC/Director do Plano.</li></ul>	
<b>Responsabilidades</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Coordenar as acções de recolha e tratamento de informação técnica/científica útil para as operações de emergência.</li><li>- Identificar e coordenar a informação técnica que é fornecida à CMPC e considerada complementar e fundamental as operações no terreno.</li><li>- Colaborar na compilação e tratamento da informação à população.</li><li>- Analisar e estudar processos que permitam o aumento da eficácia e eficiência das operações de emergência.</li><li>- Elaborar o registo da evolução da situação, para estabelecimento de futuras necessidades de meios para fazer face à emergência.</li><li>- Apoiar na realização de vistorias.</li></ul>	

## 13. Protocolos

A realização de protocolos com entidades, organismos e empresas que poderão prestar auxílio em situações de emergência é fundamental. Até à data da elaboração do PMEPC, o município de Vila do Porto não dispõe de protocolos com organizações, entidades ou empresas, que poderão intervir em situações de emergência, existindo contudo uma pré-disposição de cooperação entre demais intervenientes, agentes de protecção civil e município.

Os protocolos de cooperação assumem particular importância, dado que em caso de necessidade de reforço de meios e bens, a resposta poderá passar pela utilização de recursos fornecidos entidades, empresas e organizações existentes no município. Esta poderá ser uma das formas de se obter uma resposta mais eficaz em situações de emergência e restabelecimento da normalidade da vida da população.

Assim, no âmbito do PMEPC, será essencial contactar e celebrar protocolos com:

- Empresas de construção civil e extracção de inertes;
- Empresas de transportes, quer de passageiros quer de mercadorias;
- Empresas de combustíveis e lubrificantes;
- Empresas de serviços técnicos, como água, telecomunicações e energia;
- Empresas do sector da restauração e hotelaria;
- Empresas do sector alimentar;
- Empresas com infra-estruturas de frio;
- Entidades e instituições de solidariedade social;
- Entidades gestoras de infra-estruturas de alojamento e acolhimento;
- Entidades e empresas do sector das comunicações;
- Empresas privadas de saúde.

Vila do Porto  
município



Serviço Municipal  
de Protecção Civil

*Setembro 2010*

PARTE I  
ENQUADRAMENTO GERAL DO  
PLANO

PARTE II  
ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

PARTE III  
ÁREAS DE INTERVENÇÃO

PARTE IV  
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Secção I



## SECÇÃO I

### 1. Organização Geral da Protecção Civil em Portugal

De acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil no seu artigo 1º (Lei n.º 27/2006 de 3 de Julho):

- *“A protecção civil é a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram”;*
- *“A actividade de protecção civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurisectorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores”.*

Os objectivos fundamentais da protecção civil municipal e os seus domínios de actividades são:

**Quadro n.º 30** – Objectivos fundamentais e domínios de actividade da protecção civil municipal.

Objectivos N.º 1, do artigo 2.º da Lei 65/2007	Domínios N.º 2, do artigo 2.º da Lei 65/2007
<p>a) Prevenir no território municipal os riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes;</p> <p>b) Atenuar na área do município os riscos colectivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;</p> <p>c) Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;</p> <p>d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afectadas por acidente grave ou catástrofe.</p>	<p>a) Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos colectivos do município;</p> <p>b) Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco;</p> <p>c) Informação e formação das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de autoprotecção e de colaboração com as autoridades;</p> <p>d) Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes no município;</p> <p>e) Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal;</p> <p>f) Estudo e divulgação de formas adequadas</p>

de protecção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infra-estruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes no município;

g) Previsão e planeamento de acções atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afectadas por riscos no território municipal.

## 1.1. Estrutura da Protecção Civil

A Lei de Bases da Protecção Civil n.º 27/2006 tem como principal objectivo reorganizar a estrutura de protecção civil a nível nacional, distrital e municipal, de modo a garantir que as diferentes entidades com responsabilidades no âmbito da protecção civil actuam de forma articulada. A figura n.º 18 representa esquematicamente a estrutura nacional de protecção civil:

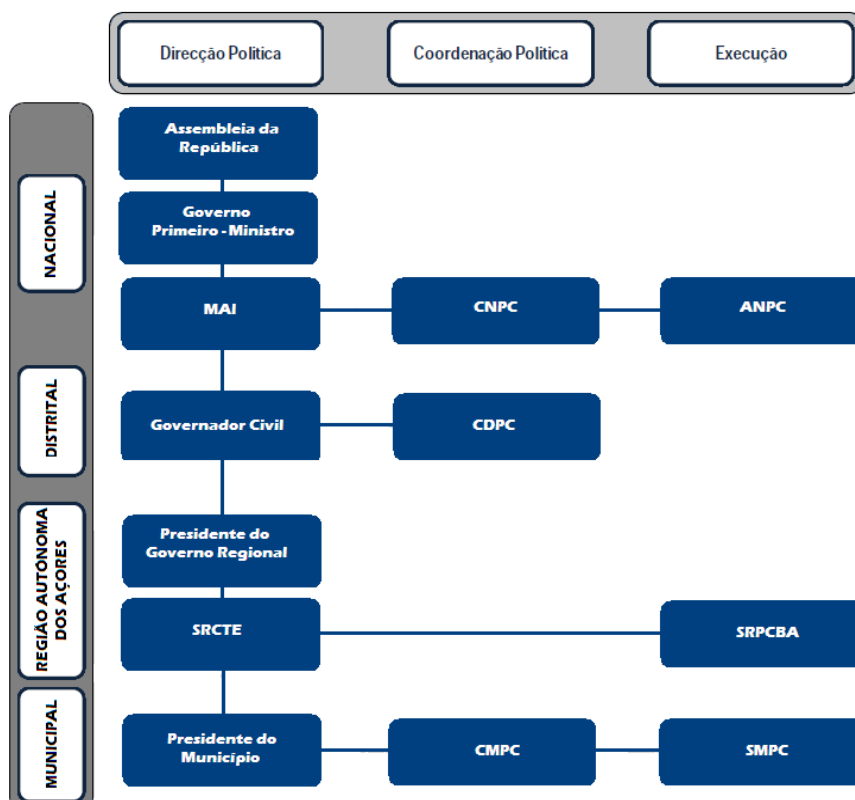


Figura n.º 18 – Estrutura nacional de protecção civil.

A **direcção política** da protecção civil depende dos órgãos institucionais do país. Assim, de acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006) e Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A:

- **Assembleia da República** – contribui, pelo exercício da sua competência política, legislativa, para enquadrar a política de protecção civil e para fiscalizar a sua execução;
- **Governo** – é da sua competência conduzir a política de protecção civil, inscrevendo as principais orientações a adaptar ou propor no domínio da protecção civil. Ao Conselho de Ministros compete, entre outras acções, definir as linhas gerais da política governamental de protecção civil, bem como a sua execução; programar e assegurar os meios. Ao Governo compete ainda informar periodicamente a Assembleia da República sobre a situação do País no que toca à protecção civil, bem como sobre a actividade dos organismos e serviços por ela responsáveis;
- **Primeiro-Ministro** – é responsável pela direcção da política de protecção civil competindo-lhe, designadamente, coordenar e orientar a acção dos membros do Governo nos assuntos relacionados com a protecção civil e garantir o cumprimento das competências previstas para o Governo e o conselho de ministros. O Primeiro-Ministro pode delegar as competências referidas no número anterior no Ministro da Administração Interna;
- **Governador Civil** – é da sua competência, no exercício das suas funções com responsável distrital da política de protecção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso. O governador civil é apoiado pelo centro distrital de operações de socorro e pelos restantes agentes de protecção civil de âmbito distrital;
- **Governo Regional dos Açores** – é da sua competência conduzir a política regional de protecção civil, inscrevendo as principais orientações a adaptar ou propor no domínio da protecção civil;
- **Presidente do Governo Regional dos Açores** – é responsável pela direcção da política de protecção civil na Região Autónoma dos Açores. O Presidente do Governo Regional pode delegar as competências no Secretário Regional que tutela o sector da protecção civil;

- **Secretário Regional da Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos** – No exercício das suas funções é o responsável pelas atribuições do Governo Regional dos Açores no domínio da protecção civil. É o membro do Governo Regional que tutela o Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.
- **Presidente da Câmara Municipal** – é da sua competência, no exercício das suas funções como responsável municipal da política de protecção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso. O Presidente da Câmara Municipal é apoiado pelo Comandante Operacional Municipal e pelo Serviço Municipal de Protecção Civil, assim como pelos restantes agentes de protecção civil de âmbito municipal;

A **coordenação política** da protecção civil depende de estruturas não permanentes. Assim, de acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006):

- **Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC)** – É o órgão de coordenação em matéria de protecção civil, presidida pelo Ministro da Administração Interna e constituída pelos delegados dos ministros responsáveis pelo sector da defesa, obras públicas, transportes, comunicações, segurança social, saúde e investigação científica. Fazem ainda parte o presidente da ANPC, representantes da ANMP e ANF, representantes das LBP e ANBP, representantes dos vários agentes de protecção civil e outras entidades. Das suas competências destacam-se, a responsabilidade por garantir a concretização das linhas gerais da política governamental de protecção civil em todos os serviços da administração, apreciar as bases gerais da organização e do funcionamento dos organismos e serviços que, directa e indirectamente, desempenham funções de protecção civil, apreciar os planos de emergência, dar pareceres sobre os planos de emergência elaborados pelos Governos das Regiões Autónomas, definir os critérios e normas técnicas no âmbito da protecção civil, entre outros;
- **Comissão Distrital de Protecção Civil (CDPC)** – É o órgão de coordenação distrital em matéria de protecção civil e é presidida pelo Governador Civil do distrito e constituída pelo CODIS, representantes de vários ministérios, agentes de protecção civil e da ANMP, LBP e ANBP. Compete as estas comissões o accionamento da elaboração e o acompanhamento da execução dos planos distritais de emergência, o acompanhamento das políticas directamente ligadas ao



sector da protecção civil, o accionamento dos planos e a promoção da realização de exercícios e simulacros;

- **Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC)** – É o órgão de coordenação municipal em matéria de protecção civil e é presidida pelo Presidente da Câmara e constituída pelo COM, representantes dos vários agentes de protecção civil, representantes de serviços de segurança social e solidariedade e outras entidades. As competências são em tudo semelhantes às competências da CDPC, adequadas à realidade e dimensão do município.

A **execução da política** de protecção civil depende dos órgãos de execução, ou seja, dos organismos técnico-administrativos previstos na Lei:

- **Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC)** – Segundo o Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de Março, é um serviço central de natureza operacional, da administração directa do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, da dependência do membro do Governo responsável pela área da Administração Interna. Detém órgãos próprios, sendo dirigida por um presidente, coadjuvado por três directores nacionais. A ANPC possui atribuições ao nível do planeamento, coordenação e execução da política de protecção civil, designadamente na previsão e gestão de riscos, protecção e socorro, planeamento e emergência, e actividades dos bombeiros. Estas atribuições são prosseguidas em todo o território nacional, sem prejuízo das competências próprias dos órgãos relevantes das regiões autónomas e das autarquias locais;
- **Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (SRPCBA)** – Conforme o Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, é dotado de personalidade jurídica, de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, tutelado pelo secretário regional da ciência, tecnologia e equipamentos. O SRPCBA é dirigido por um presidente, coadjuvado por um vice-presidente. Este Serviço possui atribuições na orientação, coordenação e fiscalização, a nível da Região Autónoma dos Açores das actividades de protecção civil e dos corpos de bombeiros, assim como o asseguramento do funcionamento de um sistema de transporte terrestre de emergência médica;
- **Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC)** – De acordo com a Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, é o serviço responsável pela prossecução das actividades de protecção civil no âmbito municipal. O SMPC é presidido pelo Presidente da Câmara, com faculdade de delegação no vereador por si designado.



São competências deste serviço assegurar o funcionamento de todos os organismos municipais de protecção civil, acompanhar a elaboração e actualização dos planos municipais de emergência, propor medidas de segurança face aos riscos existentes no município, divulgar e tratar as informações relativas à protecção civil, promover actividades de sensibilização, realizar exercícios e simulacros de emergência entre outras competências.

## 1.2. Estrutura das Operações

Em Portugal a estrutura das operações está enquadrada pelo Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho, que define o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS). *“É o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de protecção civil actuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional”.*

O SIOPS visa responder a situações de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

O princípio do comando único assenta nas duas dimensões do Sistema, a **coordenação institucional** e a do **comando operacional**.

### 1.2.1 Estrutura de Coordenação Institucional

De acordo com o artigo 2.º, do Decreto-Lei atrás referido, a coordenação institucional é assegurada, a nível nacional e a nível de cada distrito, pelos centros de coordenação operacional, designados por CCO, que integram representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência em concreto. Os CCO possuem as seguintes atribuições:

- a) *Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todas as organizações integrantes do SIOPS;*
- b) *Proceder à recolha de informação estratégica, relevante para as missões de protecção e socorro, detida pelas organizações integrantes dos CCO, bem como promover a sua gestão;*
- c) *Recolher e divulgar, por todos os agentes em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essencial à componente de comando operacional tático;*



- d) *Informar permanentemente a autoridade política respectiva de todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional;*
- e) *Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS.*

### **CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL NACIONAL (CCON)**

O Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON) assegura que todas as entidades e instituições de âmbito nacional imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

O CCON é constituído por representantes da ANPC e de vários agentes de protecção civil e outras entidades que cada ocorrência em concreto venha a justificar. Este centro é coordenado pelo presidente da ANPC, podendo este fazer-se substituir pelo comandante operacional nacional da ANPC.

### **CENTROS DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL DISTRITAL (CCOD)**

Os Centros de Coordenação Operacional Distrital (CCOD) asseguram que todas as entidades e instituições de âmbito distrital imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Os CCOD são coordenados pelos comandantes operacionais distritais da ANPC e a sua constituição é semelhante à do CCON, adequada ao âmbito distrital.

### **COORDENAÇÃO DE NÍVEL MUNICIPAL**

Ao nível municipal **não são contemplados** Centros de Coordenação Operacional, no entanto, de acordo com a Directiva Operacional n.º 1/2009 da Autoridade Nacional de Protecção Civil, Dispositivo Integrado das Operações de Protecção e Socorro (DIOPS), a Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) assume a coordenação política da actividade de protecção civil de nível municipal assim como a coordenação institucional, e operacional perante a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

## **1.2.2 Estruturas de Comando Operacional**

Segundo o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 134/2006, todas as instituições representadas nos CCO dispõem de estruturas de intervenção próprias que funcionam sob direcção ou comando previstos nas respectivas leis orgânicas.

Relativamente à ANPC, existem comandos operacionais de socorro de âmbito nacional e distrital.

### **COMANDO NACIONAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO (CNOS)**

O Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) é constituído pelo comandante operacional nacional, e pelo 2.º comandante operacional nacional e por dois adjuntos de operações que reportam directamente ao comandante operacional nacional, compreende também a célula de planeamento, operações e informações e a célula de logística.

O CNOS tem entre outras, a competência para garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação com todos os agentes de protecção civil integrantes do sistema de protecção e socorro, coordenar operacionalmente os comandos distritais de operações de socorro e assegurar e coordenar a direcção estratégica das operações de socorro.

### **COMANDOS DISTRITAIS DE OPERAÇÕES DE SOCORRO (CDOS)**

Os Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS) são constituídos pelo comandante operacional distrital e pelo 2.º comandante operacional distrital. Este último e o adjunto de operações (figura que só existe tendo em conta certas necessidades) reportam directamente ao comandante operacional distrital, que por sua vez reporta ao comandante operacional nacional.

São competências principais do CDOS, garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação com todos os agentes de protecção civil do sistema de protecção e socorro, no âmbito do distrito, assegurar o comando e controlo das situações que pela natureza, gravidade e extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção e apoiar técnica e operacionalmente os governadores civis e as comissões distritais de protecção civil.

## COMANDANTE OPERACIONAL MUNICIPAL

A coordenação das operações de socorro de âmbito municipal, nas situações previstas no PMEPC ou em situações que pela sua gravidade implicam o empenhamento de mais de um corpo de bombeiros, cabe ao Comandante Operacional Municipal (COM), a resposta operacional.

Até à data da elaboração deste Plano, não se encontra nomeado o COM do município de Vila do Porto, pelo que provisoriamente e sempre que o mesmo não se encontre disponível, as respectivas funções serão desempenhadas pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto.

A figura n.º 19 ilustra a articulação entre a estrutura da protecção civil e a estrutura de operações preconizada pelo SIOPS.

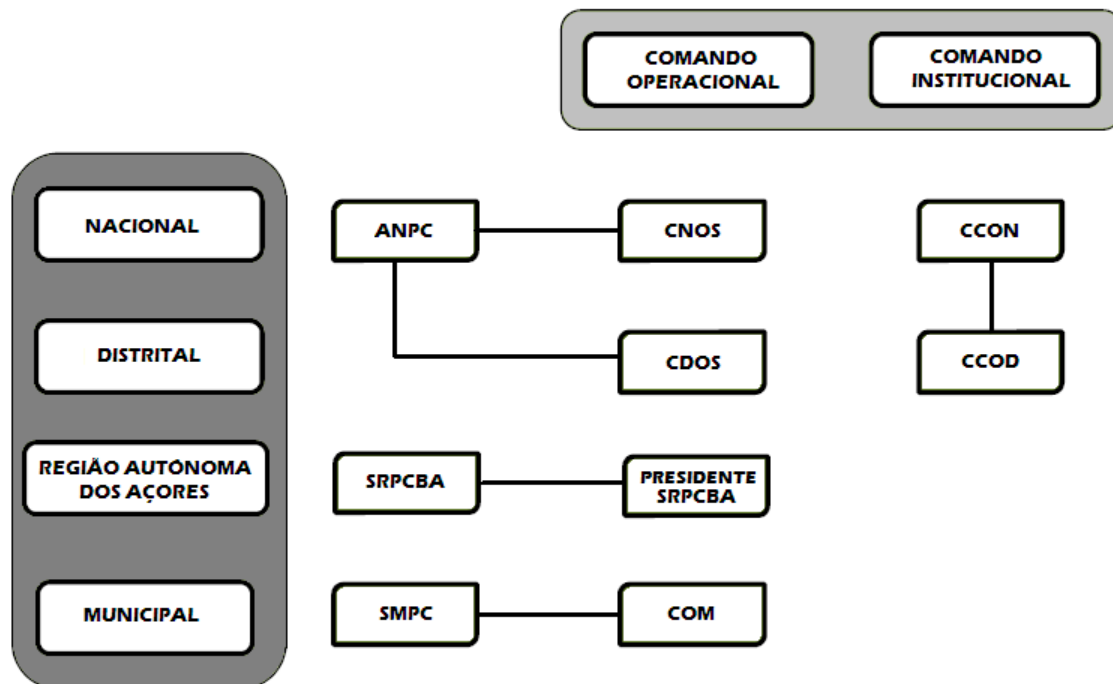


Figura n.º 19 – Estrutura de operações de protecção civil.

## 2. Mecanismo da Estrutura de Protecção Civil

Tendo em conta de que o Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila do Porto, se destina ao território do concelho de Vila do Porto, e como tal, é um plano de nível municipal, os mecanismos da estrutura de protecção civil serão abordados ao nível territorial a que compete o PMEPCVP.

Nesse sentido, importa referir que CMPC é o órgão que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de protecção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de um acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. Com já foi referido compete à CMPC a activação do PMEPCVP, a coordenação institucional e a coordenação operacional.

### 2.1 Composição, convocação e competências da Comissão de Protecção Civil

**Quadro n.º 31** – Comissão Municipal de Protecção Civil de Vila do Porto.

<b>Comissão Municipal de Protecção Civil</b>	
<b>Convocação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Em casos de reunião ordinária, o Presidente da Câmara Municipal convocará os membros da CMPC, de acordo com os procedimentos habituais para este tipo de reuniões;</li><li>- Em casos de reunião extraordinária, o Presidente da Câmara Municipal convocará os membros da CMPC, via SMS, via telefónica, ou por via alternativa em caso de impossibilidade das anteriores.</li></ul>
<b>Composição</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- O Presidente da câmara municipal, que preside;</li><li>- Vereador com competências na área de protecção civil;</li><li>- Comandante Operacional Municipal;</li><li>- Um elemento do comando de cada corpo de Bombeiros existente no município;</li><li>- Um elemento de cada força de Segurança do presente no município;</li><li>- Autoridade de saúde do município;</li><li>- Director do centro de saúde;</li><li>- Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade;</li><li>- Representantes de outras entidades e serviços, implementados no município, cujas actividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as acções de protecção civil.</li></ul>

<b>Competências</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Accionar a elaboração do plano municipal de emergência, remetê-lo para aprovação ao Órgão de Governo próprio e acompanhar a sua execução;</li> <li>- Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;</li> <li>- Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique;</li> <li>- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil;</li> <li>- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.</li> </ul>
<b>Lei aplicável</b>	Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro

De realçar, que é fundamental que as entidades e instituições de âmbito municipal que compõem a CMPC, realizem frequentemente reuniões que permitam acompanhar, conhecer e definir estratégias conjuntas de acção. Através destas reuniões será ainda possível a responsabilização perante todos os constituintes da CMPC, de cada uma das entidades sobre as acções que deve desenvolver no âmbito do PMEPCVP, assim como possibilitará a apresentação e discussão de propostas relacionadas com as problemáticas do concelho ao nível da protecção civil.

## 2.2 Critérios e Âmbito para a Declaração das Situações de Alerta, Contingência ou Calamidade

A declaração de alerta é efectuada quando há necessidade de adoptar medidas preventivas ou medidas especiais de reacção face a um dos seguintes acontecimentos definidos no artigo 3º da Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006):

- *Acidente Grave – “É um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, susceptível de atingir as pessoas e outros seres vivos, bens ou o ambiente”;*
- *Catástrofe – “É o acidente grave ou série de acidentes graves susceptíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas afectando intensamente as condições de vida e o tecido sócio-económico em áreas ou na totalidade do território nacional”.*

Os poderes para declarar a situação de alerta, contingência ou de calamidade, encontram-se circunscritos pelo âmbito territorial de competência dos respectivos órgãos

(artigo 8.º). Assim, cabe ao Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto declarar a situação de alerta de âmbito municipal (artigo 13.º), face à ocorrência ou iminência de ocorrência de algum acidente grave onde é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e ou medidas especiais de reacção.

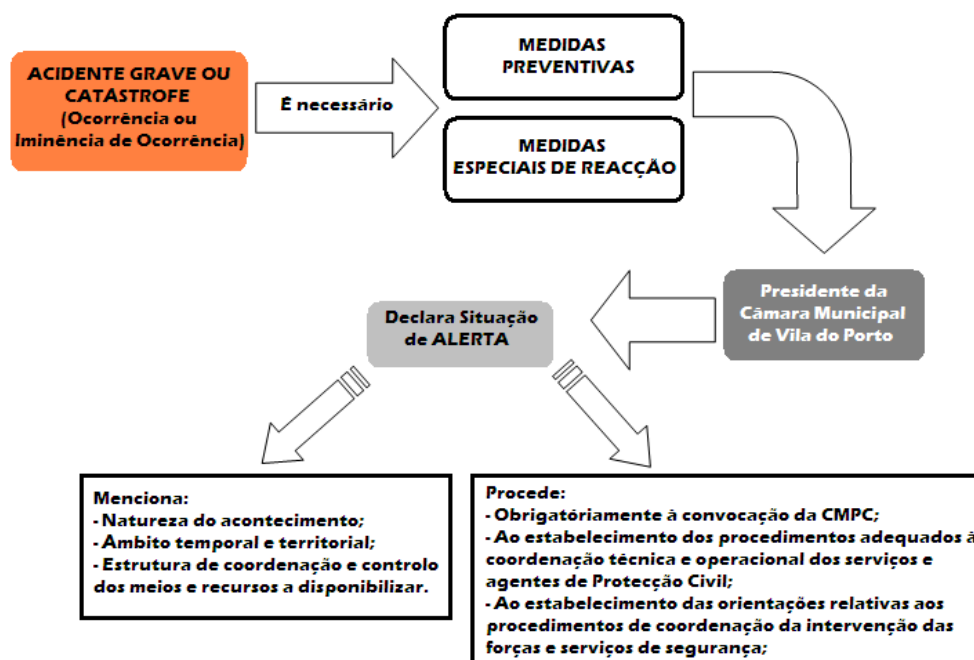


Figura n.º 20 – Esquema do processo de declaração de situação de alerta.

## DECLARAÇÃO DE ALERTA

De acordo com o artigo 13.º, da Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006), declara-se alerta quando estamos perante à ocorrência ou iminência de acidente grave ou de catástrofe, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas ou medidas especiais de reacção.

É da competência do Presidente de Câmara Municipal declarar alerta ao nível municipal, sempre que seja iminente a ocorrência de uma das situações acima mencionadas e que possam afectar parte ou a totalidade do Concelho, colocando em risco a segurança de pessoas, animais, bens e património. Os critérios para tal declaração devem seguir as orientações estabelecidas no quadro n.º 34 da página 108.

O acto de declaração de alerta deve mencionar a natureza do acontecimento que originou a situação declarada, o âmbito temporal e territorial, bem como a estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.

Os procedimentos a adoptar após a declaração de situação de alerta, estão definidos no artigo 15º, da Lei acima referida.



A declaração de alerta de âmbito municipal não implica a activação do PMEPCVP, e vice-versa, ou seja, a activação do PMEPCVP não implica a declaração de situação de alerta de âmbito municipal.

### **DECLARAÇÃO DE CONTINGÊNCIA**

De acordo com o artigo 16.º, da Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006), quem tem competências para declarar contingência é o Ministro da Administração Interna e o Governador Civil no seu âmbito territorial de competência.

### **DECLARAÇÃO DE CALAMIDADE**

De acordo com o artigo 19.º, da Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006), quem tem competência para declarar calamidade é o Governo através da Resolução do Conselho de Ministros ou despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro da Administração Interna.

## **2.3 Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso**

Os sistemas de monitorização, alerta e aviso, são mecanismos que permitem a prevenção de situações de risco e a diminuição da exposição ao risco, que a partir daí resultará a diminuição das vulnerabilidades das populações assim como o aumento na eficácia das acções de salvaguarda de vidas humanas e bens.

No entanto, isso só será possível se a monitorização for eficaz, se o alerta for criterioso, e se a emissão do aviso for célere.

### **MONITORIZAÇÃO**

A monitorização do plano municipal de emergência assume uma elevada importância, pois é um procedimento que irá permitir acompanhar e controlar o plano, identificando eventuais desvios face ao que foi inicialmente previsto.

Deste modo deve ser efectuado um histórico de todos os riscos ocorridos no concelho após a implementação do plano, com o intuito de perceber a alteração de vulnerabilidade de determinado local à ocorrência de um risco.

Outro aspecto importante a considerar na monitorização, é a possibilidade de estabelecer cenários futuros, nomeadamente através de um acompanhamento da situação meteorológica, e deste modo antecipar a ocorrência de determinado risco e tomar as medidas preventivas respectivas.



Os Serviços Municipais de Protecção Civil devem fazer um levantamento periódico de alterações consideradas importantes para o plano que tenham ocorrido em locais identificados como sendo de risco.

Existem ainda sistemas de monitorização externos, que emitem comunicados, tais como:

- Sistema de Avisos Meteorológicos do Instituto de Meteorologia;
- Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores (CIVISA);
- Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos (CVARG).

O Instituto de Meteorologia (IM) mantém e desenvolve sistemas de monitorização, informação e vigilância meteorológica, sismológica e da composição da atmosfera, relativas a situações meteorológicas adversas, através do Sistema de Avisos Meteorológicos, possuindo a exclusividade de emissão de avisos de mau tempo de carácter meteorológico às entidades públicas e privadas, dispondo para o efeito de uma rede de estações meteorológicas e de postos udométricos para monitorização climatológica.

Os avisos são emitidos à escala distrital para diferentes parâmetros meteorológicos, segundo uma tabela de cores, que reflecte o grau de intensidade do fenómeno. As cores dos avisos meteorológicos devem ser interpretadas da seguinte forma:

**Quadro n.º 32** – Avisos emitidos pelo Instituto de Meteorologia. (Fonte – IM)

Cor de Aviso	Significado
VERDE	Não se prevê nenhuma situação meteorológica de risco.
AMARELO	Situação de risco para determinadas actividades dependentes da situação meteorológica. Acompanhar a evolução das condições meteorológica
LARANJA	Situação meteorológica de risco moderado a elevado. Manter-se ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações dos serviços de protecção civil
VERMELHO	Situação meteorológica de risco extremo. Manter-se regularmente ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações dos serviços de protecção civil

O Instituto de Meteorologia emite avisos em relação aos seguintes parâmetros: vento forte, precipitação forte, queda de neve, trovoadas, tempo frio, tempo quente, nevoeiro persistente e agitação marítima. Tendo em conta as diferentes características dos fenómenos meteorológicos, incidência e efeitos causados, foram estabelecidos critérios de emissão para cada situação. Caso sejam emitidos para duas ou mais situações meteorológicas distintas, com diferentes níveis de aviso, o distrito aparecerá com a cor referente ao parâmetro que tem o risco mais elevado.

O quadro seguinte estabelece os critérios de emissão dos avisos meteorológicos, utilizados pelo Instituto de Meteorologia, para o arquipélago dos Açores e especificamente para o grupo oriental.

**Quadro n.º 33** – Critérios de emissão de avisos meteorológicos, usados pelo IM. (Fonte – IM)

Aviso	Parâmetro	Amarelo	Laranja	Vermelho	Unidade	Notas
Vento	Velocidade Média do Vento	65 – 74	75 – 87	>87	km/h	
	Rajada Máxima do Vento	85 a 100	101 a 130	>130	km/h	
Precipitação	Chuva/Aguaceiros	10 a 20	21 a 40	>40	mm/1h	Milímetros numa hora
		25 a 40	41 a 60	>60	mm/6h	Milímetros em 6 horas
Neve	Queda de Neve	0 a 1	2 a 5	>5	cm	
Trovoada	Descargas eléctricas	a)	b)	c)		a) Frequentes e Dispersas. b) Frequentes e Concentradas c) Muito Frequentes e excessivamente concentradas
Nevoeiro	Visibilidade	*≥ 48h	*≥ 72h	*≥ 96h		* Duração
Tempo Quente	Temperatura Máxima	28 a 29*	30 a 31*	>31*	°C	* Duração ≥48 horas
Tempo Frio	Temperatura Mínima	8 a 5*	4 a 0*	<0*	°C	* Duração ≥48 horas
Agitação Marítima	Altura Significativa das Ondas	6 a 7	8 a 9	>9	m	

A divulgação dos avisos meteorológicos da responsabilidade do IM é realizada à população através do seu sítio online (<http://www.meteo.pt/pt/>), através do sítio online Meteoalarm, (Sistemas de Serviços Meteorológicos Europeus) que disponibiliza avisos meteorológicos para a Europa, (<http://www.meteoalarm.eu/>) ou ainda através do SRPCBA, que disponibiliza os mesmos avisos no seu sítio online (<http://www.srpcba.pt/>).

Além do Instituto de Meteorologia (IM), existem ainda as redes de monitorização que são desenvolvidas e mantidas pelo CVARG e CIVISA, que entre outros monitorizam fenómenos sismológicos, sismovulcânicos, geológicos, e meteorológicos.

A divulgação dos avisos destas entidades é feita através do sítio online, (<http://www.cvarg.azores.gov.pt/>) ou através do sítio do SRPCBA (<http://www.srpcba.pt/>).

## ALERTA

Consoante os dados obtidos na monitorização dos riscos é necessário notificar as autoridades, entidades e organismos da iminência ou ocorrência de acontecimentos susceptíveis de causar danos em pessoas e bens.

O sistema de notificação das autoridades deverá ser um sistema redundante, ou seja, o alerta deve ser emitido através de diferentes meios de difusão de informação com o intuito de garantir a fiabilidade da comunicação.

Os meios a adoptar para a emissão do alerta são:

- Telefone;
- Fax;
- Serviço de mensagens escritas (SMS);
- E-mail;
- Internet.

A prioridade do alerta encontra-se criteriosamente definida e pode variar consoante a probabilidade e gravidade da ocorrência. Neste contexto a Directiva Operacional Nacional n.º1/ANPC/2007, de 16 de Maio, estabelece as regras de referência para a activação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele sistema.

No âmbito da monitorização e gestão do risco e da emergência, a organização do SIOPS é flexível e diferenciada, face à tipologia dos sinistros, intensidade das consequências destes, bem como do grau necessário de prontidão e mobilização das estruturas, forças e unidades de protecção e socorro.

Nesse sentido, o SIOPS organiza-se e funciona de forma distinta, em conformidade com o estado de alerta activado: – Estado Normal; – Estado de Alerta Especial.

**Quadro n.º 34 – Estados de alerta do SIOPS.**

<b>ESTADO DE ALERTA NORMAL</b>
<b>Verde</b>
É improvável a ocorrência de fenómenos que representem danos para pessoas e bens. Situação de normalidade em que o dispositivo de protecção civil desenvolve actividades de rotina e monitorização
<b>ESTADO DE ALERTA ESPECIAL</b>
<b>Azul – Os serviços devem garantir uma prontidão imediata de 10% do seu efectivo</b>
Existência de condições para ocorrência de fenómenos com dimensão e magnitude normais. O dispositivo de Protecção Civil reforça a monitorização, intensificando as acções preparatórias para as tarefas de redução dos efeitos negativos dos eventos previstos. As pessoas devem manter-se informadas sobre o evoluir da situação



**Amarelo – Os serviços devem garantir uma prontidão de 25% do seu efectivo até duas horas**

Previsibilidade de ocorrência de fenómenos que não sendo invulgares, podem representar um dano potencial para pessoas e bens. O dispositivo de protecção civil reforça as actividades de monitorização e vigilância da situação e intensifica as acções preparatórias para as tarefas de intervenção. As pessoas devem manter-se informadas acerca das situações previstas, adoptando as medidas de prevenção e adequação das suas actividades e comportamentos de modo a não correr perigos desnecessários.

**Laranja – Prontidão a seis horas de 50% do efectivo**

Situação de perigo, com condições para a ocorrência de fenómenos invulgares que podem causar danos a pessoas e bens, colocando em causa a sua segurança. O dispositivo de protecção civil reforça as medidas que garantam um estado de prontidão elevado para a intervenção. As pessoas devem manter-se vigilantes e informar-se permanentemente sobre a situação, inteirando-se dos possíveis perigos. Devem adoptar as medidas de prevenção, precaução e auto-protecção indispensáveis, e adequar os seus comportamentos de modo a não se colocarem em risco. Devem-se seguir as informações e recomendações das Autoridades.

**Vermelho – Prontidão a 12 horas de 100% do efectivo**

Situação de perigo extremo, com a possibilidade da ocorrência de fenómenos de intensidade excepcional, dos quais é muito provável que resultem danos muito relevantes e uma redução muito significativa da segurança das pessoas, podendo ameaçar a sua integridade física ou mesmo a vida, numa vasta área. O dispositivo de protecção civil tem mobilização geral. As pessoas devem manter-se permanentemente informadas, adoptando as medidas de prevenção, precaução e auto-protecção imprescindíveis e adequar constantemente os seus comportamentos à situação em curso. Devem seguir, em todas as circunstâncias, as instruções das Autoridades e estar preparados para a possibilidade da determinação de medidas de emergência.

Cada um dos estados de alerta especial para o SIOPS, mencionados no quadro n.º 34 é activado com base na matriz de risco, elaborada a partir da relação entre o grau de gravidade/intensidade e o grau de probabilidade/frequência associados ao evento.

**Quadro n.º 35 – Matriz de risco do SIOPS.**

Probabilidade/Frequência	Gravidade/Intensidade				
	Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
Confirmada	Baixo	Moderado	Elevado	Extremo	Extremo
Elevada	Baixo	Moderado	Elevado	Extremo	Extremo
Média - alta	Baixo	Moderado	Moderado	Elevado	Elevado
Média	Baixo	Baixo	Baixo	Moderado	Moderado
Média - baixa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Baixa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo

Os níveis do estado de alerta especial para o SIOPS subsumem, genericamente, os graus de risco transcritos no próximo quadro:

**Quadro n.º 36 – Níveis do estado de alerta especial do SIOPS.**

Nível do Estado de Alerta Especial	Grau de Risco
Vermelho	Extremo
Laranja	Elevado
Amarelo	Moderado (gravidade moderada e probabilidade média-alta)
Azul	Moderado

O grau de gravidade é tipificado pela escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências, traduzido no seguinte quadro:

**Quadro n.º 37 – Tabela de gravidade (SIOPS).**

Grau de Gravidade	Descrição
Residual	<ul style="list-style-type: none"><li>- Não há feridos nem vítimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até doze horas);</li><li>- Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material);</li><li>- Danos sem significado;</li><li>- Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade;</li><li>- Não há impacte no ambiente;</li><li>- Não há perda financeira.</li></ul>
Reduzida	<ul style="list-style-type: none"><li>- Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais,</li><li>- Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a vinte e quatro horas;</li><li>- Algum pessoal de apoio e reforço necessário;</li><li>- Alguns danos;</li><li>- Disrupção (inferior a vinte e quatro horas);</li><li>- Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros;</li><li>- Alguma perda financeira.</li></ul>
Moderada	<ul style="list-style-type: none"><li>- Tratamento médico necessário, mas sem vítimas mortais;</li><li>- Algumas hospitalizações;</li><li>- Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas;</li><li>- Algum pessoal técnico necessário;</li><li>- Alguns danos;</li><li>- Alguma disrupção na comunidade (menos de vinte e quatro horas);</li><li>- Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros;</li><li>- Alguma perda financeira.</li></ul>
Acentuada	<ul style="list-style-type: none"><li>- Número elevado de feridos e de hospitalizações;</li><li>- Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a vinte e quatro horas;</li><li>- Vítimas mortais;</li><li>- Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio;</li><li>- Danos significativos que exigem recursos externos;</li><li>- Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis;</li><li>- Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo;</li><li>- Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.</li></ul>

<b>Crítica</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Situação crítica;</li> <li>- Grande número de feridos e de hospitalização;</li> <li>- Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa;</li> <li>- Significativo número de vítimas mortais;</li> <li>- Pessoal de apoio e reforço necessário;</li> <li>- A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo;</li> <li>- Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.</li> </ul>
----------------	--

O grau de probabilidade é tipificado na seguinte tabela de probabilidade/frequência de consequências negativas das ocorrências:

**Quadro n.º 38 – Tabela de probabilidade (SIOPS).**

<b>Grau de Probabilidade</b>	<b>Descrição</b>
Confirmada	- Ocorrência real verificada.
Elevada	<ul style="list-style-type: none"> <li>- É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias;</li> <li>- E ou nível elevado de incidentes registados;</li> <li>- E ou fortes evidências;</li> <li>- E ou forte probabilidade de ocorrência do evento;</li> <li>- E ou fortes razões para ocorrer;</li> <li>- Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.</li> </ul>
Média-alta	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias;</li> <li>- E ou registos regulares de incidentes e razões fortes para ocorrer;</li> <li>- Pode ocorrer uma vez em cada cinco anos.</li> </ul>
Média	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Poderá ocorrer em algum momento;</li> <li>- E ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer;</li> <li>- Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos.</li> </ul>
Média-Baixa	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Não é provável que ocorra;</li> <li>- Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram;</li> <li>- Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.</li> </ul>
Baixa	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais;</li> <li>- Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos ou mais.</li> </ul>

Sem prejuízo do definido em cada plano e ou directiva da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) para cada situação em concreto, incluindo os meios e recursos de 1.ª intervenção/ataque inicial, o grau de prontidão e mobilização dos meios e recursos das organizações integrantes do SIOPS é determinado de acordo com a seguinte tabela:

**Quadro n.º 39 – Grau de prontidão e de mobilização (SIOPS).**

<b>Nível do Estado de Alerta Especial</b>	<b>Grau de Prontidão</b>	<b>Grau de Mobilização (%)</b>
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

O grau de prontidão e de mobilização é apenas aplicável aos meios e recursos a envolver no reforço em cada tipo de ocorrência ou risco, tendo em consideração a área geográfica e territorial abrangida.

Conforme a Directiva n.º1/ANPC/2007, de 16 de Maio, a declaração/ cancelamento da activação do estado de alerta especial para o SIOPS é da competência do CCON, podendo ser determinada a sua aplicação geral a todo o território nacional, região, área ou local.

Ainda no que se refere a níveis de alerta é de realçar que em Portugal existem níveis de alerta específicos para ocorrência de ondas de calor, que estão estabelecidos no Plano de Continência para as Ondas de Calor (PCOC), e para pandemia da gripe, estabelecidos no Plano de Contingência Nacional para a Pandemia de Gripe – Sector da Saúde (PCNPG-SS).

## AVISO

O aviso das populações deverá contemplar duas fases distintas:

**Fase de pré-emergência** – nesta fase deverá ser promovida uma cultura de segurança, com o intuito de sensibilizar os cidadãos para as medidas de autoprotecção e colaboração com as autoridades.

Como tal deveram ser utilizados os seguintes mecanismos de informação à população:

1. Folhetos informativos;
2. Manuais;
3. Cartazes;
4. Publicações;
5. Sessões de esclarecimento;
6. Campanhas de sensibilização;
7. Internet.

**Fase de emergência** – neste caso importa informar a população sobre as zonas potencialmente afectadas, os itinerários de evacuação, os locais de abrigo onde se devem dirigir e o que devem levar consigo e medidas de autoprotecção.

Os meios de aviso à população devem ser redundantes, com o intuito da informação chegar ao maior número possível de pessoas, como tal serão utilizados os seguintes mecanismos:



1. Aviso automático através da rede telefónica (utilizado para pequenas populações e requer que listas de residências e empregos com a respectiva localização sejam elaboradas e mantidas actualizadas);
2. Emissão de mensagens escritas;
3. Viaturas equipadas com megafones;
4. Sirenes;
5. Estações de rádio;
6. Televisão;
7. Internet.

A decisão do meio a adoptar terá que ser baseada na extensão da zona afectada, no tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar (pequenas povoações rurais, grandes aglomerados urbanos, quintas dispersas, etc.), na proximidade geográfica dos agentes de protecção civil e nos meios e recursos disponíveis. Deve ainda ser tomado em atenção, que uma situação pode ocorrer durante o dia útil de trabalho, à noite ou durante os fins-de-semana, o que não só faz variar a localização da população aquando de um possível acidente, mas também a forma de poderem receber o aviso, pelo que diferentes procedimentos de aviso devem ser contemplados para diferentes períodos do dia e da semana.

No caso do sistema utilizado serem as sirenes das corporações de bombeiros, o aviso à população deverá ser feito através de toques intermitentes de cinco segundos, durante um minuto. Esta sequência de toques deverá ser repetida cinco vezes, intervaladas entre si em um minuto.

Dado que o aviso à população é uma acção crucial para minorar o número de vítimas, e que é difícil que qualquer dos meios seleccionados abranja toda a população potencialmente afectada, deverá ser prevista a redundância de meios de aviso.



**Lista de Acrónimos:**

- ADR: Acordo Europeu Relativo ao Transporte Internacional de Mercadorias Perigosas por Estrada;
- AHBVSM: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria;
- ANA: Aeroportos de Portugal;
- ANBP: Associação Nacional de Bombeiros Profissionais;
- ANF: Associação Nacional de Freguesias;
- ANMP: Associação Nacional de Municípios Portugueses;
- ANPC: Autoridade Nacional de Protecção Civil;
- APSM: Administração dos Portos da Ilha de São Miguel e Santa Maria;
- BVSM: Bombeiros Voluntários de Santa Maria;
- CCOD: Centro de Coordenação Operacional Distrital;
- CCON: Centro de Coordenação Operacional Nacional;
- CD: Campo de Desalojados;
- CDOS: Comando Distrital de Operações de Socorro;
- CIVISA: Centro de Informação e Vigilância Sismovulcânica dos Açores;
- CMOEPC: Centro Municipal de Operações de Emergência de Protecção Civil;
- CMPC: Comissão Municipal de Protecção Civil;
- CMVP: Câmara Municipal de Vila do Porto;
- CNE: Corpo Nacional de Escutas;
- CNOS: Comando Nacional de Operações de Socorro;
- CNPC: Comissão Nacional de Protecção Civil;
- COA: Centro de Operações Avançado;
- COM: Comandante Operacional Municipal;
- COS: Comandante das Operações de Socorro;
- CP: Corpo de Bombeiros;
- CROEPCA: Centro Regional de Operações de Emergência de Protecção Civil dos Açores;
- CSVP: Centro de Saúde de Vila do Porto;
- CTT: Correios Telégrafos e Telefones;
- CVARG: Centro de Vulcanologia e Avaliação de Riscos Geológicos da Universidade dos Açores;
- EBSSM: Escola Básica e Secundária de Santa Maria;
- EDA: Electricidade dos Açores, SA;
- GNR: Guarda Nacional Republicana;
- IGT: Instrumento de Gestão do Território;
- IM: Instituto de Meteorologia;



- INEM: Instituto Nacional de Emergência Médica;
- LBP: Liga de Bombeiros Portugueses
- MAI: Ministério da Administração Interna;
- MT: Média Tensão;
- NAV: Navegação Aérea de Portugal;
- OCS: Órgãos de Comunicação Social;
- OMS: Organização Mundial de Saúde;
- ONU: Organização das Nações Unidas;
- PCT: Posto de Controlo de Tráfego;
- PDM: Plano Director Municipal;
- PME: Plano Municipal de Emergência;
- PMEPCVP: Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Vila do Porto;
- PMOT: Plano Municipal de Ordenamento do Território;
- POOC: Plano de Ordenamento da Orla Costeira;
- PSP: Polícia de Segurança Pública;
- PT: Portugal Telecom;
- ROB: Rede Operacional de Bombeiros;
- RPE: Regulamento Nacional do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada;
- RRSRPC: Rede Rádio do Serviço Regional de Protecção Civil;
- RTP: Rádio e Televisão de Portugal;
- SDASM: Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria
- SEF: Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
- SFSM: Serviço Florestal de Santa Maria;
- SIG: Sistemas de Informação Geográfica;
- SIOPS: Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro;
- SIRESP: Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;
- SMPC: Serviço Municipal de Protecção Civil;
- SRAF: Secretaria Regional da Agricultura e Florestas;
- SRAM: Secretaria Regional do Ambiente e do Mar;
- SRCTE: Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos;
- SRE: Secretaria Regional da Economia;
- SRPCBA: Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores;
- SRTSS: Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social;
- TO: Teatro de Operações;
- UA: Universidade dos Açores;
- ZA: Zona de Apoio;
- ZAP: Zona de Acolhimento Primário;
- ZCL: Zona de Concentração Local;



- ZCR: Zona de Concentração e Reserva;
- ZI: Zona Industrial;
- ZRI: Zona de Reunião e Irradiação;
- ZRR: Zona de Recepção de Reforços;
- ZS: Zona de Sinistro;